

RELATÓRIO & CONTAS
SPORT LISBOA E BENFICA
FUTEBOL, SAD 2022-23



ÍNDICE

ÍNDICE

ÍNDICE

ÍNDICE

ÍNDICE

SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD

Capital Social: € 115.000.000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Número de Matrícula e Identificação de Pessoa Coletiva: 504 882 066

Serviços Administrativos: Estádio do Sport Lisboa e Benfica,

Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa – Portugal

Telefone: (+351) 21 721 95 00 | Fax: (+351) 21 721 95 46



I	COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS A 30 DE JUNHO DE 2023	4
II	MENSAGEM DO PRESIDENTE	6
III	RELATÓRIO DE GESTÃO	10
III.I	ANÁLISE DA ENVOLVENTE EXTERNA	11
III.II	ASPETOS RELEVANTES DA ATIVIDADE	12
III.III	ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA	24
III.IV	FACTOS OCORRIDOS APÓS O TERMO DO PERÍODO	39
III.V	PERSPETIVAS FUTURAS	40
III.VI	LISTA DE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	41
III.VII	PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	42
III.VIII	NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS SEUS ADMINISTRADORES	43
III.IX	AÇÕES PRÓPRIAS	43
III.X	POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO	43
III.XI	NOTAS FINAIS	44
IV	RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE	44
V	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	108
VI	DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO	164
VII	RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL	166
VIII	CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA	170

04

RELATÓRIO & CONTAS
2022.23

LIGA PORTUGAL **bwin**
CAMPÃO 22-23

I
COMPOSIÇÃO DOS
ORGÃOS SOCIAIS
A 30 DE JUNHO 2023

CAMPÃO 22-23

LIGA PORTUGAL **bwin**



**ASSEMBLEIA
GERAL**

PRESIDENTE: Nuno Miguel Miranda de Magalhães
VICE-PRESIDENTE: Pedro Miguel Santiago Neves Faria
SECRETÁRIO: Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

PRESIDENTE: Rui Manuel César Costa
VICE-PRESIDENTE: Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira
VICE-PRESIDENTE: Luís Paulo da Silva Mendes
VOGAL: Manuel Ricardo Gorjão Henriques de Brito
VOGAL: Maria Gabriela Rodrigues Martins da Camara Pestana ¹
VOGAL: Maria do Rosário Amado Pinto Correia
VOGAL: Maria Rita Santos de Sampaio Nunes
VOGAL: Lourenço de Andrade Pereira Coelho
VOGAL: António Albino Pires de Andrade ²

**CONSELHO
FISCAL**

PRESIDENTE: João Albino Cordeiro Augusto
VOGAL: Carlos Alberto Barreto da Rocha
VOGAL: Maria Ema de Assunção Palma
SUPLENTE: Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha

**REVISOR OFICIAL
DE CONTAS**

EFETIVO: Mazars & Associados, SROC, S.A.,
representada por Luís Filipe Soares Gaspar
SUPLENTE: João Alberto Monarca Pires

¹ Apresentou a renúncia ao cargo em 30 de junho de 2023, que produziu efeitos nos termos previstos na lei em 31 de julho de 2023.

² Eleito ao abrigo do exercício do direito previsto no artigo 392.º, n.ºs 6 a 9 do Código das Sociedades Comerciais, na sequência do voto contra a lista apresentada pelo acionista Sport Lisboa e Benfica para o Conselho de Administração que fez vencimento e em representação dos interesses dos acionistas minoritários José António dos Santos, Grupo Valouro – SGPS, S.A., Avibom – Avícola S.A. (à data ainda acionista minoritária da Benfica SAD) e Rações Valouro, S.A..

06

RELATÓRIO & CONTAS
2022.23





II

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Caras e Caros Acionistas,

Vencer é o nosso desígnio, hoje e sempre. Nesse sentido, compete-nos investir de forma ambiciosa enquanto salvaguardamos os meios que nos garantem estar mais próximos das vitórias, tanto no presente como no futuro.

É com orgulho que constato que a temporada de 2022/23 correspondeu ao cumprimento desta premissa fundamental da grandeza do Sport Lisboa e Benfica e deste nosso mandato. No plano desportivo, celebrámos o 38.º título nacional e renovámos a presença nos quartos de final da Liga dos Campeões, no acentuar da trajetória de dimensão internacional pela qual temos vindo a lutar.

Em linha direta com o êxito desportivo, materializámos a visão estratégica que temos para o futebol: um futebol ofensivo, vibrante e, sobretudo, vencedor.

Um modelo capaz, igualmente, de conceder oportunidades a jovens jogadores, matriz ideal para o aproveitamento do excelente trabalho desenvolvido no Benfica Campus, atestado pelos vários futebolistas lançados, com sucesso, na primeira equipa ao longo dos últimos anos e pelas conquistas da UEFA Youth League e da Taça Intercontinental sub-20.

Sucesso desportivo e equilíbrio económico. É para nós fundamental, imperativo mesmo, conciliar a vincada ambição desportiva com a sustentabilidade e solidez da Benfica SAD. E isso foi conseguido.

Sermos campeões nacionais e marcarmos presença em fases adiantadas da Liga dos Campeões é o que nos motiva em cada temporada. A isso nos obriga a grandeza e História do Sport Lisboa e Benfica, bem como a exigência dos benfiquistas. Mas tendo sempre presente o equilíbrio económico imprescindível e capaz de propiciar triunfos futuros.

Em 2022/23, procedemos a um forte reforço do plantel, o qual implicou, naturalmente, investimento. Assistimos a um aumento dos gastos operacionais largamente ultrapassado pelo incremento das receitas operacionais, as quais, excluindo as alienações de passes de atletas, atingiram o montante máximo na história da Benfica SAD.

Em termos globais, a estratégia executada ao longo da temporada permitiu o regresso da Benfica SAD a um resultado líquido positivo, em simultâneo com o sucesso desportivo alcançado. O que nos permite sublinhar outro aspeto decisivo: o reforço dos capitais próprios, agora quase em linha com o capital social, assume uma situação patrimonial que se revela sem paralelo na realidade portuguesa e, igualmente, escassas vezes identificada no contexto futebolístico internacional. Motivo, por isso, de renovada confiança naquilo que é a solidez estrutural da Benfica SAD.

Em síntese, investimos muito e bem, com assinalável retorno desportivo. Mas tal não seria possível sem os benfiquistas. É mais do que justo, portanto, sublinhar aqui o contributo singular dos nossos adeptos.

Na época em análise, implementámos diversas medidas destinadas a garantir uma adesão ainda mais ambiciosa em cada partida na Luz e no apoio à nossa equipa. A resposta dos benfiquistas foi notável e os números falam por si: o Estádio do Sport Lisboa e Benfica registou as 16 maiores assistências do campeonato. E longe da nossa casa também não foi diferente. O apoio fervoroso e incessante dos benfiquistas revelou-se, como expectável, determinante para o título conquistado.

Confiança dos nossos parceiros e investidores – uma vez mais sublinhada no extraordinário resultado do empréstimo obrigacionista lançado em maio – ambição desportiva, credibilidade e solidez financeira. São estes os elementos estruturantes da gestão da Benfica SAD e sob os quais executámos a estratégia definida. É imperativo que assim seja a cada temporada, de forma a maximizar o sucesso tendo em conta o extraordinário potencial do nosso clube.

Viva o Sport Lisboa e Benfica!



Rui Costa
Presidente do Conselho de Administração



10

RELATÓRIO & CONTAS
2022.23

2022 **CAMP 38 ES** 2023

III
RELATÓRIO
DE GESTÃO



Em cumprimento das normas legais, nomeadamente o disposto no Código das Sociedades Comerciais, no Código dos Valores Mobiliários e nos Regulamentos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), o Conselho de Administração submete à apreciação dos senhores acionistas o Relatório de Gestão, o Relatório sobre o Governo da Sociedade e as Demonstrações Financeiras, que compreendem a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e respetivas notas explicativas, reportados ao período findo em 30 de junho de 2023.

III.I ANÁLISE DA ENVOLVENTE EXTERNA

A atualidade económica é marcada pela revelação de crescimento do PIB mundial, de 3%, num contexto de desafios impostos a todas as economias.

Portugal posicionou-se num avanço do seu PIB de 2,7%, fruto da evolução favorável das exportações e da diminuição das importações de bens e serviços, devido ao desbloqueamento das cadeias de abastecimento outrora travadas pela crise pandémica covid-19, que foi oficialmente despromovida de ameaça mundial pela Organização Mundial da Saúde.

A dinâmica da economia começou a sentir-se em 2022 e sucede-se em 2023, em elementos determinantes para a sua resiliência, como o investimento direto estrangeiro em Portugal, que no final do primeiro trimestre de 2023 já representava 172 mil milhões de euros, cerca de 70% do PIB, o aumento do turismo e o recuo da taxa de desemprego para 6,8% do PIB, com revisão desta taxa em baixa para 6,6% por parte do FMI.

Em relação ao consumo privado e investimento, enfraqueceram no início do ano, perdendo o impulso pós-pandemia, contudo a tendência será aumentar, por força da aplicação de fundos europeus de apoio ao investimento, tal como devido à atenuação da inflação, restabelecendo o rendimento real disponível.

A inflação baixou de 8,4% em 2022 para, em média, 5,4% em 2023, sendo o objetivo de 2,2% em 2025 por via do alívio nos preços dos bens energéticos e da apreciação da moeda euro, elementos ameaçados pelo conflito armado na Ucrânia e ainda repercussões da crise pandémica.

O sector bancário continuará com a pressão da subida das taxas de juro, que terá impacto menos favorável na concessão de crédito, como política monetária de compensação, mas a incerteza mitiga-se.

O clima económico estabilizou e segue o caminho de resiliência, retoma e equilíbrio e devolução de liquidez aos agregados familiares e tecido empresarial, na senda da coesão social, económica e territorial.



III.II ASPETOS RELEVANTES DA ATIVIDADE

Em 2022/23 o SL Benfica atingiu o principal objetivo desportivo da época: sagrou-se campeão nacional de futebol, tendo conquistado o 38.º título do seu palmarés, reforçando a liderança como o clube com o maior número de títulos de campeão nacional em Portugal. Adicionalmente, esta época desportiva ficou marcada pelo trajeto realizado na Liga dos Campeões, onde alcançou, pelo segundo ano consecutivo, os quartos de final da competição, sendo ainda de realçar o 1.º lugar obtido na fase de grupos, que se cruzou com o Paris Saint-Germain, a Juventus e o Maccabi Haifa.

No final da época passada, foi tomada a decisão contratar o treinador Roger Schmidt, com o intuito de projetar uma equipa com um futebol mais ofensivo e atraente. Desta forma,



procurou-se instituir uma nova dinâmica no futebol do SL Benfica, que para além de mudança da equipa técnica, também passou pela reestruturação do plantel de futebol, tornando-o mais competitivo. Os resultados e desempenhos desportivos alcançados ao longo da época vieram demonstrar que o rumo traçado e as opções seguidas estavam corretos.

De referir que a reestruturação do plantel de futebol foi sendo realizada de forma faseada, no decurso das duas janelas de mercado que ocorreram durante a época, tendo como principal objetivo melhorar o desempenho desportivo da equipa, sem implicar um aumento dos encargos a suportar pela Benfica SAD. Naturalmente que este processo ainda acarretou alguns encargos extraordinários para a Sociedade, para além do facto da redução da massa salarial não ser imediata, uma vez que ao longo da época ainda foram suportados diversos gastos que não se perspectivam para a temporada seguinte. Ou seja, a época 2022/23 deverá ser considerada como uma época de transição, na qual foi realizada uma reestruturação relevante dos ativos desportivos do SL Benfica, que permitirá uma maior eficiência nos planteis que se projetam para as épocas seguintes.

De referir que esta época fica marcada pela realização do Mundial de Futebol de 2022, que por ter sido realizado no Qatar, foi disputado nos meses de novembro e dezembro de 2022. Esta situação obrigou a adaptações nos calendários das competições nacionais e europeias de clubes, o que naturalmente veio a ter um impacto no planeamento da época e no normal decurso da mesma.

No que diz respeito ao futebol formação, o principal destaque vai para a conquista a primeira edição da Taça Intercontinental de futebol de sub-20, ao vencer os uruguaios do Peñarol, por 1-0, em jogo disputado em Montevideu.

FUTEBOL PROFISSIONAL

Na Liga Portugal bwin, o SL Benfica terminou no 1.º lugar da classificação, sagrando-se campeão nacional, com um total de 87 pontos obtidos, fruto de 28 vitórias, 3 empates e 3 derrotas. O SL Benfica iniciou a competição no pelotão da frente e, após ganhar vantagem pontual à 4.ª jornada sobre as restantes equipas, nunca mais deixou a liderança da prova, o que representa uma consistência e regularidade que são fundamentais neste tipo de competição. De realçar que o SL Benfica foi a equipa com o ataque mais concretizador, tendo marcado 82 golos na prova, e teve a defesa menos batida, sofrendo apenas 20 golos, o que em conjunto é mais um sinal do domínio que teve na competição.

Na Taça de Portugal, o SL Benfica ultrapassou as equipas do Caldas, Estoril Praia e Varzim nas primeiras eliminatórias que disputou, sempre na condição de equipa visitante. O SL Benfica acabou por ser afastado da prova pelo Sporting da Braga nos quartos de final da prova. Num único jogo realizado em Braga, a 9 de fevereiro de 2023, a equipa local qualificou-se para a próxima eliminatória através do desempate por grandes penalidades (5-4), após o empate 1-1 no final do prolongamento.

A fase de grupos da Taça da Liga (Allianz Cup) foi disputada durante a paragem para a realização do Mundial de Futebol de 2022. O Benfica ficou integrado no Grupo C, juntamente com o Moreirense, Estrela da Amadora e Penafiel, tendo terminado em 2.º lugar, com um total de 7 pontos alcançados, fruto de 2 vitórias e 1 empate. Apesar do mesmo número de pontos do 1.º classificado do grupo, o empate obtido na última jornada realizada em Moreira de Cónegos deu vantagem ao Moreirense nos critérios de desempate da prova, tendo este último garantido a presença na eliminatória seguinte.



Em termos europeus, o SL Benfica atingiu os quartos-de-final da Liga dos Campeões pelo segundo ano consecutivo, podendo-se referir que o desempenho desportivo da equipa nesta época ainda foi melhor, tendo em linha de conta que alcançou mais vitórias e terminou a fase de grupos como um dos primeiros classificados.

A entrada na fase de grupos na Liga dos Campeões era o primeiro grande objetivo da época. Depois de uma pré-época com resultados muito positivos, o SL Benfica atingiu esse primeiro objetivo da época, à semelhança do que já tinha alcançado na temporada passada. Para o efeito, o SL Benfica defrontou na 3.ª pré-eliminatória os dinamarqueses do Midtjylland e no play-off os ucranianos do Dínamo Kiev, tendo vencido os quatro jogos disputados, carimbando de forma inequívoca a entrada na fase de grupos.

De referir que a presença nessa fase da competição permite defrontar algumas das melhores equipas do mundo, contribuindo para uma maior notoriedade do SL Benfica, nível de exigência desportivo e evolução dos seus jogadores. Adicionalmente, garante o acesso

aos prémios distribuídos pela UEFA, os quais têm uma grande relevância para o equilíbrio económico e capacidade de investimento da Sociedade.

O sorteio ditou que o SL Benfica defrontaria na fase de grupos o Paris Saint-Germain, a Juventus e o Maccabi Haifa, tendo sido opinião generalizada que a tarefa de garantir o acesso à próxima fase de competição seria complicada. Não obstante, o SL Benfica realizou uma fase de grupos de grande nível, terminando como 1.º classificado do Grupo H com 14 pontos, fruto de 4 vitórias e 2 empates. De referir que os empates foram alcançados frente ao Paris Saint-Germain, estando a liderança do grupo dependente dos resultados que as duas equipas conseguiriam na última jornada. Estando a equipa francesa em vantagem à entrada para essa jornada, o SL Benfica conseguiu vencer o Maccabi Haifa em Israel por uns claros 1-6, sendo de destacar a parte final do jogo, na qual a equipa conseguiu dilatar a vantagem no marcador e, desta forma, garantiu o primeiro lugar do Grupo H.

Nos oitavos de final, o SL Benfica eliminou o Club Brugge após a obtenção de duas vitórias. A 15 de fevereiro, o SL Benfica venceu por 0-2 o jogo da primeira-mão realizado na Bélgica e no segundo encontro disputado em Lisboa no dia 7 de março, o SL Benfica carimbou a passagem à eliminatória seguinte com uma vitória por 5-1.

Pelo segundo ano consecutivo, o SL Benfica estava presente nos quartos de final de Liga dos Campeões, tendo defrontado o Inter de Milão. O resultado da primeira mão, disputada em Lisboa, em que o conjunto italiano alcançou um resultado positivo (0-2), iria ser decisivo para o desfecho da eliminatória. Apesar do empate obtido em Milão (3-3), o SL Benfica seria novamente afastado de competição nesta fase da prova.

Em conclusão, de destacar o desempenho desportivo do SL Benfica na edição 2022/23 da Liga dos Campeões: voltou a atingir os quartos

de final da competição, venceu o seu grupo, superando equipas como o Paris Saint-Germain e a Juventus, e nos 14 jogos disputados na prova, obteve 10 vitórias, 3 empates e 1 derrota.

De referir que o desempenho desportivo na Liga dos Campeões nas duas últimas épocas foi positivo para o ranking da UEFA (coeficiente de clubes), tendo finalizado a época 2022/23 no 17.º lugar, com 82.000 pontos (obtidos nas 5 últimas épocas, dos quais 45.000 pontos foram alcançados em 2021/22 e 2022/23).

Os maiores investimentos realizados pela Benfica SAD para a época 2022/23 estão relacionados com as contratações dos jogadores Enzo Fernández e Aursnes.

Em julho de 2022, a Benfica SAD confirmou o acordo com o River Plate para a aquisição dos direitos desportivos e de 75% dos direitos económicos do jogador Enzo Fernández pelo montante de 10 milhões de euros, ao qual poderia acrescer um valor variável de 8 milhões de euros. O contrato de trabalho desportivo



celebrado com o referido jogador, por um período de cinco épocas desportivas, previa uma cláusula de rescisão no valor de 120 milhões de euros.

No mês de agosto, a Benfica SAD adquiriu ao Feyennord Rotterdam a totalidade dos direitos do jogador Aursnes por um montante de 13 milhões de euros, ao qual acresce um valor de 2 milhões de euros, pagos em função de objetivos pré-definidos e num prazo máximo de 35 meses, tendo o referido jogador ficado vinculado à Benfica SAD até 30 de junho de 2027. O Feyenoord Rotterdam terá ainda direito a receber 10% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador.

No início do mês de julho, a Benfica SAD já tinha garantido a contratação do jogador João Victor ao Corinthians, que celebrou um contrato de trabalho desportivo para cinco épocas desportivas. Estas aquisições vieram juntar-se aos reforços que já tinham sido confirmados no final da época 2021/22, nomeadamente os jogadores David Neres, Alexander Bah e Petar Musa, cujos direitos foram adquiridos ao Shakhtar Donetsk, Slavia Praga e Boavista, respetivamente, e que se vincularam à Benfica SAD até 30 de junho de 2027.

A 1 de setembro de 2022, no último dia do mercado de transferências de verão, a Benfica SAD ainda garantiu a contratação dos jogadores Draxler, emprestado até ao final da época pelo Paris Saint-Germain, e John Brooks, que celebrou um contrato de trabalho desportivo para vigorar até 30 de junho de 2023.

Em termos de alienações de direitos de atletas, de destacar a transferência do jogador Yaremchuk para o Club Brugge, por um montante de 16 milhões de euros, acrescido de um valor adicional de 3 milhões de euros, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do Club Brugge e do jogador (de referir que no presente exercício



já foi atingido um objetivo no valor de 1 milhão de euros). Adicionalmente, a Benfica SAD terá ainda direito a receber 10% do valor de uma futura transferência do referido jogador, caso o valor dessa transferência seja igual ou superior a 10 milhões de euros. Por último, de referir que, previamente a este acordo, a Benfica SAD adquiriu 25% dos direitos económicos do jogador Yaremchuk, que ainda eram detidos pelo KAA Gent, por um montante de 3 milhões de euros.

De realçar ainda as alienações dos direitos desportivos dos jogadores Carlos Vinícius, Nuno Valente Santos e Umaro Embaló para o Fulham, MLS e Fortuna Sittard, respetivamente, por um valor global de 6,7 milhões de euros, estando ainda previstos valores adicionais que podem atingir os 0,7 milhões de euros, os quais estão dependentes da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva. De referir que a Benfica SAD manteve ainda o direito sobre uma *sell-on fee* de 50%, no caso do

jogador Carlos Vinícius, e sobre uma mais-valia de 50%, no caso dos jogadores Nuno Valente Santos e Umaro Embaló, caso venham a ocorrer transferências dos direitos desses jogadores para clubes terceiros.

Durante os primeiros meses da época, foram celebrados acordos para a cedência temporária de diversos atletas, de entre os quais se destacam os casos dos jogadores Francisco Ferreira (Ferro), Gabriel, Meïté, Seferovic e Weigl.

Adicionalmente, a Benfica SAD realizou diversas revogações por mútuo acordo de contratos de trabalho desportivo, nomeadamente com os jogadores Luís Fernandes (Pizzi), Taarabt e Vertonghen, que contribuíram para a diminuição da massa salarial do plantel principal de futebol.

No decurso da primeira metade da época, de destacar as diversas renovações que sendo promovidas pela Benfica SAD, designadamente dos jogadores António Silva, Felipe da Silva

(Morato), Florentino Luís, Henrique Araújo, João Neves e Samuel Soares, os quais passaram pela formação do Benfica e que são apostas de futuro.

Ainda no final do mês de dezembro de 2022, foram concluídos os acordos para a alinação dos direitos desportivos dos jogadores João Ferreira e Rodrigo Pinho, os quais foram transferidos para o Watford e Coritiba, respetivamente.

Durante o mercado de transferência de inverno, a Benfica SAD efetuou alguns ajustamentos na composição do plantel da equipa profissional de futebol, com o objetivo de abordar a segunda metade da época com um plantel mais reduzido, para além de ter conseguido a colocação de alguns jogadores que estavam cedidos temporariamente.

Desta forma, a Benfica SAD chegou a acordo para as transferências definitivas dos jogadores Conti, Diogo Gonçalves, Francisco Ferreira (Ferro), Gil Dias, Helton Leite, John Brooks e Tomás Tavares, por um montante global de 5,9 milhões de euros, estando ainda previstos valores adicionais que podem atingir os 4,25 milhões de euros, os quais estão dependentes da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva. De referir que a Benfica SAD manteve ainda o direito sobre uma *sell-on fee*, no caso dos jogadores Conti (40%) e Helton Leite (50%), e sobre uma mais-valia, no caso dos jogadores Diogo Gonçalves (15%), Ferro (20%), Gil Dias (20%) e Tomás Tavares (30%), caso venham a ocorrer transferências dos direitos desses jogadores para clubes terceiros.

Durante o mês de janeiro de 2023, foram ainda cedidos até ao final da época os direitos dos jogadores Henrique Araújo, João Victor e Paulo Bernardo ao Watford, Nantes e Paços de Ferreira, não estando prevista qualquer opção de compra.

A Benfica SAD chegou ainda a acordo com os jogadores André Almeida e Yony Gonzalez para a rescisão do contrato de trabalho desportivo por



mútuo acordo. De realçar o fim da ligação de mais de 11 anos com o André Almeida, um dos capitães de equipa, que contribuiu para a conquista de inúmeros troféus nas últimas épocas.

No final do mês de janeiro, a Benfica SAD acordou a transferência do jogador Enzo Fernández para o Chelsea por um valor de 121 milhões de euros, o que corresponde à segunda maior transferência de sempre realizada pela Benfica SAD e à sexta maior transferência do futebol mundial.

Em termos de reforços para o plantel principal, foram adquiridos os direitos desportivos dos jogadores Andreas Schjelderup e Casper Tengstedt ao Nordjaelland e Rosenborg, respetivamente, e foi garantido o regresso do jogador Gonçalo Guedes, por empréstimo do Wolverhampton, até ao final desta época.

No final do mês de março de 2023, a Benfica SAD e Roger Schmidt chegaram a acordo para estender a sua ligação contratual até ao final da época 2025/26, mantendo a aposta no treinador alemão para liderar o plantel nas próximas épocas.

Durante o 2.º semestre da temporada, a Benfica SAD manteve a sua política de renovações, sendo de destacar as extensões de contrato acordadas com o jogador Odysseas Vlachodimos até 30 de junho de 2027, e com os jogadores Gonçalo Ramos, João Neves e Martim Neto, que prolongaram as suas ligações até 30 de junho de 2028. De realçar que o Martim Neto estava em final de contrato e o João Neves foi a segunda renovação celebrada na época, em consequência da evolução que o mesmo foi tendo na equipa principal ao longo da temporada.

Em termos de alienações de direitos desportivos, em maio de 2023 foi alcançado um acordo com o Borussia Mönchengladbach para transferir, a título definitivo, os direitos de jogador Weigl por um montante próximo dos 7,2 milhões de euros.



Já no final do mês de junho de 2023, confirmou-se a transferência do jogador João Filipe (Jota) do Celtic Galsgow para Al-Ittihad, o que representou um montante de 7,6 milhões de euros face ao direito que a Benfica SAD tinha de receber 30% do valor da transferência do referido jogador.

No que respeita a contratações para a época 2023/24, em junho de 2023 a Benfica SAD chegou a acordo com o Feyenoord Rotterdam para a aquisição da totalidade dos direitos do jogador Kökcü, por um montante de 25 milhões de euros, ao qual acresce um valor de 5 milhões de euros pagos em função de objetivos pré-definidos e num prazo máximo de cinco anos. De referir que o Feyenoord Rotterdam terá ainda direito a receber uma percentagem do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador, dependendo essa percentagem do valor pela qual essa futura transferência venha a ser realizada.

O contrato de trabalho desportivo celebrado com o referido jogador, por um período de cinco épocas desportivas, prevê uma cláusula de rescisão no valor de 150 milhões de euros.

Por último, a Benfica SAD acordou a renovação do contrato de trabalho desportivo do jogador Otamendi por mais duas épocas desportivas (até 30 de junho de 2025), garantindo a permanência do experiente internacional argentino no plantel, que tem envergado a braçadeira de capitão de equipa nas últimas temporadas.

FUTEBOL FORMAÇÃO

Em termos de promoção de jogadores, na época 2022/23 atingiram o plantel principal do SL Benfica os jogadores António Silva, João Neves, Samuel Soares, Cher Ndour e Diego Moreira. De destacar o desempenho desportivo alcançado pelos três primeiros jogadores, que viram confirmada a sua presença no plantel da época 2023/24. No caso dos jogadores António Silva e João Neves há ainda a realçar o número de jogos realizados ao longo da temporada 2022/23 na equipa principal, em inúmeros casos na condição de titular.

Olhando para a equipa B, e ainda no indicador promoção de jogadores, integraram o plantel nesta época quatro jogadores juniores – João Neves (2004), André Gomes (2004), Tiago Coser (2004) e Diego Moreira (2004).

Nos restantes escalões da transição para profissional (sub-19 e sub-23), treinaram ou jogaram, ainda, 14 jogadores em escalão acima do seu ano de nascimento.

Em termos de desempenho desportivo das equipas de futebol de formação, os principais destaques vão para a vitória na Taça Intercontinental de sub-20 e para as conquistas dos campeonatos nacionais pelas equipas de sub-17 e sub-15.

Na Liga 2 SABSEG, a equipa B assegurou a manutenção, tendo concluído a prova na 14.^a posição da tabela classificativa, com um total de

38 pontos, fruto de 10 vitórias, 8 empates e 16 derrotas. Uma equipa com uma nova geração de jogadores e que viu jogadores importantes como António Silva, João Neves e Samuel Soares a subir à equipa principal. Um facto muito positivo, mas que ajuda a justificar algumas das dificuldades da equipa.

Na Liga Revelação, a equipa sub-23 voltou a vencer a zona sul da competição, com um total de 26 pontos obtidos nas 12 jornadas realizadas nesta fase, fruto de 8 vitórias, 2 empates e 2 derrotas, tendo tido o melhor ataque (30 golos marcados). Na fase de apuramento de campeão, a equipa terminou a prova em 5.^o lugar, tendo somado 10 pontos em consequência de 2 vitórias, 4 empates e 4 derrotas. Na Taça Revelação, chegou novamente às meias-finais, tendo sido eliminada pelo Estoril-Praia.

A vitória na UEFA Youth League na época 2021/22, permitiu marcar presença da primeira edição da Taça Intercontinental de sub-20,



que se realizou em Montevideu, no Uruguai, no dia 21 de agosto de 2022. Na condição de campeão europeu, o Benfica venceu os uruguaios do Peñarol, campeões sul-americanos, tornando-se o primeiro clube a conquistar a Taça Intercontinental de sub-20 e passando a ostentar o título de campeões do mundo de clubes na respetiva categoria.

Na UEFA Youth League, o Benfica não conseguiu repetir o sucesso alcançado na época passada, em que venceu pela primeira vez esta competição. Integrado no Grupo H, juntamente com o Paris Saint-Germain, a Juventus e o Maccabi, o Benfica ficou no 3.º lugar da classificação, com um total de 7 pontos, fruto de 2 vitórias, 1 empate e 3 derrotas, não garantindo o apuramento para a próxima eliminatória de competição.

Os juniores (sub-19), depois de vencerem a zona sul do campeonato do escalão, finalizaram a fase de apuramento de campeão no 4.º lugar da classificação com 23 pontos (7 vitórias, 2 empates e 5 derrotas), tendo sido o melhor ataque com um total de 29 golos marcados, à semelhança do FC Famalicão.

As equipas de sub-17 e de sub-15 venceram o Campeonato Nacional a uma jornada do final das respetivas fases de apuramento de campeão.

Os juvenis (sub-17) venceu a prova com uma vantagem de 6 pontos face ao 2.º classificado, tendo alcançado um total de 46 pontos, fruto de 15 vitórias, 1 empate e 2 derrotas.

A equipa de iniciados (sub-15) terminaram a competição com 47 pontos, em consequência de 15 vitórias, 2 empates e 1 derrota, tendo o ataque mais concretizador (73 golos marcados) e a defesa menos batida (7 golos sofridos).

Os principais resultados das restantes equipas da formação, em competições organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF) ou pela



Associação de Futebol de Lisboa (AFL), foram conforme segue:

- Juvenis B / sub-16 – 4.º lugar do Campeonato Nacional de sub-17, II Divisão – FPF;
- Juvenis C / sub-15 – 1.º Lugar do Campeonato Distrital de sub-16 – AFL;
- Iniciados B / sub-14 – 1.º Lugar, 2.ª Fase, Série 4, Fase Manutenção e Descida do Campeonato Nacional de sub-15, II Divisão – FPF;
- Iniciados C / sub-14 – 3.º Lugar do Campeonato Distrital de sub-15, I Divisão – AFL;

Nas seleções de sub-21 a sub-15, o SL Benfica contou com 35% de jogadores internacionais.

COMERCIAL E MARKETING

A época 2022/23 voltou a ser muito positiva no que respeita à angariação e renovação de patrocínios, superando os valores alcançado

na época anterior. Mais uma vez, o mercado empresarial depositou confiança na Benfica SAD para promover as suas marcas comerciais, tanto por meio da entrada de novos patrocinadores, quanto pelas renovações por valores mais atrativos e prazos mais prolongados.

No futebol profissional masculino, destacam-se os seguintes novos patrocinadores:

- *Socios.com*: a plataforma de *fan engagement*, baseada em *blockchain*, entrou como *official fan token partner* do SL Benfica para as próximas cinco épocas, terminando a sua relação em 2026/27. O novo parceiro lançou o *fan token* do SL Benfica no início da época 2023/24, que permitirá aos seus detentores fazerem parte ativa da decisão de algumas iniciativas que o SL Benfica irá lançar em conjunto com este novo parceiro, ao longo das cinco épocas de contrato;
- *Sorare*: um jogo de futebol de fantasia, onde os jogadores compram, vendem, trocam e gerem a sua equipa virtual, com cartões digitais de jogadores de futebol. A marca apresenta-se como *official NFT fantasy partner* do SL Benfica para as próximas três temporadas desportivas, terminado na época 2024/25;

- *Repsol*: a empresa ligada ao SL Benfica desde 2005 acordou uma extensão do seu contrato também à área de gás e eletricidade, já que se apresentaram no decorrer de 2023 como um novo player desta área no mercado nacional;
- *Supreme Sports Hospitality*: a multinacional alemã, parceira do SL Benfica para a área de *catering* e hospitalidade no Estádio, fechou contrato de patrocínio para a época 2022/23, apresentando-se como *official catering partner* do SL Benfica;
- *Kuanto Kusta*: a plataforma digital portuguesa de comparação de preços e *market place* fechou contrato de patrocínio com o SL Benfica até à época 2024/25, enquanto *official ecommerce partner* do SL Benfica;
- *Mon Lit Cabane*: a empresa de decoração e mobiliário para crianças, de origem francesa, acordou com o SL Benfica o patrocínio até à época 2024/25 na categoria de *official partner*;
- *NX Hotelaria*: a empresa portuguesa com elevada experiência em comércio, projeto, instalação e assistência de equipamentos de hotelaria, restauração e similares, já com uma larga relação com o SL Benfica através do patrocínio das modalidades de voleibol, vertente masculina e feminina, acordou o *naming* de um espaço no Estádio (*NX Lounge*), em parceria com a *Moët & Chandon*, até à época 2024/25.

No que respeita às renovações associadas ao futebol profissional, o Hospital da Luz e as Águas Monchique prolongaram as suas ligações na categoria de *official partner* até ao final das épocas 2025/26 e 2024/25, respetivamente.

No futebol formação contou-se com as seguintes novidades:

- *Izidoro*: a marca alimentar portuguesa pertencente ao Grupo Montalvo, com um acordo para três épocas desportivas, terminando em 2024/25, apresenta-se como





um dos novos patrocinadores do futebol formação, sendo a sua contrapartida mais visível a colocação da sua marca nas costas da camisola das equipas de formação espalhadas pelo país;

- Tintas CIN: a empresa portuguesa centenária, focada no negócio de revestimentos, migrou o seu patrocínio do futebol profissional, já há largos anos como *official partner*, para o futebol formação até ao final da época 2023/24. A contrapartida mais visível foi a colocação da sua marca na manga das camisolas de todas as equipas de formação do SL Benfica.

Iniciou-se a época desportiva de 2022/23 na área *corporate* com todos os camarotes vendidos, tendo os *executive seats* esgotado na primeira semana de setembro. Atualmente, 478 empresas fazem parte do Benfica Corporate Club, representando novo máximo histórico que foi acompanhado também com o recorde de receitas nesta área.

Esta foi a temporada em que o Benfica teve uma taxa de ocupação de 100% em todos os produtos, sendo por isso o melhor registo de sempre do *corporate* – 125 camarotes e 1.171 *executive seats* vendidos. Com todos os espaços ocupados, conseguiu-se encontrar nos jogos de maior afluência soluções alternativas, sempre com o foco em entregar ao cliente um serviço de excelência: com a Juventus, Sporting, Club Brugge, Inter de Milão e Santa Clara houve um serviço de hospitalidade no Upon Lisbon Bar e nos jogos com o FC Porto e Santa Clara contou-se com o espaço do Museu Benfica – Cosme Damião. Estas experiências são um desafio na procura de mais e melhores condições, dando continuidade ao investimento na inovação.

Paralelamente, e sempre com o objetivo de proporcionar mais momentos de *networking* aos parceiros do SL Benfica, voltou a realizar-se o torneio de padel no fim-de-semana de 25 e 26 de fevereiro. A 3.ª edição do Benfica Corporate Club Padel Challenge no Rackets Pro Nova,



na Universidade Nova no Monte de Caparica, foi um evento de sucesso, em que se contou com 80 empresas inscritas, num total de 320 participantes. A melhor participação de sempre que firma o compromisso em fortalecer a ligação com os membros *corporate*.

Na época 2022/23, a equipa principal de futebol do SL Benfica realizou 26 jogos em casa, distribuídos entre Liga Portugal bwin (17), Liga dos Campeões (7), Taça da Liga (1) e Eusébio Cup (1).

A média de assistências foi de 57.235 espetadores, recorde de assistências no Estádio atual, sendo o número mais alto, de 64.012, que é também a capacidade máxima do atual estádio, alcançado no jogo do título frente ao Santa Clara, cuja venda foi efetuada exclusivamente a sócios do SL Benfica.

Em termos de faturação de bilhética, foi superado o valor dos 19,8 milhões de euros, recorde de faturação, dividido em 10 milhões de euros de bilhética, jogo a jogo, e 9,8 milhões de euros de Red Pass, com 45.266 lugares vendidos.

Em setembro de 2022, foi lançada a lista de espera para compra de Red Pass, para a época 2023/24, que conta atualmente com mais de 14 mil sócios.



Com os lugares de venda jogo a jogo completamente preenchidos, o mercado secundário foi ativo em 23 dos 26 jogos disputados, registando uma média de dois mil lugares vendidos e 6% na faturação. O canal de venda mais utilizado foi a *internet*, com 58% de média entre todos os jogos.

Houve ainda um total de 33 jogos, com operativa de bilhética, distribuídos entre equipa B e sub-23.

Das diversas campanhas de *marketing* desenvolvidas ao longo da época 2022/23, realce para duas:

- A campanha multimeios de Red Pass – TV, rádio, digital e imprensa – cujo vídeo de campanha “O jogo da cadeira” antecipava o que se veio efetivamente a verificar, lugares anuais esgotados, Estádio cheio em todos os jogos da época e uma lista de espera, para compra de Red Pass. A campanha vídeo nas redes sociais teve o alcance de 400 mil visualizações;
- O Lançamento da camisola oficial, que homenageia Lisboa, a cidade onde o Clube

nasceu, com três camisolas devidamente identificadas com a história da mesma: a Ponte 25 de Abril, o elétrico e as cores da luz da cidade de Lisboa e a calçada portuguesa. A campanha multimeios, TV, rádio e imprensa, é baseada no vídeo que tem um percurso pela cidade que vai dos bairros típicos aos mais modernos, do fado ao *rap*, e termina com a exposição das três camisolas no Museu do Traje. Camisolas que, durante os meses de agosto e setembro de 2022, estiveram efetivamente expostas no Museu do Traje, pois no mundo do desporto não podia faltar o “traje principal”. O vídeo teve o alcance de 1,4 milhões de visualizações.

De realçar, ainda, o *branding* criado para comemorar a conquista do 38.º Campeonato, cuja aplicação de marca foi utilizada em *merchandising*, nos mais variados produtos, nos canais físicos e digitais, no Estádio e obviamente nas celebrações, no Marquês de Pombal, entre muitas outras peças de licenciamento.

COMUNICAÇÃO

A estratégia de comunicação do SL Benfica privilegiou o fortalecimento dos quatro eixos fundamentais que expressam a sua filosofia e orientação estratégica: + positiva, + alinhada, + próxima e + afirmativa.

Um percurso estratégico materializado através de diferentes iniciativas, das quais se destacam:

- Divulgação de conteúdos exclusivos de futebol profissional (Champions Cam e Eu Amo o Benfica);
- Criação de conteúdos específicos multiplataforma jornal, *site*, redes e BTV como Zona Mística;
- Reforço do potencial dos meios digitais SL Benfica e Benfica Campus, com acréscimo apreciável no número de seguidores;



- Projeção internacional da marca Benfica Campus através de entrevistas e reportagens em diferentes meios internacionais;
- Reformulação da *newsletter* Benfica através do lançamento da marca Bnews com maior potencial de vídeo e conteúdos relacionados;
- Dinamização no *site* de alguns conteúdos BTV, numa lógica de maior sinergia e transversalidade entre todas as plataformas de comunicação do SL Benfica;
- Proeminência dos conteúdos Benfica através da sua colocação nas plataformas de distribuição globais como a Prime Video, o que aconteceu com Factory of Dreams e Eu Amo o Benfica.

BENFICA CAMPUS

A principal intervenção realizada no Benfica Campus no decurso da época 2022/23 esteve relacionada com a conclusão da intervenção na zona técnica do campo n.º 1, iniciada em junho de 2022 e finalizada antes do arranque das competições oficiais da época 2022/23.

Essa intervenção permitiu: reformular corredores de circulação de acesso ao campo e balneários; ampliar a sala de organização de jogo; ampliar e criar áreas dedicadas no balneário do SL Benfica; e, um balneário para equipa técnica e *staff*, um segundo balneário para árbitros e um novo espaço para gabinete de controlo *anti-doping*.

OUTROS ASSUNTOS

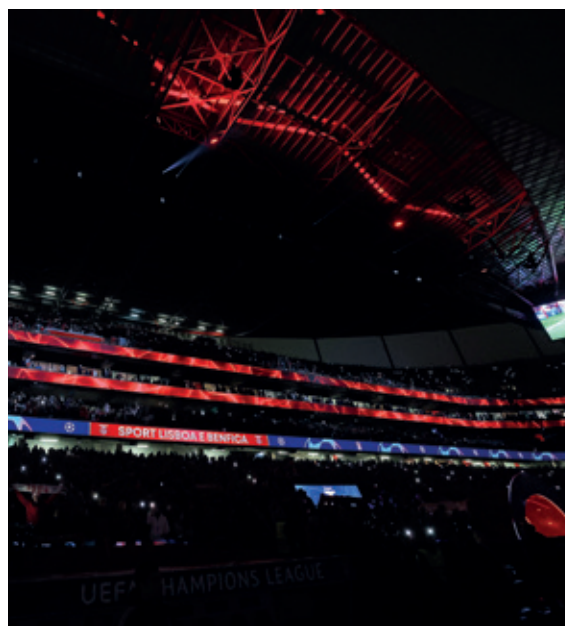
Apesar de não se tratar de um investimento direto da Benfica SAD, foram implementados diversas melhorias no Estádio do Sport Lisboa e Benfica que, na segunda parte de época, tiveram impacto nos jogos organizados pela Benfica SAD e transformaram a experiência que os adeptos vivem no Estádio.

Os principais investimentos e melhorias que foram executados dizem respeito à implementação dos três anéis digitais LED no Estádio, à renovação dos ecrãs gigantes, à instalação dos novos sistemas de som e de iluminação, à implementação de um sistema de gestão infográfica e à instalação de cobertura *wi-fi* para Estádio e Fan Zone. De referir que, no início da época, já tinha sido instalado um ecrã informativo na porta 18.

Em maio de 2023, a Benfica SAD emitiu um empréstimo obrigacionista por oferta pública no montante inicial de 40 milhões de euros, que foi aumentado para um montante de 50 milhões de euros. As obrigações “Benfica SAD 2023-2026” têm uma duração de três anos, uma taxa de juro de 5,75% ao ano e foram admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon.

De destacar que a procura válida total deste empréstimo obrigacionista ascendeu a 121,2 milhões de euros, ou seja, ultrapassou o triplo face ao montante da oferta inicial e representou 2,42 vezes a oferta final.

As obrigações “Benfica SAD 2023-2026” foram emitidas no âmbito de duas ofertas: (i) uma oferta pública de subscrição, à qual foi atribuída um



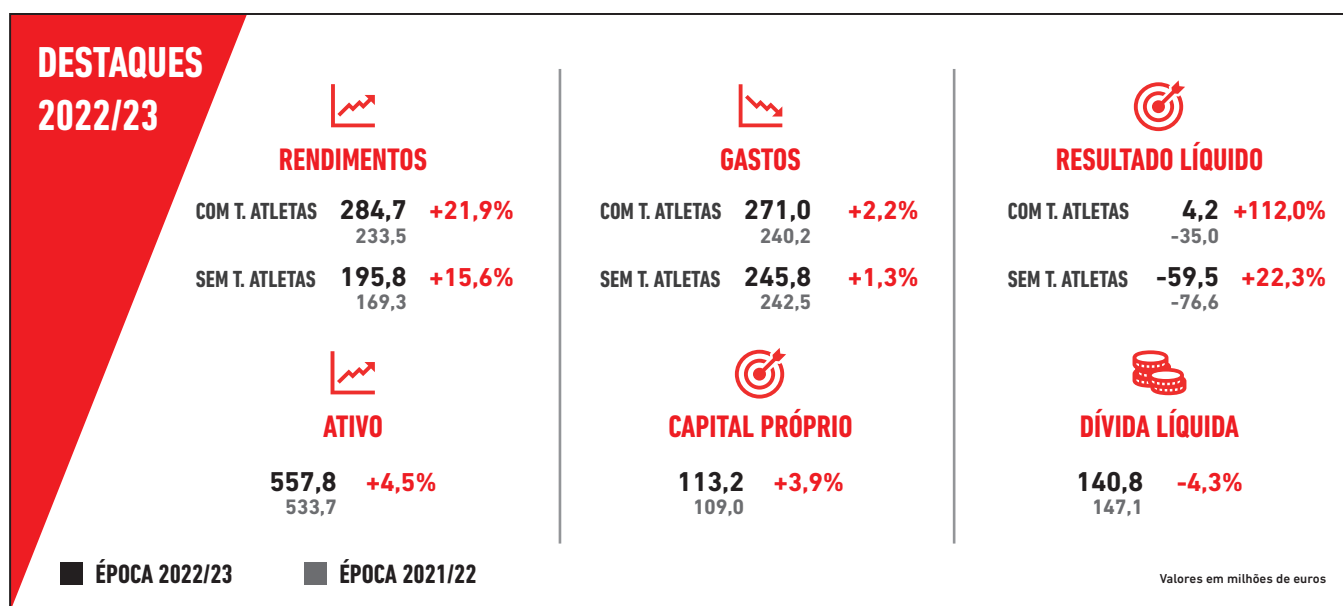
valor de 22.141 milhares de euros; (ii) uma oferta pública de troca, tendo como objeto obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2020-2023”, à qual foi atribuída um montante de 27.859 milhares de euros.

Desta forma, relativamente ao empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2020-2023”, emitido por um montante de 50 milhões de euros e com maturidade para julho de 2023, ficou por reembolsar um montante de 22.141 milhares de euros. À data do presente relatório, esse empréstimo obrigacionista já se encontra totalmente reembolsado.

A Benfica SAD esteve licenciada para participar nas competições europeias da presente temporada e obteve a licença para competir nessas provas na época 2023/24. A Sociedade cumpre os principais indicadores exigidos pela UEFA e, para esse objetivo, continua a monitorizar de forma sistemática a sua atividade e os seus rácios económicos.

III.III ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

PRINCIPAIS DESTAQUES



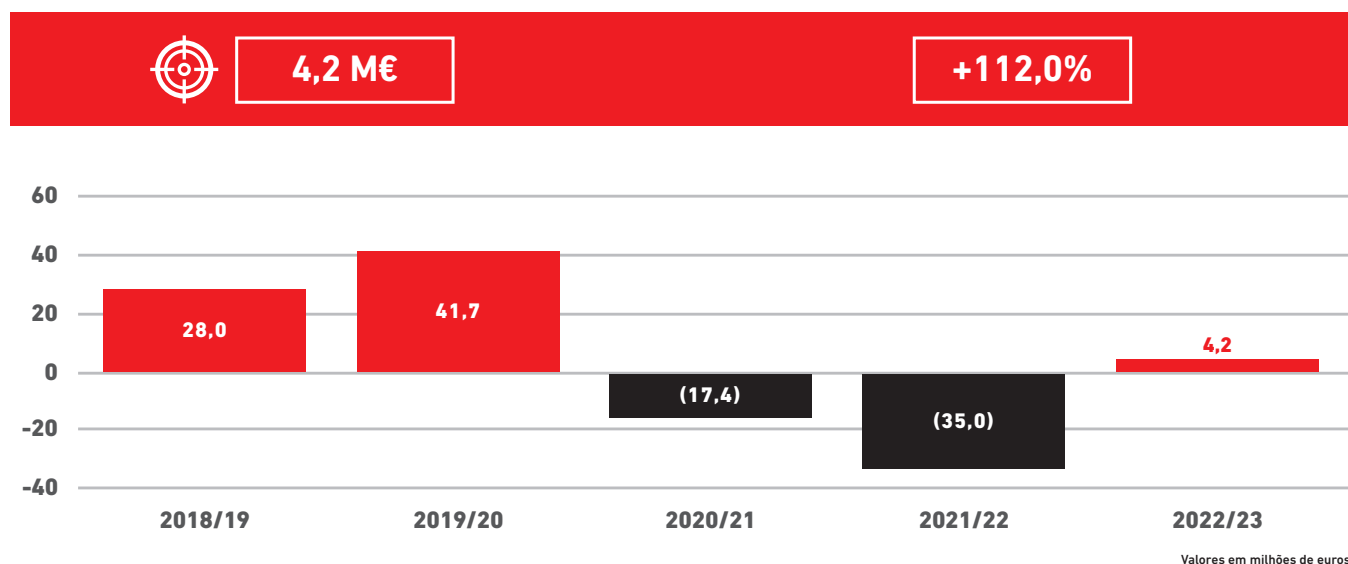
Em termos de demonstração de resultados, destaque para:

- Resultado líquido positivo de 4,2 milhões de euros, o qual está significativamente influenciado pelo aumento dos rendimentos operacionais e também pelo resultado obtido com transações de direitos de atletas;
- Rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) atingem os 195,8 milhões de euros, o que supera a marca do exercício anterior de 169,3 milhões de euros, resultando num crescimento aproximado de 15,6%. Este valor é o mais alto de sempre na história da Benfica SAD;



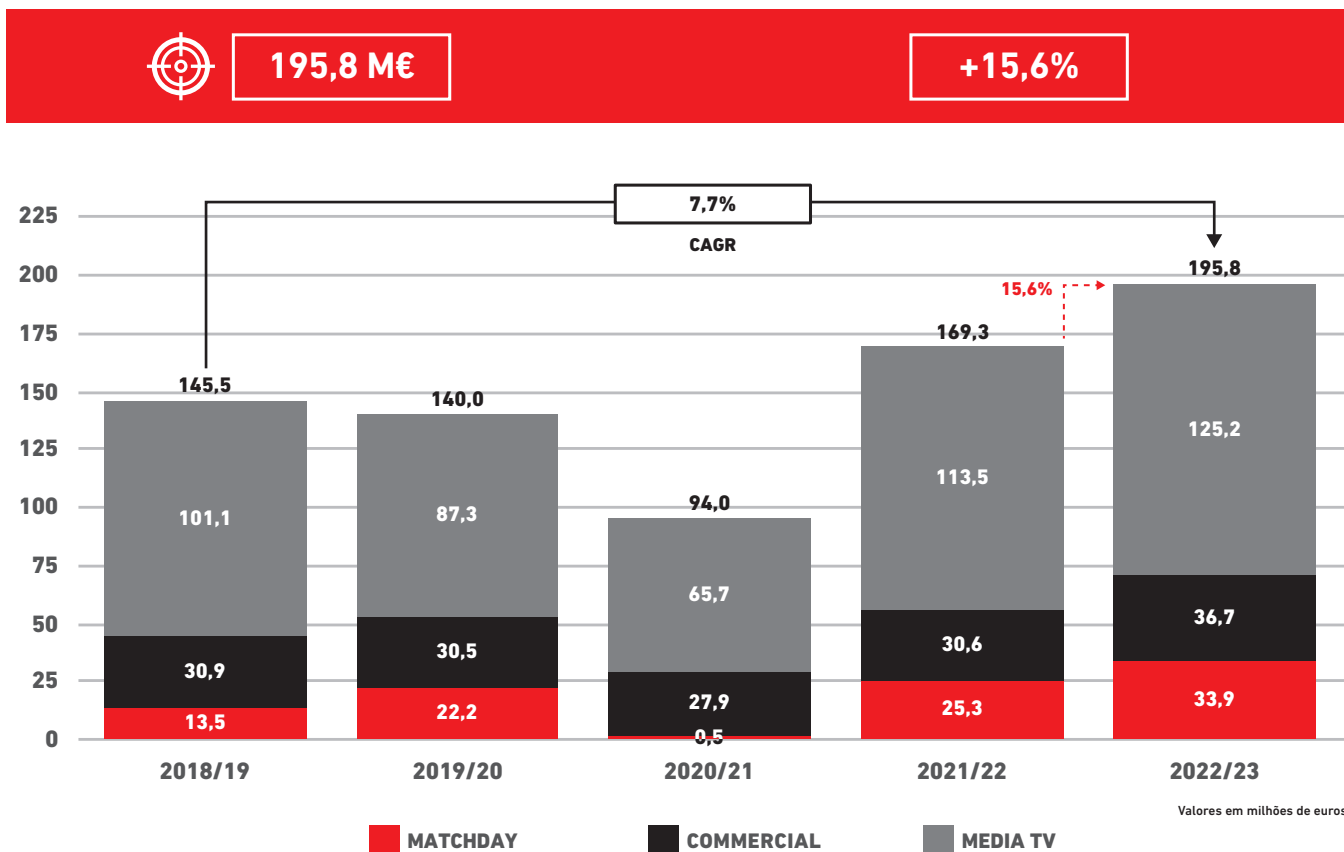
- O resultado com transações de direitos de atletas ascendeu a um valor de 63,7 milhões de euros, representado um acréscimo face ao período homólogo de 53,2%;
- Os rendimentos operacionais (incluindo transações de direitos de atletas) ascendem aos 284,7 milhões de euros, segundo melhor resultado atingido na história da Benfica SAD, muito próximo do desempenho alcançado em 2019/20, exercício em que foi realizada a transferência do João Félix para o Atlético de Madrid, um jogador formado no SL Benfica;
- O valor da dívida líquida da Benfica SAD atinge os 140,8 milhões de euros, representado um decréscimo de 4,3% face ao período homólogo;
- Os capitais próprios da Benfica SAD ascendem aos 113,2 milhões de euros, correspondendo ao quarto montante mais elevado de sempre apresentado pela Sociedade.

RESULTADOS LÍQUIDOS

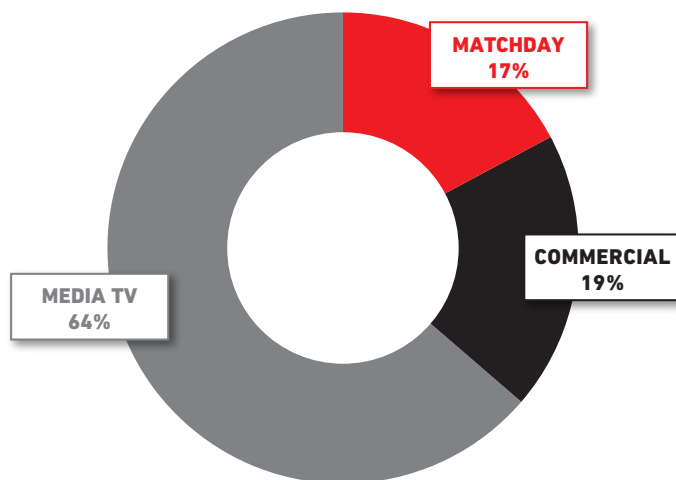


A Benfica SAD apresenta no final do presente exercício um resultado líquido positivo de 4,2 milhões de euros, representando um crescimento de 39,2 milhões de euros face ao período homólogo (112,0%). Esta variação é fundamentalmente justificada pelo crescimento generalizado dos rendimentos operacionais e dos rendimentos com transações de direitos de atletas, compensado parcialmente com um aumento dos gastos nas rubricas de fornecimentos e serviços externos e gastos com o pessoal.

RENDIMENTOS OPERACIONAIS (EXCLUINDO TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS)



Os rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) no exercício de 2022/23 foram de 195,8 milhões de euros, representando um aumento de 15,6% face ao valor de 169,3 milhões de euros alcançado no período homólogo.





Numa análise por segmentos, destaque para: (i) Matchday tem um peso de 17% sobre o total dos rendimentos e registou um aumento de 34,3%; (ii) Commercial é responsável por 19% dos rendimentos e apresenta um crescimento de 20,1%; e (iii) Media TV representa 64% dos rendimentos e regista um aumento de 10,3%.

RENDIMENTOS OPERACIONAIS	2018/19	2019/20	2020/21	2021/22	2022/23	VARIAÇÃO	CAGR
Receitas de televisão	43.675	38.594	55.015	47.267	48.840	3,3%	2,8%
Publicidade e patrocínios	23.129	19.258	18.906	20.233	23.884	18,0%	0,8%
Prémios UEFA	56.765	48.491	10.169	65.409	74.299	13,6%	7,0%
Rendas de espaços	3	2.351	2.977	2.474	3.600	45,5%	472,3%
Bilhética e corporate	13.530	22.155	459	25.263	33.918	34,3%	25,8%
Outros rendimentos operacionais	8.369	9.106	6.505	8.691	11.256	29,5%	7,7%
TOTAL DOS RENDIMENTOS OPERACIONAIS	145.470	139.954	94.031	169.337	195.797	15,6%	7,7%

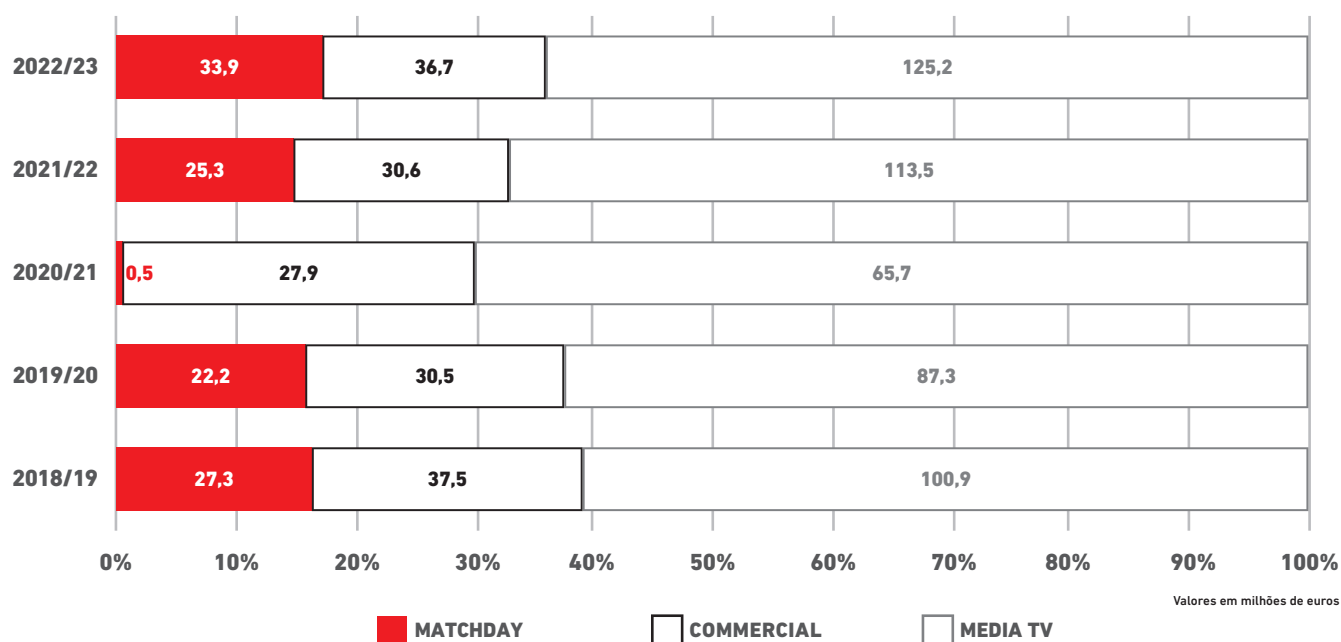
Valores em milhares de euros

Comparativamente com o exercício anterior, verificou-se que as rubricas de rendimentos que mais contribuíram para o crescimento de 26,5 milhões de euros foram:

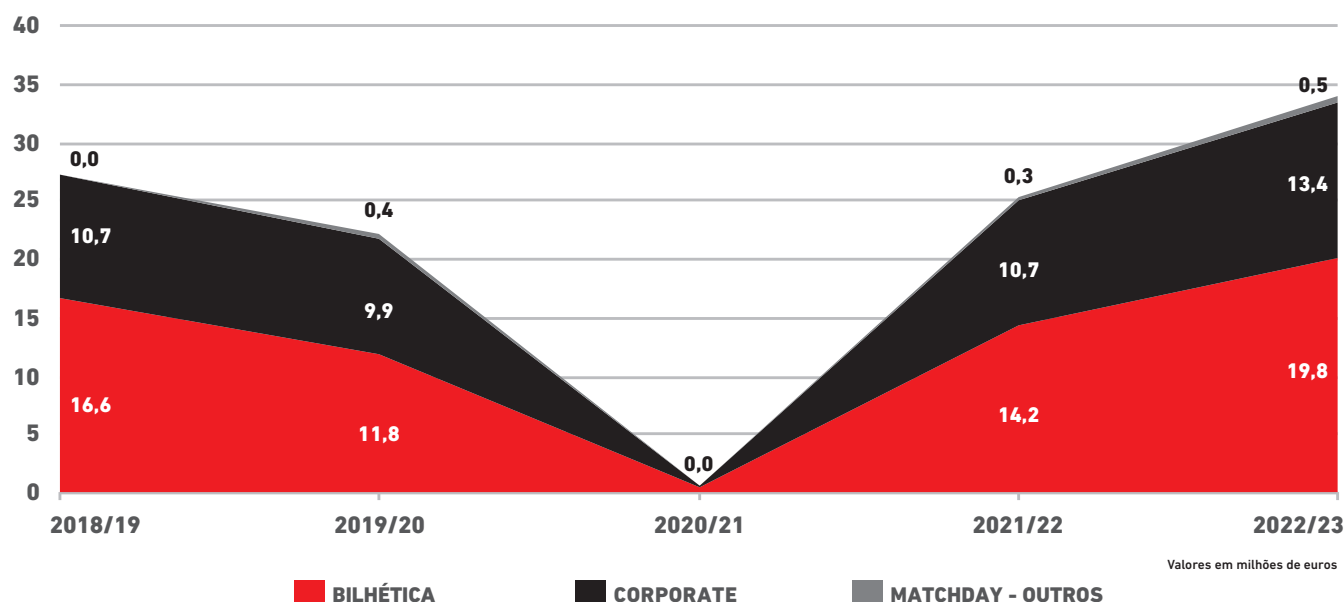
- Prémios UEFA, com um aumento de 8,9 milhões de euros;
- Bilhética e corporate, com um aumento de 8,7 milhões de euros, englobando receitas de jogo a jogo, Red Pass e corporate;
- Publicidade e patrocínios, com um aumento de 3,7 milhões de euros.

Destaque igualmente para o crescimento composto agregado a 5 anos que se fixa nos 7,7%.

MATCHDAY



Na análise por segmentos Matchday, que engloba todos os rendimentos diretamente relacionados com a operação de jogo, registou-se um crescimento de 8,7 milhões de euros (34,3%), justificado essencialmente pelo crescimento das receitas de Bilhética e Corporate.



Crescimento de 5,5 milhões de euros das receitas de Bilhética (jogo a jogo e Red Pass), sendo de realçar a venda de 45.266 lugares anuais equivalente a 70,3% da capacidade total do Estádio.

Crescimento no segmento Corporate atingindo igualmente a capacidade de oferta disponível.

BILHÉTICA

Em relação à operação jogo a jogo, destaque para a venda de 353.710 bilhetes, registando um aumento de 37,5% face ao exercício anterior, dividido pelas seguintes competições:

- Liga nacional, 209.701 bilhetes com um aumento de 44,2%;
- Competições europeias, 129.511 bilhetes com um aumento de 32,0%;
- Particulares, 14.498 bilhetes representando um aumento de 100% em virtude de no exercício anterior não se ter realizado o jogo de apresentação.

O preço médio por bilhete ascendeu a um valor de 31,6 euros (2021/22: 31,3 euros).

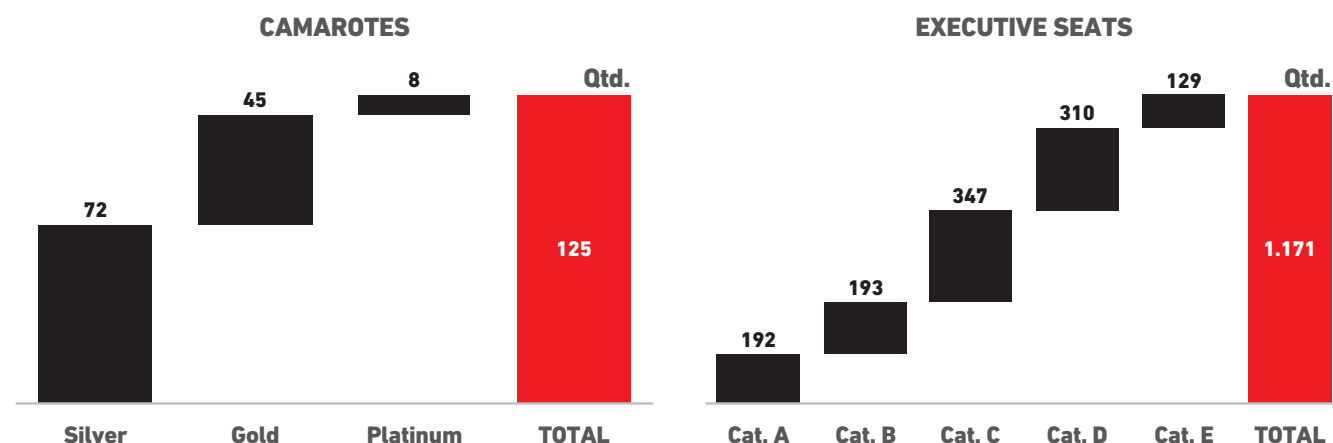
Em relação à venda de Red Pass, destaque para o aumento das receitas em 58,8% e em lugares de 18,1%, atingindo um valor de 9,8 milhões de euros de receitas e de 45.266 lugares vendidos com um preço médio de venda de 228 euros (2021/22: 170 euros).

O conjunto destes dois produtos B2C (jogo a jogo e Red Pass), foi responsável pela venda em média de 92,3% dos lugares do estádio, sendo um dos principais contributos para o aumento da assistência que este ano se fixou em 57.235 lugares por jogo (+69,1%).



CORPORATE

As receitas de Corporate vem de dois produtos, nomeadamente camarotes e *executive seats*.

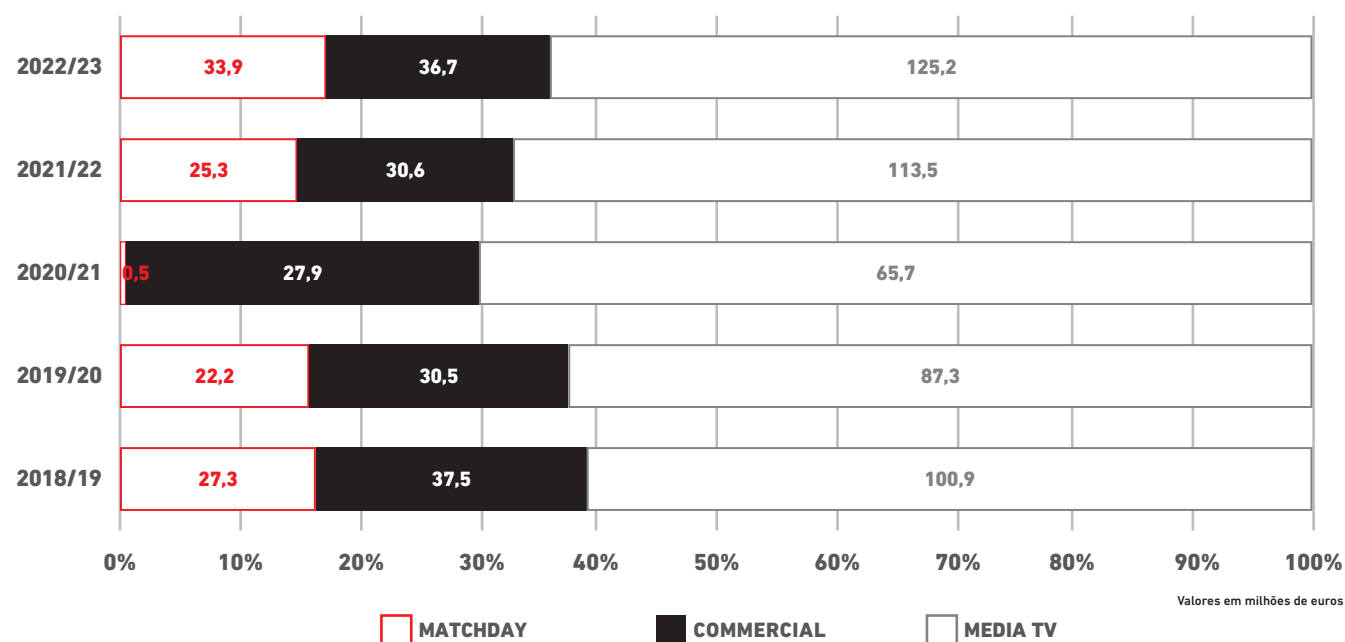


Na análise aos camarotes, as receitas atingiram os 9,3 milhões de euros (+25,4%), esgotando a totalidade disponível desde o início do exercício num total de 125 unidades.

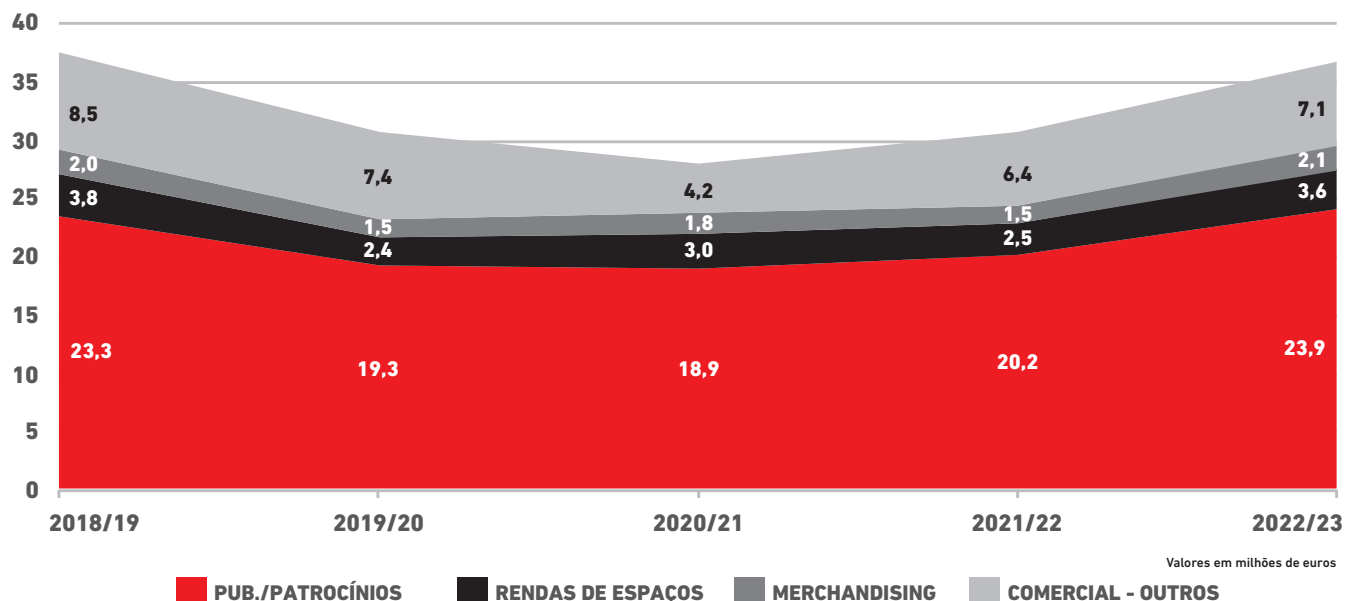
Na análise aos *executive seats*, as receitas ascenderam a 3,7 milhões de euros (+25,8%), esgotando igualmente a totalidade disponível num total de 1.171 unidades.

O conjunto destes dois produtos B2B (camarotes e *executive seats*) foi responsável pela venda em média de 4,4% dos lugares do estádio, sendo no entanto é responsável por 37,7% do total das receitas de bilhética.

COMMERCIAL



O segmento Commercial, engloba todos os rendimentos relacionados com publicidade e patrocínios, rendas de espaços e outra atividade de foro comercial. No presente exercício registou-se um crescimento de 6,1 milhões de euros (20,1%), justificado essencialmente pelo crescimento das receitas de patrocínios, rendas de espaços, visitas ao estádio/museu e receitas oriundas de programas internacionais, nomeadamente parcerias técnicas *training camps*.



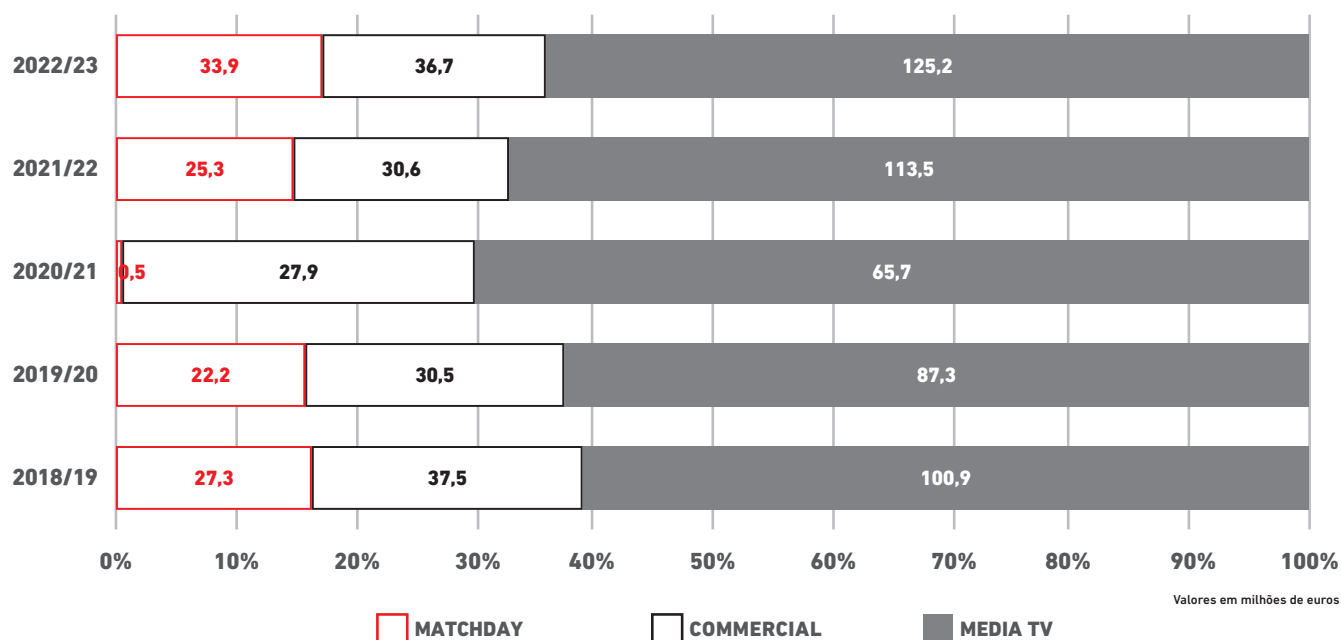
Publicidade e patrocínios apresenta um aumento de 3,7 milhões de euros, justificado não só pela capacidade de manutenção dos contratos existentes, mas também pela angariação de novos patrocinadores dispostos a associar as suas marcas ao Benfica.

Em rendas e alugueres, onde se registou um aumento de 1,1 milhões de euros, justificado pela organização e cedência do estádio para eventos, entre os quais o concerto de Rammstein.

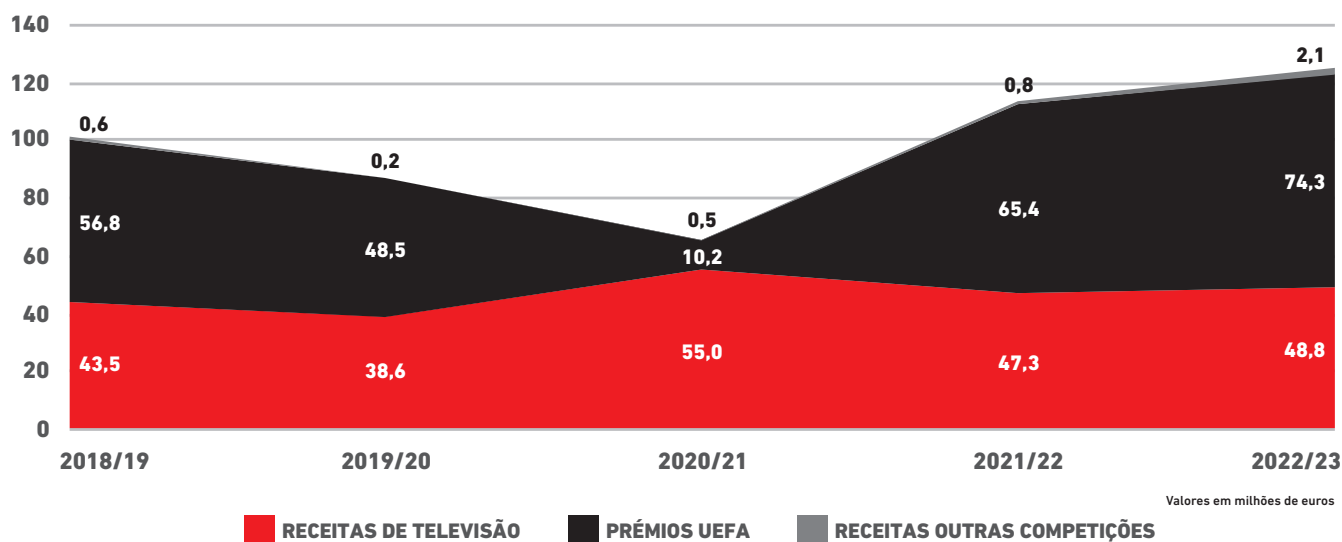
Destaque igualmente para a rubrica de outros que inclui as receitas de visitas ao estádio e museu no montante de 800 milhares de euros, registando este ano um crescimento de 106,9% e atingindo o recorde histórico de 175 mil visitantes.



MEDIA TV



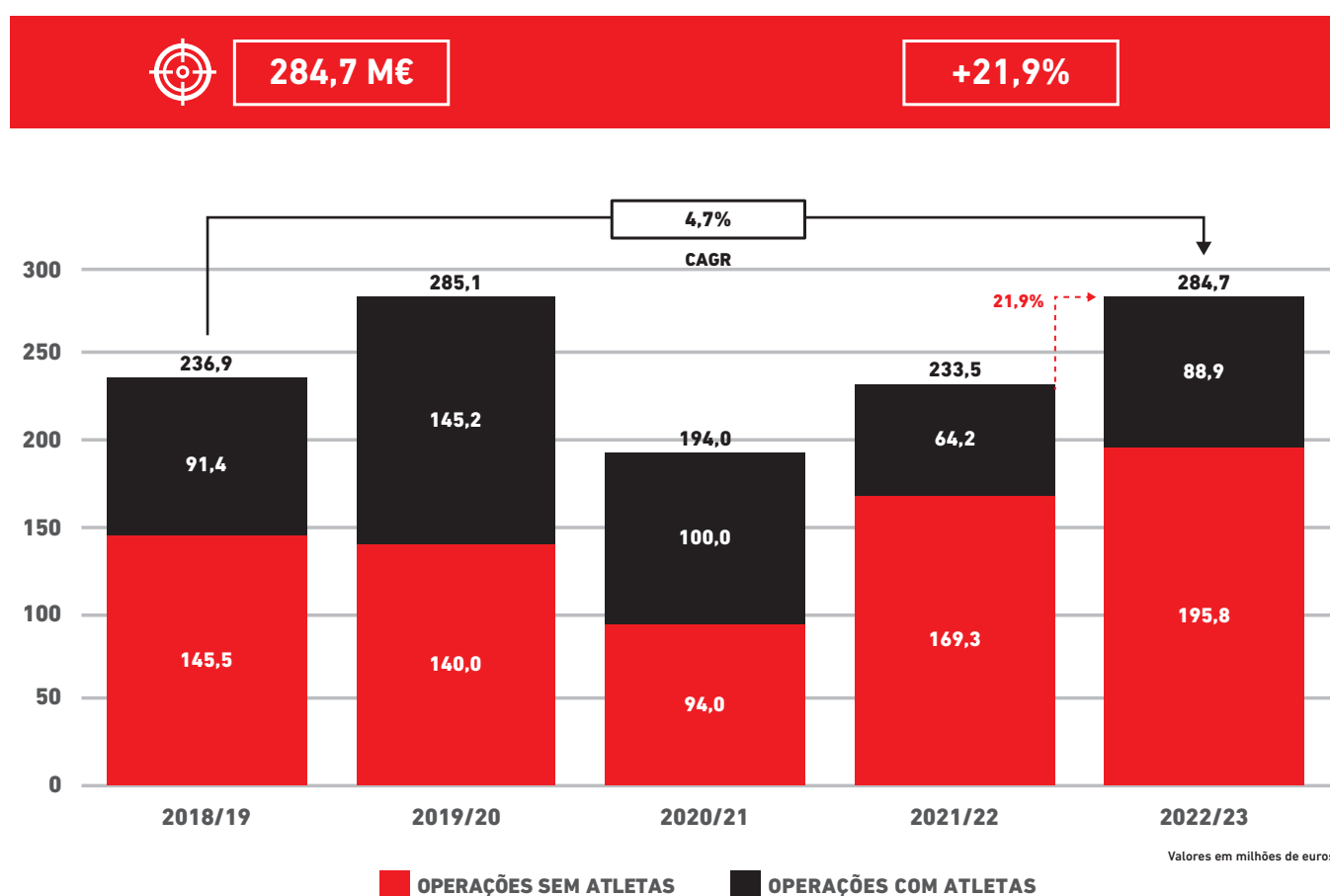
O segmento Media TV inclui todos os rendimentos relacionados com receitas de televisão, prémios UEFA e outras competições, registando um crescimento de 11,7 milhões de euros (10,3%), justificado essencialmente pela rubrica de prémios UEFA, face à excelente performance desportiva na Liga dos Campeões.



As receitas de televisão registam um aumento de 1,6 milhões de euros, justificado pelo contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva que se encontra em vigor com a NOS.

Os prémios UEFA registam um crescimento de 8,9 milhões de euros face ao exercício anterior, justificado pelos prémios de participação, performance e *market-pool* referentes à Liga dos Campeões, competição em que o Benfica disputou a fase de grupos e atingiu os quartos de final.

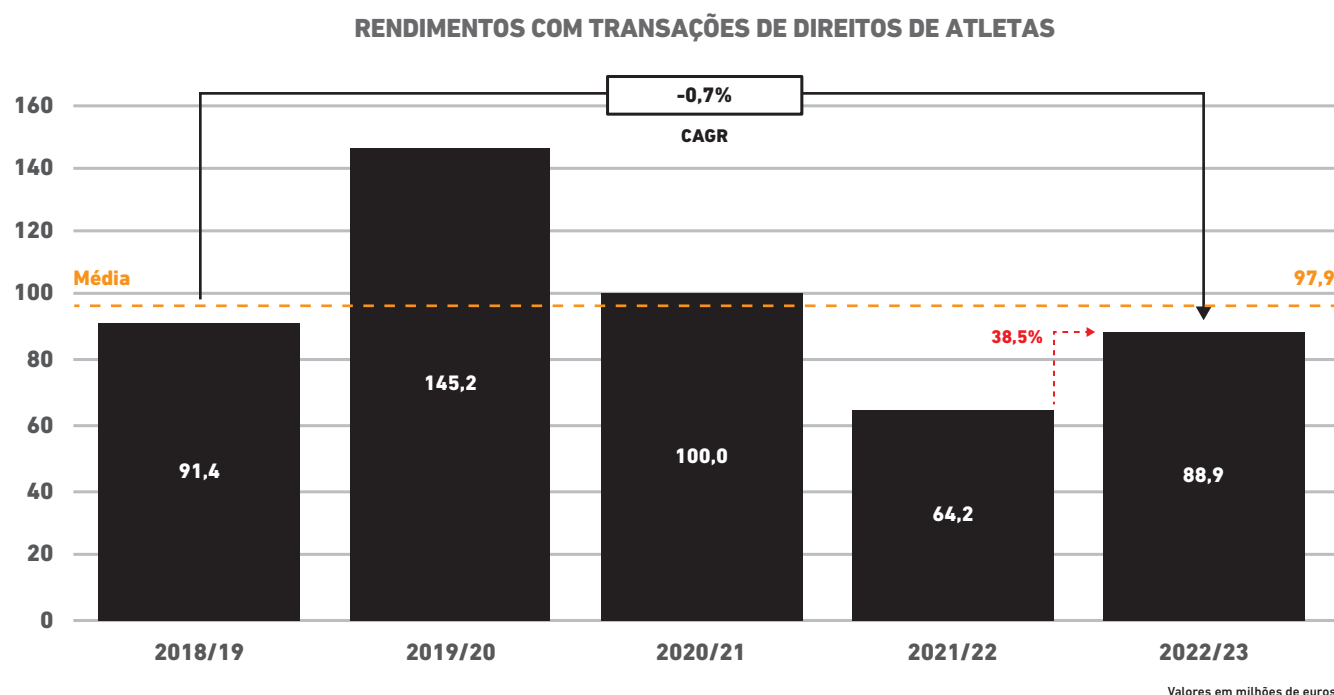
RENDIMENTOS OPERACIONAIS (INCLUINDO TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS)





Os rendimentos operacionais (incluindo transações de direitos de atletas) no exercício de 2022/23 ascenderam a 284,7 milhões de euros, representando um aumento de 21,9% face ao valor de 233,5 milhões de euros alcançado no período homólogo.

Este crescimento é essencialmente explicado pelo aumento dos rendimentos com transações de direitos de atletas, sendo de destacar o impacto da operação efetuada com o Enzo Fernández comparada com a do Darwin Núñez.

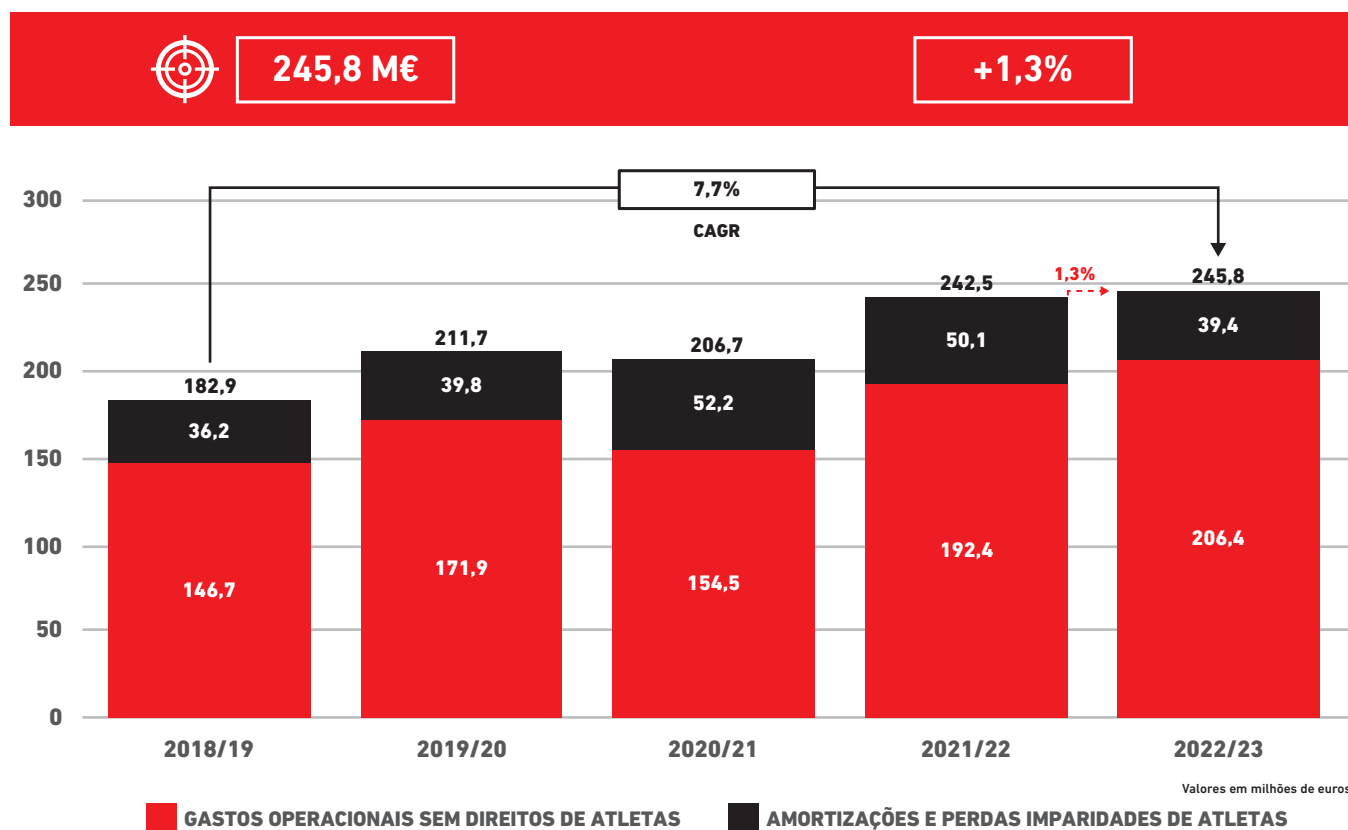


Os rendimentos com transações de direitos de atletas ascendem a 88,9 milhões de euros, revelando um crescimento de 38,5% face ao período homólogo e um crescimento composto agregado de 5 anos de -0,7%.

De realçar a aproximação do valor dos rendimentos registados neste exercício com a média dos últimos 5 anos, fortemente influenciada com os resultados obtidos na época 2019/20, quando foi realizada a transferência do João Félix para o Atlético de Madrid, um jogador formado no SL Benfica.

De realçar que 60,1% do total dos rendimentos operacionais (incluindo transações de direitos de atletas) é gerado internacionalmente.

GASTOS OPERACIONAIS (EXCLUINDO TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS)



Os gastos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) ascendem a 245,8 milhões de euros, o que corresponde a um crescimento de 1,3% face ao período homólogo, bem como um crescimento composto agregado nos últimos 5 anos de 7,7%, acompanhando o crescimento composto dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas), que também correspondeu a 7,7%.

GASTOS OPERACIONAIS	2018/19	2019/20	2020/21	2021/22	2022/23	VARIAÇÃO	CAGR
Fornecimento e serviços externos	54.110	72.663	46.206	67.692	82.106	21,3%	11,0%
Gastos com pessoal	88.253	85.660	97.061	112.576	114.698	1,9%	6,8%
Depreciações/Amortizações	4.038	8.208	8.266	8.280	8.156	(1,5%)	19,2%
Provisões, perdas de imparidade e reversões	(267)	2.968	1.420	1.892	306	(83,8%)	100,0%
Outros gastos operacionais	596	2.416	1.514	1.952	1.095	(43,9%)	16,4%
Sub-total gastos operacionais	146.730	171.915	154.467	192.392	206.361	7,3%	8,9%
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	36.167	39.787	52.239	50.128	39.413	(21,4%)	2,2%
TOTAL DOS GASTOS OPERACIONAIS	182.896	211.702	206.706	242.521	245.774	1,3%	7,7%

Valores em milhares de euros

O aumento de 1,3% é justificado pelas rubricas de fornecimento e serviços externos e gastos com o pessoal.

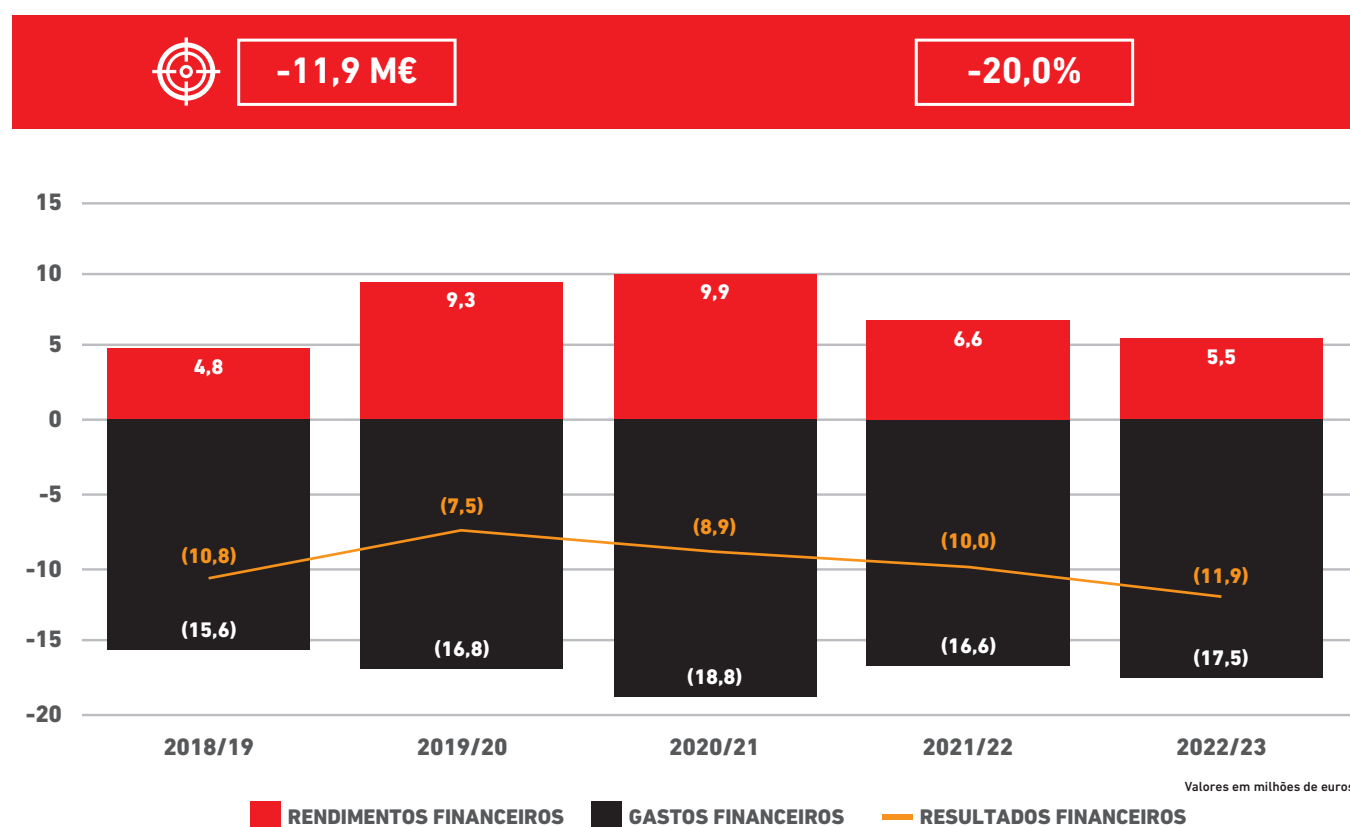
Os fornecimentos e serviços externos apresentam um acréscimo de 14,4 milhões de euros (21,3%) face ao período homólogo, justificado pelos aumentos registados nas seguintes rubricas: (i) gestão operacional do estádio, em parte justificado pelos investimentos realizados nos três anéis digitais LED, nos ecrãs gigantes, nos sistemas de som e de



iluminação, na cobertura wifi e no sistema de gestão infográfica; (ii) licença de utilização da marca, que está dependente do nível de rendimentos da Benfica SAD, os quais tiveram um forte crescimento neste exercício; (iii) deslocações e estadas, que foram significativamente penalizadas pelos aumentos de preços generalizados no setor das viagens e estadas; (iv) gestão operacional da BTV.

O crescimento da rubrica de gastos com o pessoal é principalmente justificado pelo aumento das remunerações variáveis, em resultado de um maior número de objetivos coletivos de desempenho desportivo alcançado. De referir que, no presente exercício, verificou-se um decréscimo da massa salarial do plantel de futebol, sendo que essa diminuição foi parcialmente compensada pelo crescimento dos gastos com a equipa técnica (no período homólogo, a Benfica SAD rescindiu com o treinador Jorge Jesus a meio da época, tendo sido substituído pelo treinador Nélson Veríssimo até ao final da temporada).

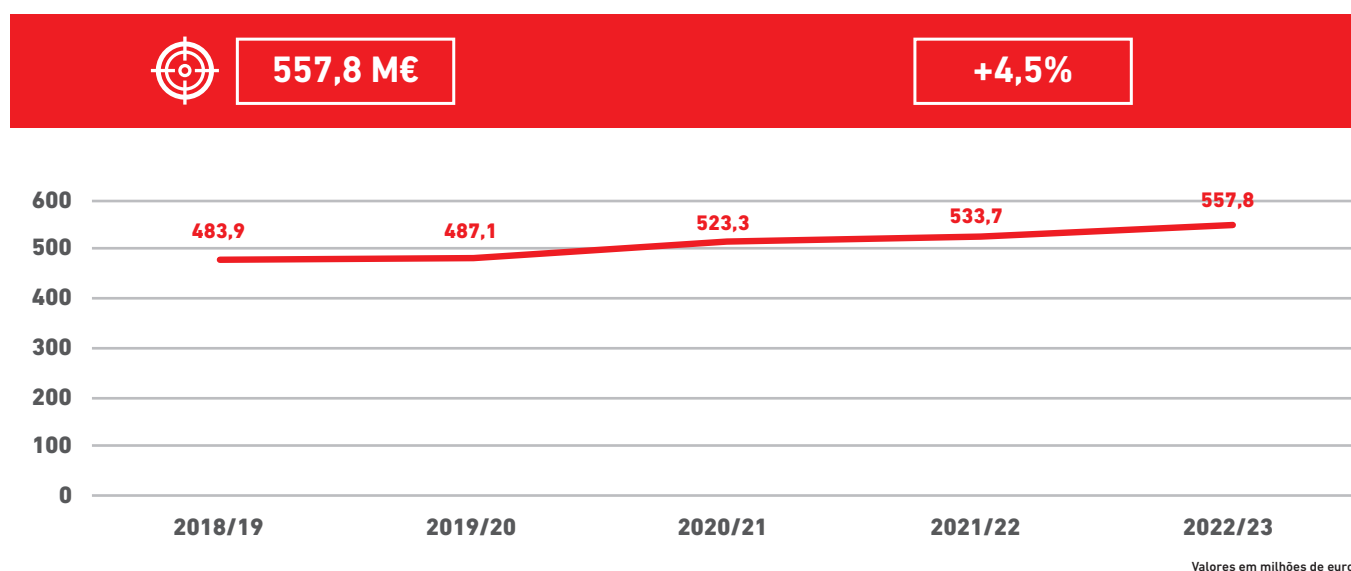
RESULTADOS FINANCEIROS



Os resultados financeiros apresentam um valor negativo de 11,9 milhões de euros, apresentado uma diminuição de 20,0% face ao período homólogo, o qual é justificado por:

- Diminuição dos rendimentos financeiros em 1,1 milhões de euros, explicado pela redução do saldo da rubrica de atualização de dívidas (reversão dos descontos das dívidas a receber) face ao período homólogo;
- Aumento dos gastos financeiros em 0,9 milhões de euros, respeitante aos juros suportados com os empréstimos obrigacionistas e bancários em vigor, compensados com a diminuição da reversão dos descontos das dívidas a pagar.

ATIVO



O ativo ascende a um valor de 557,8 milhões de euros, apresentando um crescimento de 4,5% face ao período homólogo, correspondendo ao oitavo exercício consecutivo em que o valor do ativo aumenta.

ATIVO	2018/19	2019/20	2020/21	2021/22	2022/23	VARIAÇÃO
Ativos fixos tangíveis	34.529	108.770	108.108	103.469	98.359	(5.111)
Ativos intangíveis - plantel de futebol	80.426	102.884	146.162	111.866	126.462	14.596
Outros ativos intangíveis	53.774	52.166	50.438	48.843	47.426	(1.416)
Clientes e outros devedores	123.518	87.315	54.983	121.826	117.520	(4.306)
Caixa e equivalentes de caixa	16.295	5.326	44.072	24.069	28.623	4.555
Impostos diferidos	4.317	1.350	18.209	24.834	27.504	2.670
Outros ativos	170.993	129.255	101.289	98.825	111.938	13.113
TOTAL ATIVO	483.852	487.065	523.260	533.732	557.832	24.101

Valores em milhares de euros

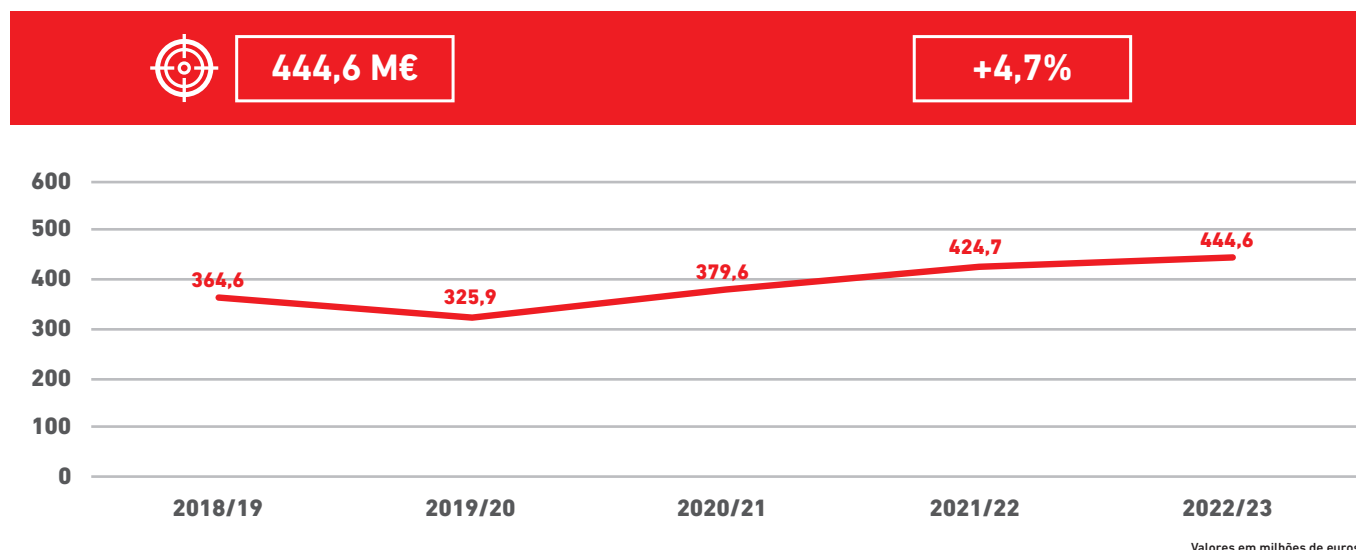
Esta variação é essencialmente explicada pelas rubricas de ativos intangíveis – plantel de futebol e de outros ativos.

A rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol tem um incremento de 14,6 milhões de euros face ao período homólogo, o qual é essencialmente justificado pela aquisição de direitos de atletas, com destaque para os investimentos realizados nos jogadores Kökcü, Aursnes, Schjelderup, compensado pela anulação do valor líquido contabilístico dos direitos de jogadores que foram alienados e pelo registo das amortizações dos ativos capitalizados em função do respetivo período contratual.

A rubrica outros ativos apresenta um aumento de 13,1 milhões de euros, o qual é principalmente explicado pela variação dos acréscimos de rendimentos, que incluem o ganho obtido com a transferência do jogador João Filipe (Jota) do Celtic Glasgow para o Al-Ittihad (a Benfica SAD detinha 30% dos direitos económicos de referido jogador), as verbas a distribuir pela FIFA pela participação de jogadores no Mundial do Qatar e valores relacionados com transações entre empresas controladas pelo Sport Lisboa e Benfica.



PASSIVO



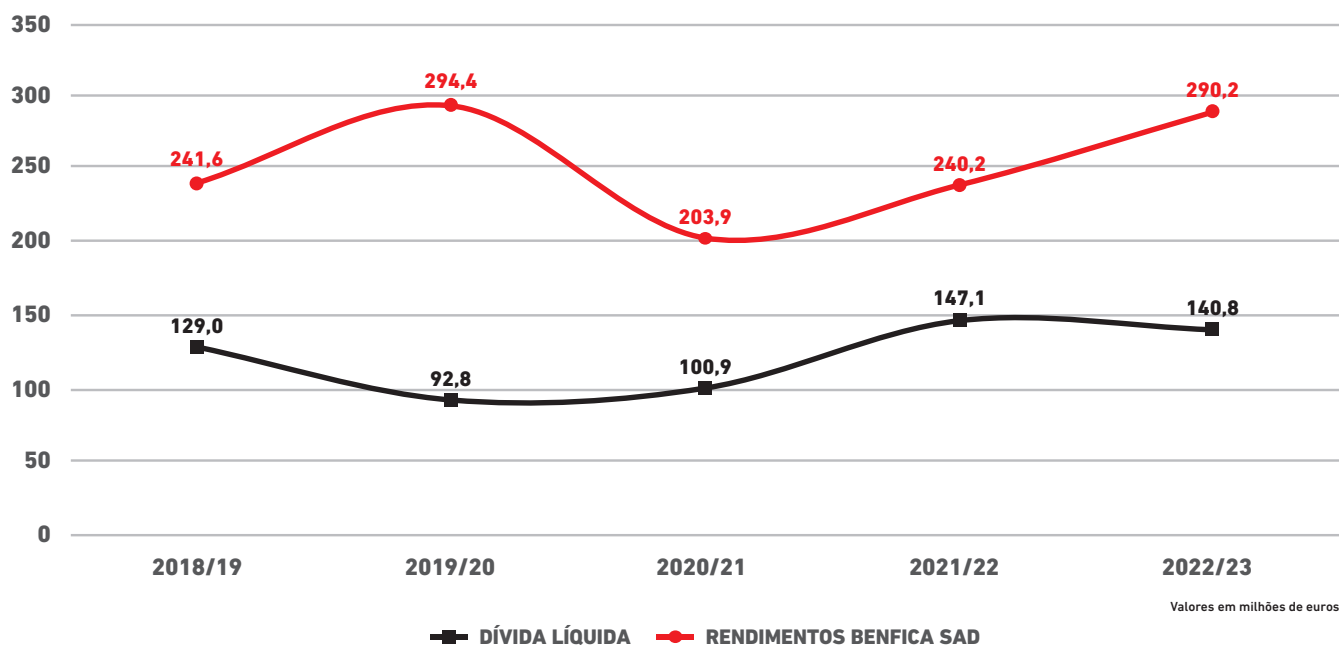
O passivo equivale a um montante de 444,6 milhões de euros, apresentando um crescimento de 4,7% face ao período homólogo. De referir que, a 30 junho de 2023, o passivo da Benfica SAD correspondia a 79,7% do ativo, mantendo-se como um bom indicador de equilíbrio financeiro e solidez da Sociedade.

PASSIVO	2018/19	2019/20	2020/21	2021/22	2022/23	VARIAÇÃO
Empréstimos bancários	12.670	38.090	34.158	26.521	2.991	(23.530)
Empréstimos obrigacionistas	130.984	58.918	108.761	142.351	164.462	22.111
Acréscimos de gastos - juros	1.686	1.071	2.059	2.285	1.993	(292)
TOTAL EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	145.341	98.080	144.978	171.157	169.446	(1.711)
DÍVIDA LÍQUIDA	129.046	92.753	100.907	147.088	140.823	(6.265)
Fornecedores e outros credores	54.603	67.483	109.415	134.905	176.787	41.882
Outros passivos	20.645	28.575	15.328	26.334	24.499	(1.835)
Passivo não exigível - "NOS"	118.466	105.433	91.562	76.445	60.017	(16.428)
Passivo não exigível - outros	25.563	26.345	18.323	15.877	13.868	(2.009)
TOTAL PASSIVO	364.619	325.917	379.606	424.718	444.617	19.899

Valores em milhares de euros

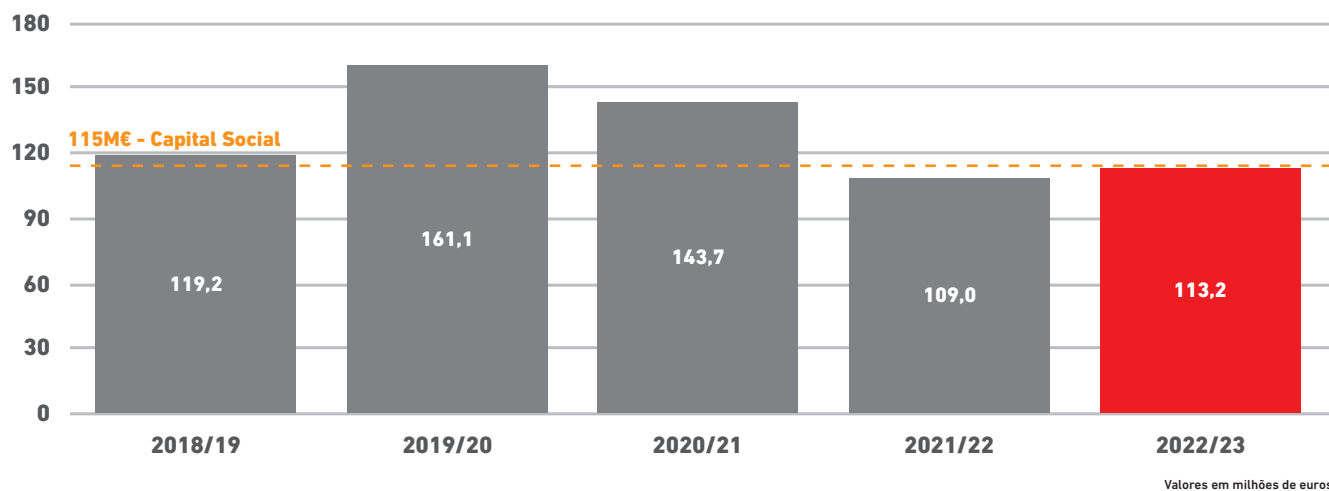
A rubrica de fornecedores e outros credores justifica o crescimento que se verificou no passivo, estando este aumento relacionado com a necessidade de investimento contínuo na melhoria do plantel de futebol e com compromissos associados a alienações de direitos de jogadores. No presente exercício, de destacar que: (i) foram realizados investimentos relevantes para as épocas 2022/23 e 2023/24, como são os exemplos do Enzo Fernández e Aursnes, e do Kökcü, respetivamente; (ii) a alienação dos direitos desportivos do jogador Enzo Fernández implicou o reconhecimento de diversos compromissos com terceiros. Ambas as situações implicaram o aumento da rubrica de fornecedores e outros credores.

Em relação à dívida líquida, é de realçar que os rendimentos da Benfica SAD são superiores ao valor do endividamento líquido.



Em 2022/23 a dívida líquida corresponde 48,5% dos rendimentos totais da Benfica SAD (2018/19: 53,4%).

CAPITAL PRÓPRIO





O capital próprio ascende a 113,2 milhões de euros, registando um crescimento de 3,9% face ao período homólogo, em consequência do resultado positivo apresentado no presente exercício.

Desta forma, a Sociedade inverteu a tendência dos dois últimos exercícios e retomou a dinâmica de crescimento do capital próprio, apresentando o quarto valor mais elevado de sempre. É de salientar que, desde 30 de junho de 2013, a Benfica SAD conseguiu recuperar 137 milhões de euros do seu capital próprio.

III.IV FACTOS OCORRIDOS APÓS O TERMO DO PERÍODO

No mês de julho de 2023, a Benfica SAD adquiriu a totalidade dos direitos do jogador Jurásek ao Slavia Praga por um montante de 14 milhões de euros, tendo celebrado um contrato de trabalho desportivo com o referido jogador por cinco épocas desportivas, que vigora até 30 de junho de 2028. O Slavia Praga ficou ainda com o direito a receber 10% do valor de uma futura cedência do referido jogador.

Ainda nesse mês, a Benfica SAD confirmou o regresso do jogador Di María, que depois de se ter sagrado campeão de mundo pela Argentina no Mundial do Qatar, vai voltar a vestir de águia ao peito durante a época de 2023/24.

Em agosto de 2023, a Benfica SAD chegou a acordo com o Shakhtar Donetsk para a aquisição da totalidade dos direitos do jogador Trubin, por um montante de 10 milhões de euros, ao qual acresce um valor de 1 milhão de euros pagos em função de objetivos pré-definidos, e com a Fiorentina para a aquisição da totalidade dos direitos do jogador Arthur Cabral, por um montante de 20 milhões de euros, ao qual acresce um valor de 5 milhões de euros pagos em função de objetivos pré-definidos. De referir que o Shakhtar Donetsk terá ainda direito a receber 40% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do jogador Trubin e que a Benfica SAD celebrou contratos de trabalho desportivo com ambos os jogadores que vigoram até 30 de junho de 2028.

No início desse mês, a Benfica SAD tinha acordado com o Paris Saint-Germain o empréstimo do jogador Gonçalo Ramos até ao final da época desportiva 2023/24. O referido acordo prevê a opção de transferência a título definitivo dos direitos desportivos do referido jogador, por um montante de 65 milhões de euros, acrescido de uma remuneração variável associada a objetivos, pelo que o valor global da transferência poderá atingir o montante de 80 milhões de euros. A opção poderá ser exercida pelo Paris Saint-Germain ou pela Benfica SAD durante a presente época desportiva.

No final do mês de agosto, a Benfica SAD celebrou com o Wolverhampton o contrato de empréstimo do jogador Gonçalo Guedes até ao final da época 2023/24.

No passado dia 9 de agosto, foi disputada a Supertaça Cândido de Oliveira entre o campeão nacional SL Benfica, enquanto vencedor da Liga Portugal Bwin 2022/23, e o FC Porto, vencedor da Taça de Portugal de 2022/23. O SL Benfica venceu o jogo realizado em Aveiro por 2-0 e conquistou o troféu pela 9.ª vez na sua história.

À data de aprovação deste relatório, o SL Benfica é o quinto classificado da Liga Portugal Betclic com um total de seis pontos, fruto de duas vitórias obtidas nas primeiras três jornadas.

III.V PERSPETIVAS FUTURAS

Depois da conquista do 38.º campeonato nacional, a época de 2023/24 iniciou-se da melhor forma, com a conquista da Supertaça Cândido de Oliveira.

Os ajustes operados no plantel e a manutenção da equipa técnica permitem a consolidação do novo plano estratégico iniciado no exercício anterior.

A aposta nos resultados desportivos, levou a que a Sociedade iniciasse um ciclo de sucesso desportivo, implicando um incremento de receitas, contribuindo estas para o equilíbrio financeiro e consequentemente para o aumento da capacidade de investimento. Esta aposta estruturante será mantida durante o próximo triénio.

A qualificação direta para a fase de grupos da Liga dos Campeões permite encarar o futuro imediato com confiança.

A aposta na formação continuará a ser total, dado que é convicção do Conselho de Administração da Sociedade que este é o único caminho possível para proporcionar a retenção de talento, assim como melhorar o desempenho desportivo e económico.

Na base da geração de resultados económicos estarão sempre o crescimento das receitas operacionais, o controlo de gastos e a tomada de mais valias com a transação de direitos de atletas.

Para a manutenção da atual estratégia, a Sociedade continuará a privilegiar uma vertente económica e financeira que tem em vista:

- A manutenção de resultados económicos positivos e consequente recomposição dos capitais próprios;
- O fortalecimento das relações comerciais com a banca nacional e internacional;
- A utilização de empréstimos obrigacionistas como principal fonte de financiamento.

Assim, este Conselho de Administração encara o exercício económico de 2023/24 com otimismo ao nível do equilíbrio de tesouraria.

Na vertente comercial perspetiva-se um ano de novo crescimento, assente na manutenção dos principais patrocinadores, no reforço da vertente *corporate*, na melhoria da experiência de jogo no estádio e no reforço dos canais digitais.



III.VI LISTA DE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

As participações qualificadas, com referência a 30 de junho de 2023, calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e de acordo com a informação até então disponibilizada à Sociedade, são as seguintes:

	NÚMERO DE AÇÕES	% CAPITAL E % DIREITOS DE VOTO
Sport Lisboa e Benfica	9.200.000	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5.439.551	23,65%
Rui Manuel César Costa (i)	10.000	0,04%
Jaime Rodrigues Antunes (i)	1.000	-
José Manuel da Silva Appleton (i)	500	-
Fundação Benfica (ii)	210	-
Domingos José Soares d'Almeida Lima (i)	50	-
Luís Filipe Ferreira Vieira (iii)	753.615	3,28%
TOTAL IMPUTÁVEL AO SPORT LISBOA E BENFICA	15.404.926	66,98%
José António dos Santos (iv)	3.143.942	13,67%
Grupo Valouro – SGPS, S.A. (v)	622.166	2,71%
Rações Valouro, S.A. (v) (vi)	470	-
TOTAL IMPUTÁVEL AOS ACIONISTAS DO GRUPO VALOURO – SGPS, S.A.	3.766.578	16,38%

- (i) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.
- (ii) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (a) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.
- (iii) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica em virtude de Luís Filipe Ferreira Vieira ter concedido ao Sport Lisboa e Benfica um direito de preferência na transmissão das suas ações.
- (iv) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.
- (v) Imputável, por se tratar de exercício concertado, aos acionistas do Grupo Valouro – SGPS, S.A., nos termos da alínea (h) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a seguir referidos, indicando-se a identidade (e percentagens detidas por cada um) desses acionistas, para os efeitos de imputação das participações: (a) Agro-Pecuária do Alto da Palhoça, S.A.: 0,69%; (b) António José dos Santos: 6,67%; (c) Manuel dos Santos: 5,20%; (d) Dinis Manuel Oliveira Santos: 6,67%; (e) José António dos Santos: 6,67%; (f) Maria Júlia dos Santos Ferreira: 26,67%; (g) Quatro Ventos – Soc. Agro-Pecuária, S.A.: 33,33%.
- (vi) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (b) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e aos acionistas da Grupo Valouro, SGPS, S.A., nos termos da alínea (h) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a seguir referidos, indicando-se a identidade (e percentagens detidas por cada um) desses acionistas, para os efeitos de imputação das participações: (a) Agro-Pecuária do Alto da Palhoça, S.A.: 0,69%; (b) António José dos Santos: 6,67%; (c) Manuel dos Santos: 5,20%; (d) Dinis Manuel Oliveira Santos: 6,67%; (e) José António dos Santos: 6,67%; (f) Maria Júlia dos Santos Ferreira: 26,67%; (g) Quatro Ventos – Soc. Agro-Pecuária, S.A.: 33,33%.

O Sport Lisboa e Benfica é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, ações representativas de mais de 50% do capital social da Sociedade, sendo a entidade que tem o poder de controlo acionista sobre a Benfica SAD.

A 30 de junho de 2023, o Sport Lisboa e Benfica detém diretamente 9.200.000 ações e indiretamente, através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., sociedade por si exclusivamente controlada, 5.439.551 ações. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica os direitos de voto inerentes às 11.550 ações detidas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Clube, assim como às 210 ações detidas pela Fundação Benfica. Adicionalmente, em virtude de Luís Filipe Ferreira Vieira ter concedido ao Sport Lisboa e Benfica um direito de preferência na transmissão das suas ações, são também imputáveis ao Clube os direitos de voto inerentes a 753.615 ações, por este detidas. Desta forma, são imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica, no conjunto e nos termos previstos no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, os direitos de voto inerentes a 6.204.926 ações de que o Sport Lisboa e Benfica não é titular.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Benfica SAD que detêm ações da Benfica SAD não efetuaram movimentações no decorrer do período.

A 30 de junho de 2023, os membros do Conselho de Administração que exercem funções em sociedades a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto da Sociedade e, tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, as relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, mais relevantes, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto, são apresentados como segue:

PRESIDENTE: RUI MANUEL CÉSAR COSTA

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

VICE-PRESIDENTE: DOMINGOS CUNHA MOTA SOARES DE OLIVEIRA

- Diretor Executivo do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

VICE-PRESIDENTE: LUÍS PAULO DA SILVA MENDES

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica

VOGAL: MANUEL RICARDO GORJÃO HENRIQUES DE BRITO

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica

VOGAL: ANTÓNIO ALBINO PIRES DE ANDRADE

- Eleito ao abrigo do exercício do direito previsto no artigo 392.º, n.ºs 6 a 9 do Código das Sociedades Comerciais, na sequência do voto contra a lista apresentada pelo acionista Sport Lisboa e Benfica para o Conselho de Administração que fez vencimento e em representação dos interesses dos acionistas minoritários José António dos Santos, Grupo Valouro – SGPS, S.A., Avibom – Avícola S.A. (à data ainda acionista minoritária da Benfica SAD) e Rações Valouro, S.A..

III.VII PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD encerrou o exercício de 2022/23 com um resultado líquido positivo de 4.212.604 euros, apurado em conformidade com as Normas Internacionais do Relato Financeiro (IFRS).

O Conselho de Administração propõe, nos termos legais, que o resultado líquido do exercício de 2022/23 de 4.212.604 euros seja aplicado da seguinte forma: (i) transferência no montante de 4.001.974 euros para a conta de resultados acumulados destinando-se a cobrir prejuízos transitados existentes; e (ii) transferência no montante de 210.630 euros (correspondente a 5% dos lucros apurados neste exercício) para constituição da reserva legal, a qual deverá ser transferida para resultados acumulados de forma a cobrir prejuízos transitados existentes.



III.VIII NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS SEUS ADMINISTRADORES

Não se registaram quaisquer negócios entre a Sociedade e os seus Administradores, nem foi emitida qualquer autorização para o efeito.

III.IX AÇÕES PRÓPRIAS

A Sociedade não detém quaisquer ações próprias nem adquiriu ou alienou ações durante o período.

III.X POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO

As políticas de gestão de risco implementadas pela Sociedade encontram-se descritas nas Notas às Demonstrações Financeiras (ver nota 24).

III.XI NOTAS FINAIS

O Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD deixa aqui expresso o seu agradecimento aos membros dos restantes órgãos sociais da Sociedade e aos colaboradores pela dedicação e disponibilidade demonstradas.

Apraz-nos ainda registar e agradecer a colaboração da Mazars na qualidade de Revisor Oficial de Contas e auditor externo da Sociedade.

Lisboa, 30 de agosto de 2023

O Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

44

RELATÓRIO & CONTAS
2022.23

IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE



PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE A ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital social da Benfica SAD, integralmente subscrito e realizado, é de 115.000.000 euros e é representado por 23.000.000 ações nominativas, escriturais e com um valor nominal de 5 euros cada, sendo 9.200.000 ações da categoria A e 13.800.000 da categoria B, representativas de 40% e 60% do capital social, respetivamente.

As ações de categoria A possuem privilégios consignados na lei e nos Estatutos da Sociedade, tendo sido subscritas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica, e mantêm a sua categoria enquanto a titularidade pertencer ao Clube.

No regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, destacam-se os seguintes privilégios:

- Só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público;
- Conferem direito de veto em quaisquer deliberações submetidas à Assembleia Geral que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da Sociedade e a mudança da localização da sede ou dos símbolos do Clube, desde o seu emblema ao seu equipamento;
- Conferem direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, com direito de veto das respetivas deliberações que tenham por objeto idêntico ao do ponto anterior.

Nos termos do artigo 12.º dos Estatutos da Benfica SAD, “a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das ações da categoria A”.

As ações da categoria B correspondem a ações ordinárias sem direitos especiais.

Todas as ações encontram-se admitidas à negociação no mercado Euronext da Euronext Lisbon.

2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES

Sem prejuízo do disposto no artigo 13.º dos Estatutos, as ações são livremente transmissíveis nos termos do regime geral aplicável e não existem restrições estatutárias à transmissibilidade ou limitações à titularidade de ações da Sociedade, à exceção das ações de categoria A, que são as detidas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica.

No dia 25 de janeiro de 2013, foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2013 estabelecendo o regime jurídico das sociedades desportivas, que prevê um novo limite mínimo de 10% para a participação direta do clube na sociedade desportiva, deixando de existir um limite máximo para essa participação.

3. AÇÕES PRÓPRIAS

A Sociedade não detém quaisquer ações próprias.

4. ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO

A Sociedade não é parte em acordos relevantes que entrem em vigor, sejam alterados ou que cessem no caso de mudança de controlo da Sociedade, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

5. MEDIDAS DEFENSIVAS EM CASO DE MUDANÇA DE CONTROLO ACIONISTA

Não foram adotadas quaisquer medidas defensivas, nomeadamente limitações estatutárias relativas ao número de votos que podem ser exercidos por um único acionista.

6. ACORDOS PARASSOCIAIS

Tanto quanto é do conhecimento da Sociedade, não existem quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou direitos de voto.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

7. ESTRUTURA DE CAPITAL

As participações qualificadas, com referência a 30 de junho de 2023, calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e de acordo com a informação até então disponibilizada à Sociedade, são as seguintes:

	NÚMERO DE AÇÕES	% CAPITAL E % DIREITOS DE VOTO
Sport Lisboa e Benfica	9.200.000	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5.439.551	23,65%
Rui Manuel César Costa (i)	10.000	0,04%
Jaime Rodrigues Antunes (i)	1.000	-
José Manuel da Silva Appleton (i)	500	-
Fundação Benfica (ii)	210	-
Domingos José Soares d'Almeida Lima (i)	50	-
Luís Filipe Ferreira Vieira (iii)	753.615	3,28%
TOTAL IMPUTÁVEL AO SPORT LISBOA E BENFICA	15.404.926	66,98%
José António dos Santos (iv)	3.143.942	13,67%
Grupo Valouro – SGPS, S.A. (v)	622.166	2,71%
Rações Valouro, S.A. (v) (vi)	470	-
TOTAL IMPUTÁVEL AOS ACIONISTAS DO GRUPO VALOURO – SGPS, S.A.	3.766.578	16,38%

- (i) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.
- (ii) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (a) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.
- (iii) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica em virtude de Luís Filipe Ferreira Vieira ter concedido ao Sport Lisboa e Benfica um direito de preferência na transmissão das suas ações.
- (iv) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.
- (v) Imputável, por se tratar de exercício concertado, aos acionistas do Grupo Valouro – SGPS, S.A., nos termos da alínea (h) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a seguir referidos, indicando-se a identidade (e percentagens detidas por cada um) desses acionistas, para os efeitos de imputação das participações: (a) Agro-Pecuária do Alto da Palhoça, S.A.: 0,69%; (b) António José dos Santos: 6,67%; (c) Manuel dos Santos: 5,20%; (d) Dinis Manuel Oliveira Santos: 6,67%; (e) José António dos Santos: 6,67%; (f) Maria Júlia dos Santos Ferreira: 26,67%; (g) Quatro Ventos – Soc. Agro-Pecuária, S.A.: 33,33%.
- (vi) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (b) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e aos acionistas da Grupo Valouro, SGPS, S.A., nos termos da alínea (h) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a seguir referidos, indicando-se a identidade (e percentagens detidas por cada um) desses acionistas, para os efeitos de imputação das participações: (a) Agro-Pecuária do Alto da Palhoça, S.A.: 0,69%; (b) António José dos Santos: 6,67%; (c) Manuel dos Santos: 5,20%; (d) Dinis Manuel Oliveira Santos: 6,67%; (e) José António dos Santos: 6,67%; (f) Maria Júlia dos Santos Ferreira: 26,67%; (g) Quatro Ventos – Soc. Agro-Pecuária, S.A.: 33,33%.



8. INDICAÇÃO SOBRE O NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Com referência a 30 de junho de 2023, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade detêm o seguinte número de ações:

	NÚMERO DE AÇÕES
Rui Manuel César Costa (i)	10.000
Lourenço de Andrade Pereira Coelho	110
Maria Gabriela Rodrigues Martins da Camara Pestana	100

(i) Membro dos órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica e da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., que a 30 de junho de 2023 detêm diretamente, respetivamente, 9.200.000 ações da categoria A e 5.439.551 ações da categoria B, representativas do capital social da Sociedade.

Os restantes membros do Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas não detêm ações emitidas pela Sociedade.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas não detêm obrigações emitidas pela Sociedade.

9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DO CAPITAL – ARTIGO 29.º-H, N.º 1, AL. I) –, COM INDICAÇÃO, QUANTO A ESTAS, DA DATA EM QUE LHE FORAM ATRIBUÍDOS, PRAZO ATÉ AO QUAL AQUELA COMPETÊNCIA PODE SER EXERCIDA, LIMITE QUANTITATIVO MÁXIMO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, MONTANTE JÁ EMITIDO AO ABRIGO DA ATRIBUIÇÃO DE PODERES E MODO DE CONCRETIZAÇÃO DOS PODERES ATRIBUÍDOS

O Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os atos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão, o qual poderá delegar parte dos seus poderes em um ou vários administradores-delegados ou numa comissão executiva (artigo 15.º dos Estatutos).

O Conselho de Administração encontrava-se autorizado a, com o parecer favorável do Conselho Fiscal e mediante prévia autorização da Assembleia Geral, e observando o que desta constar, elevar o capital social, por entradas de dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite de cinquenta milhões de euros, fixando as condições das emissões, bem como as formas e prazos para o exercício do direito de preferência dos acionistas (artigo 4.º, n.º 2 dos Estatutos). Este poder foi atribuído na Assembleia Geral de 14 de maio de 2007, com a deliberação de remodelação global do contrato de sociedade. Uma vez que os Estatutos da Benfica SAD são omissos quanto ao prazo para exercício do poder acima descrito, nos termos do artigo 456.º, n.º 1, b) do Código das Sociedades Comerciais, considera-se aplicável o prazo supletivo de cinco anos. No referido prazo não foram realizados aumentos de capital ao abrigo deste poder atribuído ao Conselho de Administração. O referido poder não foi objeto de renovação pelos acionistas, encontrando-se, assim, expirado à presente data.

O Conselho de Administração pode, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, deliberar a emissão de obrigações e outros valores mobiliários que não sejam ações em qualquer modalidade e forma legalmente admissível (artigo 8.º dos Estatutos).

O Conselho de Administração pode, sem o consentimento prévio da Assembleia Geral, deslocar a sede para outro local dentro do concelho de Lisboa e ainda criar, extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação (artigo 2.º dos Estatutos).

10. INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE OS TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE

Apenas existem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade nos casos dos acionistas Sport Lisboa e Benfica e Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A..

Relativamente às relações entre a Sociedade e o Sport Lisboa e Benfica, o principal acordo de natureza comercial está relacionado com o direito de utilização da marca Benfica

No que respeita às relações entre a Sociedade e a Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., importa destacar a alienação passada das participações desta Sociedade, quer na Benfica Estádio, quer na Benfica TV. Mantem-se em vigor um contrato de gestão em que as atividades destas duas sociedades são asseguradas pela Benfica SAD.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

A) COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

11. IDENTIFICAÇÃO E CARGO DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E RESPECTIVO MANDATO

A Mesa da Assembleia Geral da Benfica SAD que exerceu funções durante o exercício findo a 30 de junho de 2023, eleita para o mandato 2021/2025, é composta pelos seguintes membros:

Nuno Miguel Miranda de Magalhães	Presidente
Pedro Miguel Santiago Neves Faria	Vice-Presidente
Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia	Secretário

A data da primeira designação e a data do termo de mandato de cada um dos membros da Mesa da Assembleia Geral é como segue:

	DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO	DATA DO TERMO DE MANDATO
Nuno Miguel Miranda de Magalhães	14/01/2021	30/06/2025
Pedro Miguel Santiago Neves Faria	14/01/2021	30/06/2025
Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia	24/01/2022	30/06/2025

A Sociedade disponibiliza ao Presidente da Mesa da Assembleia, ou a quem o substitua nos termos previstos na lei, todos os meios necessários para que este possa convocar, preparar e realizar as Assembleias Gerais de forma independente e eficiente.



B) EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

12. EVENTUAIS RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO

A participação e o exercício do direito de voto em Assembleia Geral deverão observar os requisitos estabelecidos na lei e nos Estatutos da Sociedade, designadamente no artigo 9.º (Participação e Direito de Voto), pelo que «têm direito de participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de ações da Sociedade que confirmam direito a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedam a data da Assembleia».

A cada cinquenta ações corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as ações já detidas na data acima referida. Os acionistas detentores de menor número de ações podem agrupar-se para completar esse número ou número superior e fazer-se representar por um dos agrupados, enquanto os acionistas sem direito de voto apenas têm o direito de estar presentes.

Nos termos da lei e dos Estatutos da Sociedade, para poderem participar na Assembleia deverão os acionistas declarar essa intenção, por escrito (conjuntamente com a declaração de agrupamento acima mencionada, se for o caso), até às zero horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, devendo nos termos legais os intermediários financeiros enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no dia útil seguinte, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, não mais sendo obrigatório nem necessário o bloqueio das ações.

Não existem regras estatutárias que afastem o direito de voto por correspondência, que preveem um prazo de três dias úteis entre a receção da declaração de voto por correspondência e a data da realização da Assembleia Geral (inclusive). A Sociedade disponibiliza, no seu sítio de internet, uma minuta para o exercício do direito de voto por correspondência.

Nos termos do artigo 9.º, n.º 4, dos Estatutos, o exercício do direito de voto por meios eletrónicos poderá ser permitido caso o Presidente da Assembleia Geral determine, previamente à respetiva convocação, que se encontram reunidas as condições destinadas a garantir a respetiva segurança e fiabilidade.

A Sociedade não adotou qualquer mecanismo que provoque o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores e o direito de voto de cada ação.

13. PERCENTAGEM MÁXIMA DE DIREITOS EXERCIDOS POR ACIONISTAS INDIVIDUALMENTE OU RELACIONADOS NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º

Não existe qualquer limitação máxima estatutária ao exercício do direito de voto.

14. QUÓRUM DELIBERATIVO

Não existem quaisquer regras estatutárias sobre *quóruns* constitutivos e deliberativos, regendo-se a Assembleia Geral de acordo com as regras previstas no Código das Sociedades Comerciais, à exceção do previsto nos seguintes artigos dos Estatutos:

- Artigo 12.º, nos termos do qual a Assembleia Geral não pode funcionar, em primeira convocação, se não estiverem presentes a totalidade das ações da categoria A, as quais são subscritas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica; e
- Artigo 13.º, n.º 2, nos termos do qual a unanimidade dos votos estatutariamente correspondentes às ações da categoria A é exigida para aprovação de deliberações da Assembleia Geral, reunida em primeira ou em segunda convocação, sobre (a) aquisição, direta ou indireta, de ações representativas de mais de 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade por uma entidade concorrente, devendo um eventual posterior reforço da posição acionista, de forma direta ou indireta, ser sujeito ao mesmo processo de aprovação caso as ações a adquirir representem mais de 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade, e sobre (b) alteração dos estatutos, fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade, supressão ou limitação do direito de preferência, mudança da localização da sede social da Sociedade e dos símbolos do Sport Lisboa e Benfica, desde o seu emblema ao seu equipamento.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

A) COMPOSIÇÃO

15. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO

Os Estatutos da Benfica SAD definem um modelo de governo constituído por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas.

De acordo com este modelo, o Conselho de Administração é o órgão societário encarregue da gestão da Sociedade cujos membros são nomeados e destituídos pela Assembleia Geral.

A fiscalização da Sociedade compete ao Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas.

A Sociedade considera que o atual modelo de governo adotado é adequado à sua estrutura, não tendo deparado com qualquer constrangimento ao seu funcionamento.

16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE A NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos, os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral, à exceção de um dos membros, que poderá ser designado pelo acionista titular das ações da categoria A mediante simples comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo a designação ser revogada pela mesma forma e só havendo lugar a eleição se a designação não for feita.

A Assembleia Geral designará o Presidente e poderá designar um ou dois Vice-Presidentes do Conselho de Administração; se não efetuar a designação, esta será efetuada, quanto ao Presidente, e poderá sê-lo, quanto aos Vice-Presidentes, pelo Conselho de Administração (artigo 14.º, n.º 5 dos Estatutos).



O Conselho de Administração deverá proceder à substituição de qualquer Administrador que, sem justificação aceite pelo Conselho, não compareça e não se faça representar, no decorrer de um mesmo exercício, em três reuniões seguidas ou cinco interpoladas (artigo 14.º, n.º 7 dos Estatutos).

17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de três e um máximo de onze administradores, consoante for deliberado em Assembleia Geral, que terão um mandato de quatro exercícios, renovável por uma ou mais vezes.

O Conselho de Administração da Benfica SAD que exerceu funções durante o exercício findo a 30 de junho de 2023, eleito para o mandato 2021/2025, é composto pelos seguintes membros:

Rui Manuel César Costa	Presidente
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vice-Presidente
Luís Paulo da Silva Mendes	Vice-Presidente
Manuel Ricardo Gorjão Henriques de Brito	Vogal
Maria Gabriela Rodrigues Martins da Camara Pestana ⁽¹⁾	Vogal
Maria do Rosário Amado Pinto Correia	Vogal
Maria Rita Santos de Sampaio Nunes	Vogal
Lourenço de Andrade Pereira Coelho	Vogal
António Albino Pires de Andrade	Vogal

⁽¹⁾ Apresentou a renúncia ao cargo em 30 de junho de 2023, que produziu efeitos nos termos previstos na lei em 31 de julho de 2023.

A data da primeira designação e a data do termo de mandato de cada um dos membros do Conselho de Administração é como segue:

	DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO	DATA DO TERMO DE MANDATO
Rui Manuel César Costa	01/07/2008 ⁽¹⁾	30/06/2025
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	29/10/2004	30/06/2025
Luís Paulo da Silva Mendes	24/01/2022	30/06/2025
Manuel Ricardo Gorjão Henriques de Brito	24/01/2022	30/06/2025
Maria Gabriela Rodrigues Martins da Camara Pestana	24/01/2022	30/06/2025
Maria do Rosário Amado Pinto Correia	24/01/2022	30/06/2025
Maria Rita Santos de Sampaio Nunes	24/01/2022	30/06/2025
Lourenço de Andrade Pereira Coelho	24/01/2022	30/06/2025
António Albino Pires de Andrade	24/01/2022	30/06/2025

⁽¹⁾ Data da primeira designação de Rui Manuel César Costa como vogal do Conselho de Administração. Em 16 de julho de 2021, foi designado pela primeira vez como Presidente do Conselho de Administração, tendo essa designação sido ratificada na Assembleia Geral realizada em 30 de setembro de 2021.

18. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E, RELATIVAMENTE AOS MEMBROS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES

No presente exercício, o Conselho de Administração integrou nove membros, que correspondem aos membros que estiveram em funções identificados no ponto 17 deste relatório.

A 18 de março de 2022 o Conselho de Administração da Benfica SAD designou uma Comissão Executiva, com a seguinte composição:

Rui Manuel César Costa	Co-CEO/Presidente do Conselho de Administração
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Co-CEO/Vice-Presidente do Conselho de Administração
Luís Paulo da Silva Mendes	Administrador Executivo/Vice-Presidente do Conselho de Administração
Lourenço de Andrade Pereira Coelho	Administrador Executivo

Os membros executivos do Conselho de Administração são os membros da Comissão Executiva acima identificados, sendo os restantes membros não executivos.

O número de administradores não executivos representa 55,55% dos membros do Conselho de Administração, o que se afigura uma proporção adequada à dimensão da Sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade e suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas. Este juízo de adequação teve em conta, designadamente, a dimensão da Comissão Executiva e os poderes que lhe foram delegados pelo Conselho de Administração, as atividades da Sociedade e a sua natureza. A Benfica SAD entende que a proporção de membros não executivos assegura uma efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos membros executivos do Conselho de Administração.

Os seguintes Administradores não executivos podem ser qualificados como independentes, à luz dos critérios elencados no Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance*, aprovado em 2018 e revisto em 2020:

Maria Gabriela Rodrigues Martins da Camara Pestana
Maria do Rosário Amado Pinto Correia
Maria Rita Santos de Sampaio Nunes

Considerando que o Presidente do Conselho de Administração não pode ser qualificado como um membro independente, foi designada como coordenadora dos administradores independentes, em 20 de julho de 2022 a administradora Maria Rita Santos de Sampaio Nunes, nos termos da Recomendação III.1. do Código de Governo das Sociedades do IPCG.



19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração, que se encontravam em funções a 30 de junho de 2023, possuem as seguintes qualificações:

PRESIDENTE: RUI MANUEL CÉSAR COSTA

Experiência Profissional:

- *Co-Chief Executive Officer* (Co-CEO) da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022)
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2021)
- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica e Presidente do Conselho de Administração ou Gerente das empresas participadas pelo Sport Lisboa e Benfica (desde 2021)
- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica (2020 a 2021)
- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (2008 a 2021)
- Vogal do Conselho de Administração da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A. (2008 a 2021)
- Gerente da 10 Invest, SGPS, S.A.
- Atleta profissional de futebol no Sport Lisboa e Benfica (5 épocas)
- Atleta profissional de futebol no AC Milan (5 épocas)
- Atleta profissional de futebol no ACF Fiorentina (7 épocas)
- Atleta profissional de futebol ao serviço da Seleção Nacional Portuguesa de Futebol (94 jogos)

VICE-PRESIDENTE: DOMINGOS CUNHA MOTA SOARES DE OLIVEIRA

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Informática e Gestão pela Universidade de Paris XI (1983)

Experiência Profissional:

- *Co-Chief Executive Officer* (Co-CEO) da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022) e Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (2004 a 2022)
- Diretor Executivo do Sport Lisboa e Benfica e Administrador ou Gerente das empresas participadas pelo Sport Lisboa e Benfica (desde 2004)
- *Chief Executive Officer* (CEO) da Cap Gemini para Espanha e Portugal (2001-2003)
- Administrador Delegado da Cap Gemini Ernst & Young Portugal (1997-2001)
- Administrador Delegado da Gestlógica – Grupo SAPEC (1992-1997)
- Administrador Delegado da Unisoft – Grupo Unisys (1988-1992)
- Diretor de Sistemas de Informação da Locapor (1984-1988)
- Analista na Union Française des Banques – Locabail (até 1984)

VICE-PRESIDENTE: LUÍS PAULO DA SILVA MENDES

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Direito (2012)
- Pós-Graduação em Fiscalidade (2007)
- Licenciatura em Gestão e Empresas (2003)

Experiência Profissional:

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e Administrador Executivo (desde 2022)
- Vice-Presidente do Sport Lisboa e Benfica (desde 2021)
- Administrador do Finibanco Angola (até 2021)

- *Managing Partner* de diversas sociedades ligadas à consultoria de gestão
- Sócio-gerente em diversas sociedades de promoção imobiliária
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral em diversas empresas
- Presidente do Conselho Fiscal da Australpharma, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da CDI Portugal
- Membro do Conselho Fiscal da Unitransfer Casa de Câmbios, S.A. (até 2019)
- Economista n.º 11.607
- Contabilista Certificado n.º 49.150
- International Fiscal Association n.º 44.714
- Membro das equipas de Controlo de Qualidade da Ordem dos Contabilistas Certificados (até 2018)

VOGAL: MANUEL RICARDO GORJÃO HENRIQUES DE BRITO

Qualificações Académicas:

- Business Sustainability Management – University of Cambridge – Cambridge Institute for Sustainability Leadership (CISL) (2023)
- Curso Avançado para Administradores Não Executivos – Instituto Português de Corporate Governance (2022)
- Pós-Graduação em Gestão e Finanças Imobiliárias – ISCTE – CEMAF (2004 a 2005)
- Pós-Graduação no Curso Avançado de Gestão Bancária – Instituto de Formação Bancária – Universidade Católica Portuguesa (2000)
- Certificate in Management of International Banking and Financial Institutions – Universidade de Lausanne, Suíça (1992)
- HEC (Hautes Etudes Commerciales) – Licenciatura em Gestão (especialização em finanças) – Universidade de Lausanne, Suíça (1987 a 1991)
- Frequência EPFL (Ecole Polytechnique de Lausanne) – Engenharia Informática (1986 a 1987)
- Maturité Fédérale C (Matemática) – Institut Valcreuse, Lausanne, Suíça (1986)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022)
- Vice-Presidente do Sport Lisboa e Benfica (desde 2021)
- Administrador da Brifina – Sociedade de Controlo, S.A. (desde 2006)
- Administrador de diversas empresas detidas ou controladas pela Brifina – Sociedade de Controlo, S.A.
- Gerente da B-Consult – Serviços de Consultoria, Lda. (desde 1999)
- Gerente de diversas empresas detidas ou controladas pela B-Consult – Serviços de Consultoria, Lda.
- Vogal do Conselho Fiscal da Santa Casa da Misericórdia de Cascais (desde 2020)
- Banco Espírito Santo – Diretor do Departamento de Private Banking, Direção Regional Centro (2001 a 2004)
- Sócio fundador e administrador ContiFina, S.A. (sociedade financeira – gestão de patrimónios) Genebra, Suíça (1997 a 1999)
- Citibank Private Bank, Suíça (1993 a 1997)

VOGAL: MARIA GABRIELA RODRIGUES MARTINS DA CAMARA PESTANA

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa (1987)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022)
- Consultora da SRS Advogados (desde 2022)
- Sócia da SRS Advogados (desde setembro de 2000 a dezembro de 2021)
- Sócia Fundadora da AAA Advogados (2008 a 2020)
- Sócia da PLMJ – A. M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins, Júdice & Associados (1996 a 2008)
- Associada da PLMJ – A. M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins, Júdice & Associados (1989 a 1996)
- Mattos Filho & Suchodolsky, São Paulo, Brasil (1988 a 1989)
- Advogada -Assessoria nas áreas de direito societário, M&A, contratos civis e comerciais e *private equity*
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral de diversas sociedades portuguesas
- Sócia e Gerente da Atitude ao Cubo, Sociedade de Prestação de Serviços, Lda.
- Sócia e Gerente da Definevidência, Negócios, Lda.



VOGAL: MARIA DO ROSÁRIO AMADO PINTO CORREIA

Qualificações Académicas:

- Mestrado em Gestão de Empresas pela Universidade Nova de Lisboa (1983)
- MBA pela Wharton School (1981)
- Licenciatura em Economia pela CLSBE (1980)
- Liceu no Lycée Français Charles Lepierre (1975)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022)
- Vogal do Conselho de Administração da Sixty Degrees, SGFIM, S.A. (desde 2019)
- Vogal do Conselho de Administração da Experienced Management, S.A. (desde 2018)
- Vogal do Conselho Fiscal da Fundiestamo, SGOIC, S.A. (desde 2018)
- Vogal do Conselho de Administração da Pharol, SGPS, S.A. (desde 2015)
- Docente na licenciatura e docente e coordenadora de programas na Executive Education na Católica Lisbon School of Business and Economics da Universidade Católica Portuguesa (desde 1977)
- Cargos diversos em empresas de publicidade, editorial, telecomunicações e consultoria, designadamente na OI, SA (Brasil); Ferreira Marques & Irmão, S.A./Topázio; Bewith; CEA/CLSBE; Grupo Portugal Telecom – PT Comunicações, PT SGPS, PT Asia, CTTC – Archway (China), Macau Cable TV; Ogilvyone Portugal; Revista Marie Claire Portugal; McCann – Erikson e McCann Direct Portugal; e CTT- Correios de Portugal
- Outros cargos docentes na Universidade Nova de Lisboa e na Universidade de S. José em Macau

VOGAL: MARIA RITA SANTOS DE SAMPAIO NUNES

Qualificações Académicas:

- Programa Executivo “Leading Sustainable Corporations” – University of Oxford / Said Business School (2022)
- Programa Executivo “Women on Board” – VdA Academia / Porto Business School / PWN (2018)
- Curso em Altos Estudos de Transportes –ISG / Business & Economics School (2016)
- Programa Avançado para Executivos em Economia da Regulação e da Concorrência – Universidade Católica Portuguesa (2004/2005)
- Curso de Verão de Direito da Concorrência – Colégio da Europa / Bruges (1998)
- Frequência em Pós-graduação do curso de Estudos Europeus – Universidade Católica Portuguesa (1989/1990)
- Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa (1987)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022)
- Vogal do Conselho de Administração da AMT – Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (Entidade Reguladora Independente) (2015 a 2022)
- Presidente da Mesa do Congresso da Federação Equestre Portuguesa – FEP (2019 a 2020)
- Membro do Corpo Diretivo da Timor Telecom, S.A. – Timor-Leste (2013 a 2015)
- Vogal do Conselho de Administração da TPT – Telecomunicações Públicas de Timor, S.A. (2008 a 2013)
- Diretora Jurídica da Portugal Telecom Investimentos Internacionais, S.A. (PT II) (2008 a 2013)
- Diretora de Concorrência Corporativa da Portugal Telecom, SGPS, S.A. (2004 a 2013)
- Diretora Adjunta do Departamento de Relações Exteriores/Divisão de Assuntos Europeus – ANACOM (2003 a 2004)
- Assessora Jurídica Sénior do Gabinete de Gestão Regulatória da Portugal Telecom, SGPS, S.A. (2000 a 2003)
- Assessora Jurídica no Gabinete Regulamentar da PT Comunicações, S.A. (1998 a 1999)
- Perita Nacional Destacada na Comissão Europeia (1995 a 1998)
- Assessora Jurídica na CN – Comunicações Nacionais, SGPS, S.A. (1993 a 1995)
- Assessora Jurídica Externa no Citibank Portugal (1994 a 1995)
- Estágio no Serviço Jurídico da Comissão Europeia (1998 a 1999)

VOGAL: LOURENÇO DE ANDRADE PEREIRA COELHO

Qualificações Académicas:

- BA (Hons) Business Management with Sports Studies at Manchester Metropolitan University (1995 a 1999)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e Administrador Executivo (desde 2022)
- Assessor do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (2017 a 2021)
- Membro da Direção da Liga Portuguesa de Futebol Profissional (2017 a 2020)
- Diretor Geral do Departamento de Futebol Profissional do SL Benfica (2013 a 2017)
- Membro da Comissão de Competições da Liga Portuguesa de Futebol Profissional (2013 a 2017)
- Diretor de Operações do Futebol Profissional do SL Benfica (2006 a 2013)
- Representante do SL Benfica na ECA – European Club Association (2009 a 2013)
- Membro do Comité de Competições da UEFA (2006 a 2009)
- Team Manager do SL Benfica (2004 a 2006)
- Diretor Geral da Estoril Praia – Futebol, SAD (2002 a 2004)

VOGAL: ANTÓNIO ALBINO PIRES DE ANDRADE

Qualificações Académicas:

- Estágios sobre as Bolsas Internacionais de Mercadorias (Kansas City Board of Trade e Chicago Board of Trade) pelos brokers Merrill Lynch, Prudential Bache e E.F. Hutton (1979 a 1984)
- U.S. Grain Marketing System Course pela Universidade Estatal de Kansas City (1982)
- Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia – Antigo ISCEF (1971 a 1976)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022)
- Vogal Executivo da Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública (desde 2021)
- Presidente do Conselho Diretivo do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (2019 a 2021)
- Vogal do Conselho Diretivo do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (2015 a 2019)
- Vogal do Conselho Diretivo do INCI – Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (2013 a 2015)
- Vogal do Conselho de Administração da EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S.A. (2005 a 2012)
- Vogal do Conselho de Administração da PEC Tejo – Indústria de Produtos Pecuários de Lisboa e Setúbal, S.A. (2001 a 2008)
- Vogal do Conselho de Administração da PEC – Produtos Pecuários de Portugal, SGPS, S.A. e da PEC – Produtos Pecuários Alimentação, S.A. (1999 a 2008)
- Vogal do Conselho de Administração da EPAC – Empresa Agro-Alimentação e Cereais, S.A. e da EPAC Comercial – Produtos Agricultura, S.A. (1996 a 1998)
- Gestor da IOCS – Intervenção Operacional Comércio e Serviços – Estrutura de Missão (1994 a 1996)
- Professor Associado Convidado da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (1998 a 2008)
- Professor do INDEG/ISCTE (desde 1989)
- Professor Auxiliar Convidado do ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (1997 a 2011)
- Assistente Convidado do ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (1980 a 1997)
- Consultor económico e fiscal do grupo de empresas de transportes Manuel F. Fernandes, Lda. (1979 a 1996)
- Presidente do Conselho de Administração da AGA – Álcool e Géneros Alimentares, S.A. e AGA – Administração Geral do Açúcar e do Álcool, E.P. (1992 a 1994)



- Diretor Geral da UNIFAC – União de Importadores de Matérias-Primas, S.A. (1989 a 1992)
- Diretor Comercial da CONTILUSO – Companhia Continental de Cereais, S.A. (1989)
- Diretor Geral da INTERBIZ – Internacional Trading, S.A. (1987 a 1988)
- Vogal do Conselho de Administração da EPAC – Empresa Pública de Abastecimento de Cereais, E.P. (1986 a 1987)
- Presidente da Direção do IAPQ – Instituto do Azeite e Produtos Oleaginosos (1984 a 1987)
- Monitor de fiscalidade empresarial da COPRAI – AIP – Associação Industrial Portuguesa (1983 a 1987)
- Técnico de mercado internacional de cereais da EPAC – Empresa Pública de Abastecimento de Cereais, E.P. (1979 a 1984)
- Professor do ensino secundário (1973 a 1980)

20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO

Os membros do Conselho de Administração que exerciam funções em sociedades detentoras de ações da Sociedade e, tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, as relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, mais relevantes, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto, são apresentados como segue:

PRESIDENTE: RUI MANUEL CÉSAR COSTA

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

VICE-PRESIDENTE: DOMINGOS CUNHA MOTA SOARES DE OLIVEIRA

- Diretor Executivo do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

VICE-PRESIDENTE: LUÍS PAULO DA SILVA MENDES

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica

VOGAL: MANUEL RICARDO GORJÃO HENRIQUES DE BRITO

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica

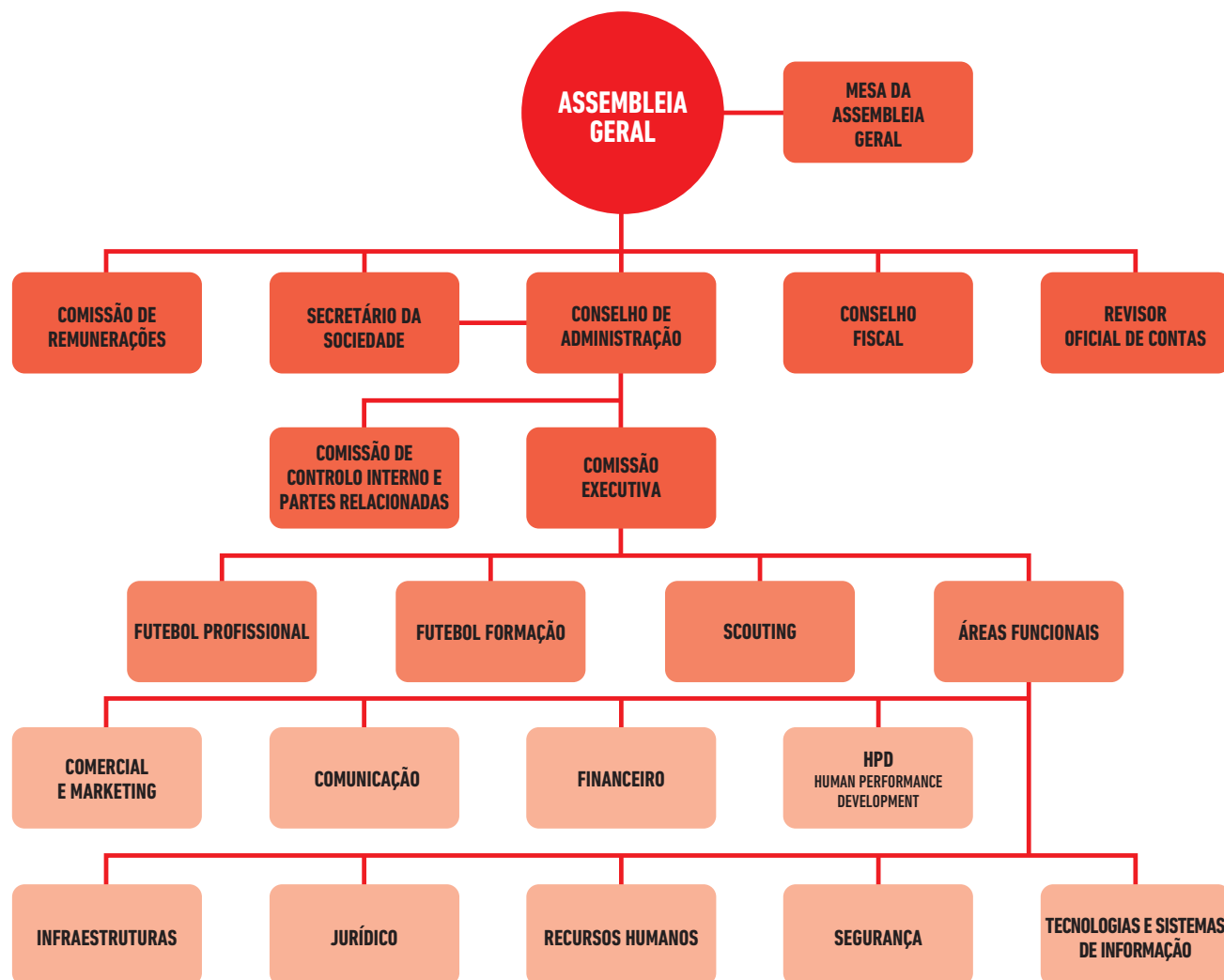
VOGAL: ANTÓNIO ALBINO PIRES DE ANDRADE

- Eleito ao abrigo do exercício do direito previsto no artigo 392.º, n.ºs 6 a 9 do Código das Sociedades Comerciais, na sequência do voto contra a lista apresentada pelo acionista Sport Lisboa e Benfica para o Conselho de Administração que fez vencimento e em representação dos interesses dos acionistas minoritários José António dos Santos, Grupo Valouro – SGPS, S.A., Avibom – Avícola S.A. (à data ainda acionista minoritária da Benfica SAD) e Rações Valouro, S.A..

Tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, não existem quaisquer outras relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

21. ORGANOGrama RELATIVO À REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE

O organograma da Benfica SAD que se encontra em vigor é conforme segue:



Os pelouros dos membros da Comissão Executiva são distribuídos da seguinte forma:

Rui Manuel César Costa

Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira

Luís Paulo da Silva Mendes

Lourenço de Andrade Pereira Coelho

(PCA - Coordenação do Conselho de Administração) Co-Coordenação da Comissão Executiva, Futebol, Scouting e Comunicação

Co-Coordenação da Comissão Executiva, Futebol Formação, Comercial e Marketing, HPD (Human Performance Department), Infraestruturas, Jurídico, Recursos Humanos, Segurança e Tecnologias e Sistemas de Informação

Financeiro e Relações com o Mercado

Futebol Profissional



B) FUNCIONAMENTO

22. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O órgão de administração funciona de acordo com o estipulado na lei e nos Estatutos da Sociedade e de acordo com o regulamento que se encontra disponível no sítio de internet da Sociedade.

O regulamento do Conselho de Administração estabelece um procedimento para situações de conflitos de interesses, de forma a assegurar que o membro que se encontre numa situação de conflito de interesses se abstém de participar na discussão e votação nas deliberações relativamente às quais o conflito se verifique, sem prejuízo de prestar quaisquer informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos demais membros do órgão social.

23. NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ÀS REUNIÕES REALIZADAS

O Conselho de Administração reuniu dezoito vezes no decorrer do exercício de 2022/23, tendo registado em ata o teor das respetivas deliberações. Todos os membros estiveram presentes ou fizeram-se representar em 100% nas reuniões, à exceção de Lourenço de Andrade Pereira Coelho, que esteve ausente numa reunião, não se tendo feito representar. Todas as presenças dos membros do Conselho de Administração nas respetivas reuniões foram efetivas, com exceção das administradoras Maria Gabriela Rodrigues Martins da Camara Pestana, Maria do Rosário Amado Pinto e Maria Rita Santos de Sampaio Nunes, que foram representadas numa reunião, e do administrador Lourenço de Andrade Pereira Coelho, que foi representado em duas reuniões.

24. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral da Sociedade.

Embora não tenha sido constituída uma comissão específica para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos, os administradores não executivos desempenham funções de acompanhamento, avaliação e supervisão da gestão realizada pelos administradores executivos, nos termos previstos no regulamento do Conselho de Administração.

25. CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

Na Assembleia Geral realizada a 29 de setembro de 2022 foi aprovada a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que estabelece os critérios que presidem à fixação das remunerações dos membros do Conselho de Administração, os quais estão descritos no ponto 69 deste relatório.

26. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DAQUELES ÓRGÃOS NO DECURSO DO EXERCÍCIO

Os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD, que se encontravam em funções a 30 de junho de 2023, exercem as seguintes funções noutras entidades:

PRESIDENTE: RUI MANUEL CÉSAR COSTA

Entidades do Grupo:

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica – Seguros, Mediação de Seguros, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Identiperímetro – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Red Up Sports, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Rádio, S.A.
- Administrador da Benfica International, S.à.r.l.

Outras Entidades:

- Gerente da 10 Invest, SGPS, Lda.
- Gerente da 10 Invest – Investimentos Imobiliários, Lda.
- Gerente da 10 Sports – Gestão de Carreiras e Organização de Eventos, Unipessoal, Lda.
- Gerente da 10 Events, Lda.
- Gerente da Rui Costa & Salvado – Construções, Lda.

VICE-PRESIDENTE: DOMINGOS CUNHA MOTA SOARES DE OLIVEIRA

Entidades do Grupo:

- Diretor Executivo do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A.
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.
- Administrador da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica – Seguros, Mediação de Seguros, Lda.
- Administrador da Identiperímetro – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Red Up Sports, Lda.
- Administrador da Benfica Rádio, S.A.
- Administrador da Benfica International, S.à.r.l.

Outras Entidades:

- Vogal do Cadin – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Infantil
- Gerente da Liga Centralização, Sociedade Unipessoal, Lda.
- Membro do Conselho de Administração da ECA – European Club Association



VOGAL: LUÍS PAULO DA SILVA MENDES

Entidades do Grupo:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.

Outras Entidades:

- Administrador da Ásiaconsult, Lda.
- Administrador da Codifinança Asia, Lda.
- Gerente da Codifinança – Contabilidade e Fiscalidade, Lda.
- Gerente da Codifinança Angola, Lda.
- Gerente da Prefixo – Contabilidade, Fiscalidade e Gestão, Lda.
- Gerente da Found It, Lda.
- Gerente da Branch Consulting – Consultores de Gestão, Lda.
- Gerente da SF & LL – Espaços e Imóveis, Unipessoal, Lda.
- Gerente da Adrenaline Tasks, Lda.
- Presidente do Conselho Fiscal da Australpharma, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da CDI Portugal

VOGAL: MANUEL RICARDO GORJÃO HENRIQUES DE BRITO

Entidades do Grupo:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.

Outras Entidades:

- Administrador da Brifina – Sociedade de Controlo, S.A.
- Administrador da Socinfra – Sociedade de Investimentos da Quinta da Francelha, S.A.
- Administrador da Sociedade Urbanizadora dos Maximinos, S.A.
- Administrador da Soapa – Apartamentos, S.A.
- Administrador da Quinta do Casal Samora, S.A.
- Administrador da Forum Estoril, S.A.
- Administrador da HDA – Agro-Florestal, S.A.
- Administrador da LEF Medpacks, S.A.
- Gerente da B-Consult – Serviços de Consultoria, Lda.
- Gerente da YellowPiece – Investimentos Imobiliários e Restauração, Lda.
- Gerente da Monte da Boavista, Lda.
- Gerente da AtriumFrontier, Lda.
- Gerente da Predicaneças – Urbanizações, Construções, Lda.

VOGAL: MARIA GABRIELA RODRIGUES MARTINS DA CAMARA PESTANA

Outras Entidades:

- Consultora da SRS Advogados
- Sócia e Gerente da Atitude ao Cubo, Sociedade de Prestação de Serviços, Lda.
- Sócia e Gerente da Definevidência, Negócios, Lda.

VOGAL: MARIA DO ROSÁRIO AMADO PINTO CORREIA

Outras Entidades:

- Vogal do Conselho de Administração da Sixty Degrees, SGFIM, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Experienced Management, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Pharol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho Fiscal da Fundiestamo, SGOIC, S.A.
- Docente na licenciatura e docente e coordenadora de programas na Executive Education na Católica Lisbon School of Business and Economics da Universidade Católica Portuguesa

VOGAL: ANTÓNIO ALBINO PIRES DE ANDRADE

Outras Entidades:

- Vogal Executivo da Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública

Os restantes membros do órgão de administração não exercem funções em outras entidades.

C) COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO E ADMINISTRADORES DELEGADOS

27. IDENTIFICAÇÃO DAS COMISSÕES CRIADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos previstos no artigo 407.º, n.º 3 e 4 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 15.º, n.º 2 dos Estatutos da Sociedade, foi designada pelo Conselho de Administração, a 18 de março de 2022, uma Comissão Executiva, na qual foi delegada a gestão corrente da Benfica SAD.

Encontra-se também constituída uma Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, por deliberação do Conselho de Administração de 18 de maio de 2022.

28. COMPOSIÇÃO, SE APLICÁVEL, DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) DELEGADO(S)

A Comissão Executiva da Benfica SAD, que se encontra em funções para o mandato 2021/2025, é composta pelos seguintes membros:

Rui Manuel César Costa	Co-CEO/Presidente do Conselho de Administração
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Co-CEO/Vice-Presidente do Conselho de Administração
Luís Paulo da Silva Mendes	Administrador Executivo/Vice-Presidente do Conselho de Administração
Lourenço de Andrade Pereira Coelho	Administrador Executivo

29. COMPETÊNCIAS E SÍNTESE DAS ATIVIDADES PELAS COMISSÕES CRIADAS

Comissão Executiva

A Comissão Executiva foi designada em 18 de março de 2022, tendo o respetivo regulamento sido aprovado por deliberação de 20 de abril de 2022, o qual se encontra disponível para consulta no sítio de internet da Sociedade.

Compete à Comissão Executiva exercer os poderes de gestão corrente da Sociedade que lhe forem delegados pelo Conselho de Administração, com exceção dos poderes relativos às matérias cuja delegação está vedada por lei, ou aqueles que o Conselho de Administração reserve para si, nos termos do seu Regulamento.



Nos termos da delegação de poderes aprovada pelo Conselho de Administração em 9 de março de 2022, foram delegadas na Comissão Executiva as mais amplas competências de gestão corrente da Sociedade, com exceção das seguintes:

- a) Aprovação do plano estratégico, plano de negócios/orçamento anual ou plurianual, e suas modificações;
- b) Aprovação de relatórios de gestão e contas;
- c) Aprovação de investimentos e desinvestimentos estratégicos, considerando-se como tais os de montante superior a dez milhões de euros;
- d) Estabelecimento de parcerias estratégicas no contexto das atividades operacionais principais;
- e) Realização de transações da Sociedade com entidades relacionadas;
- f) Prestação de cauções e de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- g) Aprovação de políticas e regulamentos internos;
- h) Pedido de convocação de Assembleias Gerais;
- i) Mudança de sede e aumentos de capital;
- j) Aprovação de projetos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade;
- k) Definição da organização ou mudanças significativas da organização empresarial da Sociedade;
- l) Emissão de obrigações ou outros instrumentos de dívida pela Sociedade.

A Comissão Executiva pode, mediante proposta de um dos seus Co-CEO's, colocar à aprovação do Conselho de Administração a alocação específica de determinadas matérias (pelouros) a cada membro executivo.

A Comissão Executiva reúne quinzenalmente e, bem assim, sempre que convocada por um dos seus Co-CEO's, ou quem os substitua, e, ainda, por dois dos seus membros.

O regulamento da Comissão Executiva estabelece um procedimento para situações de conflitos de interesses, de forma a assegurar que o membro que se encontre numa situação de conflito de interesses se abstém de participar na discussão e votação nas deliberações relativamente às quais o conflito se verifique, sem prejuízo de prestar quaisquer informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos demais membros da comissão.

Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas

A Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas foi constituída em 18 de maio de 2022, tendo o respetivo regulamento sido aprovado por deliberação de 20 de julho de 2022, o qual se encontra disponível para consulta no sítio de internet da Sociedade. Em 23 de novembro de 2022, o Conselho de Administração aprovou (i) o Regulamento de Transações com Partes Relacionadas, (ii) o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, (iii) a Política de Gestão de Riscos de Terceiros, (iv) o Regulamento do Canal de Denúncias e (v) o Código de Conduta da Benfica SAD.

A constituição desta Comissão por parte do Conselho de Administração justificou-se tendo em conta as particularidades da Sociedade, a sua estreita relação operacional com o seu acionista maioritário – o Sport Lisboa e Benfica, – as práticas instituídas, nomeadamente de partilha de pessoal, processos, sistemas e instalações, bem como diversas relações, entre outras, funcionais, financeiras, comunicacionais, com vista a, por um lado, procurar reforçar a implementação de uma cultura de conformidade legal e regulamentar e boas práticas, e uma melhoria

continua dos sistemas de controlo interno e, por outro lado, avaliar as transações com partes relacionadas (nomeadamente, os contratos mais importantes celebrados entre a Benfica SAD e as suas partes relacionadas) para assegurar a sua transparência e adequada fiscalização, pelo potencial de riscos, procurando salvaguardar o alinhamento dos interesses económicos, de sustentabilidade e éticos dos diversos *stakeholders*, em linha com as boas práticas de *corporate governance*.

A Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas é composta por três membros não executivos do Conselho de Administração, independentes ou na sua maioria independentes, sendo, entre si, eleita a sua Presidência. O mandato dos membros da Comissão coincide com o mandato dos órgãos sociais e a Presidência é assumida de forma rotativa, anual, pelos seus membros independentes.

A Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas é, à data, composta por Rita Sampaio Nunes, como Presidente, e como membros vogais Gabriela Rodrigues Martins (até 31 de julho de 2023, data em que, nos termos legais, produziu efeitos a renúncia apresentada em 30 de junho de 2023) e Maria do Rosário Pinto Correia, todas administradoras não executivas independentes da Benfica SAD.

A Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas monitoriza e supervisiona permanentemente (i) os procedimentos de controlo interno e questões relacionadas com os sistemas de controlo; (ii) as atividades e os mecanismos do sistema de *compliance*; (iii) os procedimentos internos e de relação entre a Sociedade e as suas dominadas ou participadas, os seus acionistas, colaboradores, fornecedores e demais *stakeholders* e de divulgação dos mesmos; e (iv) as transações com partes relacionadas, incluindo a avaliação sobre a equidade, razoabilidade e transparência das suas condições.

O regulamento da Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas estabelece um procedimento para situações de conflitos de interesses, de forma a assegurar que o membro que se encontre numa situação de conflito de interesses se abstém de participar na discussão e votação nas deliberações relativamente às quais o conflito se verifique, sem prejuízo de prestar quaisquer informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos demais membros da comissão.

A Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas realizou 11 reuniões, sendo 5 ordinárias e 6 de trabalho, no decurso do exercício de 2022/23.

III. FISCALIZAÇÃO

A) COMPOSIÇÃO

30. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO CORRESPONDENTE AO MODELO ADOTADO

A fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não sejam membros do Conselho Fiscal.

31. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Nos termos do artigo 20.º dos Estatutos, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos de quatro em quatro anos pela Assembleia Geral e reelegíveis nos termos da lei. Considera-se que o número de membros do Conselho Fiscal se revela adequado ao eficiente desempenho das suas funções, tendo presentes a dimensão e o negócio da Sociedade e a complexidade dos riscos associados.



O Conselho Fiscal da Benfica SAD que exerceu funções durante o exercício findo a 30 de junho de 2023, eleito para o mandato 2021/2025, é composto pelos seguintes membros:

João Albino Cordeiro Augusto	Presidente
Carlos Alberto Barreto da Rocha	Vogal
Maria Ema de Assunção Palma	Vogal
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Suplente

A data da primeira designação e a data do termo de mandato de cada um dos membros do Conselho Fiscal é como segue:

	DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO	DATA DO TERMO DE MANDATO
João Albino Cordeiro Augusto	30/11/2017	30/06/2025
Carlos Alberto Barreto da Rocha	24/01/2022	30/06/2025
Maria Ema de Assunção Palma	24/01/2022	30/06/2025
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	14/01/2021	30/06/2025

32. INDEPENDÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: a) Ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade; b) Ter sido reeleita por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

Atendendo à composição do Conselho Fiscal da Benfica SAD para o mandato correspondente ao quadriénio 2021/2025, resultante da Assembleia Geral iniciada em 6 de janeiro de 2022 e retomada em 24 de janeiro de 2022, a totalidade dos membros do Conselho Fiscal são independentes, atentos os referidos critérios.

33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, que se encontravam em funções a 30 de junho de 2023, possuem as seguintes qualificações:

PRESIDENTE: JOÃO ALBINO CORDEIRO AUGUSTO

Qualificações Académicas:

- Licenciado em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (1979)

Experiência Profissional:

- Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 632 (desde 1989)
- Revisor Inscrito na CMVM sob o n.º 20160278
- Perito Contabilista inscrito na OCPCA sob o n.º 2012088
- Presidente do Conselho Fiscal da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2017)
- *Partner* da KPMG Portugal (1995-2015)
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Siemens, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Companhia de Seguros Império, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas do BCP, S.A.

VOGAL: CARLOS ALBERTO BARRETO DA ROCHA

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Porto (1977)
- Inscrito na Ordem dos Economistas como Membro Efetivo com o n.º 357

Experiência Profissional:

- Consultor de empresas do setor turístico e imobiliário residencial (desde 2014)
- CEO do Grupo JJW Portugal, S.A. (2007 a 2014)
- Administrador da Lusotur Golfes, S.A. (1996 a 2007)
- Administrador-Delegado da Lusotur – Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, S.A. (1996 a 2005)
- Administrador da Marina de Vilamoura, S.A. (1996 a 2005)
- Administrador das diversas empresas do Grupo Lusotur em Vilamoura (1996 a 2005)
- Gerente da Vilar do Golf – Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, Lda. (1994 a 1998)
- Administrador da Monte de Quinta (Propriedades), S.A. (1994 a 2002)
- Presidente do Conselho de Administração da Sointal – Sociedade de Iniciativas Turísticas Algarvias, S.A. (1993 a 1994)
- Administrador das empresas do Grupo Vale de Lobo (1983 a 1994)
- Técnico de Análise e Seletividade de Crédito do Fundo de Turismo, Secretaria de Estado do Turismo (1978 a 1983)

VOGAL: MARIA EMA DE ASSUNÇÃO PALMA

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Direito, obtendo o Grau de Jurista (2012 a 2015)
- Curso de formação na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (2006 a 2007)
- Licenciatura em Auditoria Financeira (1991 a 1993)
- Bacharel em Contabilidade e Administração de Empresas (1987 a 1990)

Experiência Profissional:

- Sócia da MGI & Associados, SROC (desde 2012)
- Sócia da J. Monteiro & Associados, SROC (2000 a 2012)
- Ernst & Young (1990 a 2000)
- Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1287 (desde 2007)
- Revisor Inscrito na CMVM sob o n.º 063643
- Cédula profissional de CC da OCC
- Docente convidada no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e de Empresas (ISCTE) e na OVERGEST (Pós-Graduações em Auditoria Financeira)
- Formadora no INDEG (áreas de controlo interno e auditoria interna), na OCAM – Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique (áreas de contabilidade, fiscalidade, gestão financeira e controlo interno), no Centro de Formação Parlamentar e Interparlamentar da Assembleia da República (área de auditoria interna e controlo) e na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (cursos de formação de Revisores Oficiais de Contas)

SUPLENTE: RUI MANUEL FRAZÃO HENRIQUES DA CUNHA

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Finanças pelo ISCEF (1973)

Experiência Profissional:

- Membro do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica (2016 a 2020)
- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica (2003 a 2016)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (2003 a 2016)
- Presidente do Conselho de Administração da Vivaris, SGPS, S.A.
- Gerente da Sonur – Sociedade de Importações e Exportações, Lda.
- Gerente da Duoservice – Assistência Técnica de Climatização, Lda.
- Gerente da Viabilidade – Gabinete de Estudos Económicos, Lda.
- Gerente da Cigineg – Imóveis, Lda.



B) FUNCIONAMENTO

34. REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL

O órgão de fiscalização funciona de acordo com o estipulado na lei, nos Estatutos da Sociedade e no regulamento relativo ao seu funcionamento, o qual foi aprovado por deliberação do Conselho Fiscal em 26 de agosto de 2022. Os Estatutos e o regulamento do Conselho Fiscal estão disponíveis para consulta no sítio de internet da Sociedade.

O regulamento do Conselho Fiscal estabelece um procedimento para situações de conflitos de interesses, de forma a assegurar que o membro que se encontre numa situação de conflito de interesses se abstém de participar na discussão e votação nas deliberações relativamente às quais o conflito se verifique, sem prejuízo de prestar quaisquer informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos demais membros do órgão social.

O regulamento do Conselho Fiscal inclui igualmente regras sobre (i) procedimentos e poderes de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas (ii) adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira, no âmbito das suas competências legalmente e regulamentarmente previstas para o órgão de fiscalização, que zela pela adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo no que respeita à adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.

35. REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal reuniu treze vezes no decorrer do exercício de 2022/23, tendo registado em ata o teor das respetivas deliberações. Todos os membros tiveram uma assiduidade de 100% nas reuniões, sendo que todas as presenças foram efetivas.

36. DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Benfica SAD, que se encontravam em funções a 30 de junho de 2023, exercem as seguintes funções noutras entidades:

PRESIDENTE: JOÃO ALBINO CORDEIRO AUGUSTO

Entidades do Grupo:

- Vice-Presidente do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Benfica

Outras Entidades:

- Presidente do Conselho Fiscal do Grupo Ageas
- Presidente do Conselho Fiscal da UIP – United Investments, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal do BAIE, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
- Vogal do Conselho Fiscal da MitsubishiFuso Truck Europe – Sociedade Europeia de Automóveis, S.A.
- Vogal do Conselho Fiscal do Grupo Pestana, SGPS, S.A.
- Fiscal Único da Greenrock, S.A.

VOGAL: CARLOS ALBERTO BARRETO DA ROCHA

Outras Entidades:

- Sócio e Gerente da CR Consultores Associados, Lda.
- Presidente do Conselho Fiscal de uma IPSS, designada por Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima, Concelho de Cantanhede, Distrito de Coimbra

VOGAL: MARIA EMA DE ASSUNÇÃO PALMA

Outras Entidades:

- Sócia e Gerente da MGI & Associados, SROC, onde exerce o cargo de Revisora Oficial de Contas e de Fiscal Único em diversas entidades, em nome da Sociedade MGI & Associados

C) COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

37. INTERVENÇÃO DO CONSELHO FISCAL NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO

O Conselho Fiscal tem intervenção na contratação de serviços adicionais ao auditor externo ou a quaisquer entidades que com o auditor externo se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, nomeadamente pela apreciação e aprovação dos trabalhos a realizar.

Para o efeito, o Conselho Fiscal solicita e analisa a proposta apresentada pelo auditor externo para a realização dos serviços adicionais de auditoria e aprova a respetiva contratação no âmbito de uma reunião do Conselho Fiscal, lavrando em ata a referida deliberação e procurando assegurar que a independência e isenção do auditor externo não é afetada e que os serviços são prestados com autonomia.

38. OUTRAS FUNÇÕES DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal dispõe dos poderes conferidos pela lei e pelos Estatutos da Sociedade para fiscalizar a atividade da Sociedade. Em resultado, o Conselho Fiscal elabora, com periodicidade anual, um relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados, e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral. Este relatório está disponível para consulta no sítio da internet da Sociedade, bem como no sítio da CMVM, juntamente com os documentos de prestação de contas.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral por períodos de quatro exercícios e reelegíveis nos termos da lei.

O Conselho Fiscal tem as funções que resultam da lei, nomeadamente as que constam do artigo 420.º, n.º 1 e n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, no Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, na Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro e ainda no Código dos Valores Mobiliários, como segue:

- a) Fiscalizar a administração da sociedade;
- b) Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;



- d) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- e) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- f) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- g) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- h) Convocar a assembleia geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- i) Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes;
- j) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da sociedade ou outros;
- k) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da sociedade;
- l) Emitir parecer prévio e vinculativo sobre o procedimento interno de verificação de transações com partes relacionadas a elaborar e aprovar pela administração;
- m) Apreçar os resultados do procedimento de verificação de transações com partes relacionadas transmitidos pela administração, incluindo as transações objeto dessa análise, aferindo se estas são realizadas no âmbito da atividade corrente da sociedade e em condições de mercado, com periodicidade, pelo menos, semestral;
- n) Emitir parecer prévio sobre transações com partes relacionadas que não sejam realizadas no âmbito da atividade corrente da sociedade e em condições de mercado;
- o) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade;
- p) Fiscalizar a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo conselho de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada;
- q) Propor à assembleia geral a nomeação do revisor oficial de contas, a respetiva remuneração, bem como a destituição do revisor oficial de contas ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito;
- r) Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade;
- s) Acompanhar e fiscalizar a independência do revisor oficial de contas, incluindo através da verificação e obtenção das declarações escritas previstas nos artigos 73º e 78º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, e avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas e a sua adequação para o exercício das funções que lhe são atribuídas;
- t) Verificar a adequação e aprovar a prestação de serviços adicionais pelo revisor oficial de contas, assegurando que tais serviços não se enquadram nos serviços distintos de auditoria não permitidos nos termos previstos na lei aplicável, nomeadamente no artigo 5º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, e avaliando a manutenção da independência e a prevenção de situações de conflito de interesses.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é a Mazars & Associados, SROC, S.A. (SROC n.º 51), representada por Luís Filipe Soares Gaspar, Revisor Oficial de Contas n.º 1003.

40. PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO

A Mazars & Associados, SROC, S.A. iniciou as funções de Revisor Oficial de Contas no ano de 2021, por referência ao mandato correspondente ao quadriénio 2020/2024, tendo sido eleita na Assembleia Geral da Sociedade de 22 de julho de 2021.

41. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS À SOCIEDADE

Durante o período de 2022/23, foram prestados serviços de garantia de fiabilidade, os quais se encontram mencionados no ponto 47.

V. AUDITOR EXTERNO

42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

O auditor externo da Sociedade é a Mazars & Associados, SROC, S.A. (SROC n.º 51), representada por Luís Filipe Soares Gaspar, Revisor Oficial de Contas n.º 1003, registada na CMVM sob o n.º 20161394.

43. PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO

A Mazars & Associados, SROC, S.A. iniciou as funções de auditor externo no ano de 2021, por referência ao mandato correspondente ao quadriénio 2020/2024.

44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

A política de rotação do auditor externo da Benfica SAD está alinhada com o disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que consagra no seu artigo 54.º um regime jurídico aplicável à rotação obrigatória dos revisores oficiais de contas nas sociedades de interesse público. O atual auditor externo da Sociedade desempenha funções desde 2021, por referência ao mandato correspondente ao quadriénio 2020/2024, e encontra-se no seu primeiro mandato.

45. INDICAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA

O Conselho Fiscal supervisiona a atuação do auditor externo e a execução dos trabalhos ao longo de cada exercício, e procede, anualmente, a uma avaliação global do auditor externo, na qual inclui uma apreciação sobre a sua independência.

O Conselho Fiscal reúne, sempre que assim o entende, com o auditor externo, acompanhando a sua atividade e as conclusões do seu trabalho.



46. IDENTIFICAÇÃO DE TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO

Durante o período de 2022/23, foram prestados serviços de garantia de fiabilidade, os quais se encontram mencionados no ponto 47. A razão da contratação desses serviços distintos de auditoria deveu-se a exigências de ordem legal e regulamentar a que a Benfica SAD se encontra sujeita.

Os serviços prestados de garantia de fiabilidade não colocam em questão os princípios de independência do auditor, estando cumpridos os meios de salvaguarda dos mesmos, nomeadamente através da aceitação prévia das prestações de serviços a efetuar por parte do próprio auditor e do órgão de fiscalização da Sociedade.

Para o efeito, o Conselho Fiscal solicita e analisa a proposta apresentada pelo auditor externo para a realização de outros serviços e aprova a respetiva contratação no âmbito de uma reunião do Conselho Fiscal, lavrando em ata a referida deliberação e procurando assegurar que a independência e isenção do auditor externo não é afetada e que os serviços são prestados com autonomia, considerando o cumprimento do disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, na sua redação atual, e o disposto no Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, designadamente quanto aos deveres de independência e que os serviços a prestar não constam da lista de serviços distintos da auditoria proibidos, listados no artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014.

47. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/OU POR PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE AOS SEGUINTE SERVIÇOS

Os honorários suportados pela Sociedade, no decorrer do período corrente, por serviços prestados pelas entidades que desempenharam a função de auditor externo, corresponderam a 204 milhares de euros, distribuídos da seguinte forma:

	HONORÁRIOS	%
Pela Sociedade:		
Valor dos serviços de revisão legal de contas	103	50,5%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade	101	49,5%
	204	100,0%

valores em milhares de euros

A Benfica SAD não participa no capital de nenhuma entidade. Em conformidade, no decorrer do período em causa, não foram pagos quaisquer honorários ao auditor externo ou a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo com a Benfica SAD.

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. ESTATUTOS

48. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE

Os Estatutos da Sociedade estabelecem que a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das ações da categoria A (artigo 12.º - quórum constitutivo).

As deliberações respeitantes à alteração dos Estatutos têm de ser aprovadas por um mínimo de dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira quer em segunda convocação, a menos que, na assembleia reunida em segunda convocação, estejam presentes ou representados acionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, podendo então tais deliberações ser tomadas pela maioria dos votos emitidos (artigo 386.º, números 3 e 4 do Código das Sociedades Comerciais).

Em qualquer caso (reunião em primeira ou em segunda convocação), os Estatutos da Sociedade exigem a unanimidade dos votos estatutariamente correspondentes às ações da categoria A para serem aprovadas deliberações da Assembleia Geral sobre alteração dos Estatutos (artigo 13.º, n.º 2, alínea b)).

II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

49. MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE

O controlo de gestão efetuado pela Direção Financeira e o controlo das atividades operacionais realizado pelos diversos departamentos funcionais, aos quais compete reportar ao Conselho de Administração todas as situações de exceção e desencadear medidas consideradas necessárias para mitigar os riscos, tem assegurado à Sociedade o conhecimento de irregularidades.

Em 23 de novembro de 2022 o Conselho de Administração aprovou (i) o Regulamento de Transações com Partes Relacionadas, (ii) o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, (iii) a Política de Gestão de Riscos de Terceiros, (iv) o Regulamento do Canal de Denúncias e (v) o Código de Conduta da Benfica SAD.

Estes documentos pressupõem a criação de métodos e a definição de procedimentos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

Em 16 de fevereiro de 2023 foi implementado o Canal de Denúncias da Benfica SAD que se encontra disponível em <https://slbenficasad.integrityline.com/frontpage>. Em cumprimento do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, esta ferramenta permite a apresentação e o seguimento de denúncias por parte de pessoas singulares de potenciais infrações com base em informações obtidas no âmbito da atividade profissional, independentemente da natureza dessa atividade (são abrangidos trabalhadores, prestadores de serviços e fornecedores, entre outros).



O canal permite a apresentação de denúncias por escrito, sendo que a identidade do Denunciante, da Pessoa Visada e de quaisquer outras pessoas mencionadas na denúncia, bem como as informações que possam permitir a respetiva identificação, têm natureza confidencial e são de acesso restrito às pessoas responsáveis por receber e/ou dar seguimento às denúncias apresentadas.

III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

50. PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO

Durante o período de referência, o Conselho de Administração assumiu a função de órgão responsável pela definição, implementação e gestão dos sistemas de controlo interno.

O controlo interno foi desempenhado pelos diversos departamentos funcionais, aos quais compete reportar ao Conselho de Administração todas as situações de exceção identificadas. De destacar a relevância do papel desempenhado pela unidade de controlo de gestão, integrada na Direção Financeira, que efetua um controlo permanente sobre as diversas áreas de atividade com o objetivo de reportar informação de gestão ao Conselho de Administração.

Nos termos previstos na lei, em particular no artigo 420.º, n.º 1, alínea i) do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho Fiscal tem igualmente competência para fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna.

Adicionalmente, as funções de revisão oficial de contas e auditoria externa são realizadas pela Mazars & Associados, SROC, S.A., sendo uma das suas competências a verificação da eficácia dos mecanismos de controlo interno e o reporte de quaisquer deficiências ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração.

Na reunião do Conselho de Administração de 18 de maio de 2022 foi criada a Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, a quem cabe, designadamente, recomendar ao Conselho de Administração e acompanhar a implementação de medidas concretas e procedimentos de *compliance* e de controlo e assegurar a avaliação da qualidade e fiabilidade dos sistemas de governo e de controlo interno da Sociedade.

A missão, regras de composição, competências e objetivos, organização e funcionamento da Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, estão estabelecidas no seu regulamento interno. O Regulamento da Comissão encontra-se publicado no site da Sociedade (<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/slb/sad/estatutos-regulamentos>).

Como referido, a constituição desta Comissão por parte do Conselho de Administração justificou-se tendo em conta as particularidades da Sociedade, a sua estreita relação operacional com o seu acionista maioritário – o Sport Lisboa e Benfica, – as práticas instituídas, nomeadamente de partilha de pessoal, processos, sistemas e instalações, bem como diversas relações, entre outras, funcionais, financeiras, comunicacionais, com vista a, por um lado, procurar reforçar a implementação de uma cultura de conformidade legal e regulamentar e boas práticas, e uma melhoria contínua dos sistemas de controlo interno e, por outro lado, avaliar as transações com partes relacionadas (nomeadamente, os contratos mais importantes celebrados entre a Benfica SAD e as suas partes relacionadas) para assegurar a sua transparência e adequada fiscalização, pelo potencial de riscos, procurando salvaguardar o alinhamento dos interesses económicos, de sustentabilidade e éticos dos diversos stakeholders, em linha com as boas práticas de corporate governance.

Considerando os outputs relativos a áreas de melhoria decorrentes de uma primeira avaliação do sistema de controlo interno da Sociedade pela Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva têm vindo a alterar práticas e a implementar medidas com impacto relevante na consolidação de um sistema de controlo interno efetivo e idóneo para reduzir o potencial de materialização de riscos e vulnerabilidades da Sociedade em danos efetivos, ainda que este processo de criação e robustecimento do referido sistema de controlo interno se preveja ser longo e, por razões de cultura da empresa, de organização e partilha de instalações, sistemas e funcionários com um acionista de natureza não empresarial, não seja isento de dificuldades. Neste contexto, por forma a assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos, o Conselho de Administração formalizou, em 23 de novembro de 2022 (i) o Regulamento de Transações com Partes Relacionadas, (ii) o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, (iii) a Política de Gestão de Riscos de Terceiros, (iv) o Regulamento do Canal de Denúncias e (v) o Código de Conduta da Benfica SAD.

Estes documentos pressupõem o desenvolvimento de métodos e a afinação dos procedimentos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

A Comissão Executiva está agora a promover e deverá implementar a adoção de medidas e mecanismos de controlo interno das diversas áreas operacionais, com destaque para o reforço da função legal, a segregação de funções e a promoção das diligências necessárias para a prossecução das tarefas que lhe são intrínsecas e com base na estrutura organizacional da Sociedade, que abranjam o cumprimento do orçamento aprovado, as ações previstas no plano estratégico e plano de negócios, normativos legais aplicáveis e o código de conduta da Sociedade.

51. RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

O controlo interno da Sociedade é alcançado através da adoção de um conjunto de políticas e de procedimentos e práticas de reporte funcional ao Conselho de Administração, que lhe permitem monitorizar o regular funcionamento de cada uma das áreas, bem como minimizar os respetivos riscos, nomeadamente a análise regular e sistematizada do plano de negócios, orçamento de exploração e tesouraria e indicadores de gestão.

Conforme acima referido, em 18 de maio de 2022 o Conselho de Administração criou a Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, mantendo-se ainda assim, o Conselho de Administração, em última instância, o órgão responsável pela implementação de sistema de controlo interno, tendo em vista a minimização dos riscos inerentes à atividade desenvolvida pela Sociedade.

Adicionalmente, e no âmbito da respetiva competência, o Conselho Fiscal possui um conjunto de atribuições, nomeadamente no que se refere à eficácia do sistema de gestão de riscos. Com efeito, o Conselho Fiscal avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco da Sociedade previamente à sua aprovação final pela administração.

No âmbito da sua atividade, o Conselho Fiscal acompanha de forma periódica os sistemas de controlo interno e de gestão de risco da Sociedade, nomeadamente avaliando o grau de cumprimento do controlo interno e garantindo que os riscos incorridos são consistentes com os objetivos fixados pelo Conselho de Administração.

Adicionalmente, as funções de revisão oficial de contas e auditoria externa são realizadas pela Mazars & Associados, SROC, S.A., sendo uma das suas competências a verificação da eficácia dos mecanismos de controlo interno e o reporte de quaisquer deficiências ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração.



52. EXISTÊNCIA DE OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS

A Benfica SAD é uma organização que assenta na integridade dos seus valores, descritos no código de conduta que está disponível a todos os seus colaboradores, os quais têm a responsabilidade, como parte integrante desta estrutura, de contribuir para a identificação de eventuais riscos associados à atividade da Sociedade, incluindo em matéria de conflitos de interesses.

Em 23 de novembro de 2022 o Conselho de Administração aprovou (i) o Regulamento de Transações com Partes Relacionadas, (ii) o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, (iii) a Política de Gestão de Riscos de Terceiros, (iv) o Regulamento do Canal de Denúncias e (v) o Código de Conduta da Benfica SAD.

Através destas medidas procura-se implementar métodos e procedimentos definidos pela administração da Sociedade, para promover, tanto quanto for possível, a metódica e eficiente conduta dos seus negócios, incluindo a aderência às políticas da administração, a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de fraudes e erros, assim antecipando e procurando minimizar os riscos inerentes às atividades desenvolvidas pela Sociedade, a precisão e plenitude dos registos documentais e a atempada preparação de informação fidedigna. Tendo em consideração a avaliação do conteúdo funcional desenvolvido por cada área operacional, foram definidas as seguintes tipologias de risco no âmbito das atividades desenvolvidas pela Sociedade: baixo, moderado e elevado.

A Comissão Executiva está agora a promover e deverá implementar a adoção de medidas e mecanismos de controlo interno das diversas áreas operacionais, com destaque para o reforço da função legal, a segregação de funções e a promoção das diligências necessárias para a prossecução das tarefas que lhe são intrínsecas e com base na estrutura organizacional da Sociedade, que abranjam o cumprimento do orçamento aprovado, as ações previstas no plano estratégico e plano de negócios, normativos legais aplicáveis e o código de conduta da Sociedade.

53. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS

O Conselho de Administração tem a responsabilidade da definição e controlo das políticas de gestão de risco da Benfica SAD. Estas políticas foram estabelecidas com o intuito de identificar e analisar os riscos que a Sociedade enfrenta, definir limites de risco e determinar os controlos adequados e para monitorizar a evolução desses riscos. As políticas e sistemas de gestão de risco são revistas de forma regular para que se mantenham aderentes à realidade das condições do mercado e às atividades da Benfica SAD.

A Benfica SAD encontra-se exposta aos riscos normais do mercado onde opera, designadamente: risco estratégico, risco desportivo, risco legal e regulatório, risco operacional, risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez, risco dos sistemas de informação e risco associado à crise geopolítica no leste da Europa.

Risco estratégico

A gestão de riscos estratégicos envolve a monitorização de diferentes fatores, como as tendências sociais, políticas e macroeconómicas: as preferências do mercado, o ciclo de vida dos negócios, a situação geopolítica, as atividades da concorrência, a inovação tecnológica, o escrutínio social a que a empresa está exposta, a dinâmica dos mercados, financeiro, desportivo, laboral, energético e ambiental.

Esta informação é utilizada pela equipa de gestão para compreender e identificar oportunidades e ameaças no seu sector de atividade, nomeadamente quanto à rentabilidade e crescimento, procurando adaptar o seu modelo de negócio às condições de mercado atuais e futuras.

Risco desportivo

A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação em competições nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sociedade depende assim da existência dessas competições, da manutenção dos seus direitos de participação e do valor dos prémios pagos, do desempenho desportivo alcançado nas mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa principal de futebol.

O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de direitos de atletas, da participação da equipa principal de futebol nas competições europeias, designadamente na Liga dos Campeões, e os provenientes de receitas de bilheteira e de bilhetes de época, entre outros.

Adicionalmente, as receitas de televisão, patrocínios e publicidade dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face a essas entidades.

Os gastos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro da Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade da Benfica SAD para assegurar uma evolução moderada dos gastos médios por jogador, especialmente tendo em conta os critérios em conta os critérios do *Financial Fair Play* e do *Financial Sustainability*.

Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores por parte da Benfica SAD assumem um peso significativo nas respetivas contas. Esses valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, do desempenho desportivo e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos, da capacidade de a Sociedade formar e desenvolver jogadores que consiga transferir e da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade deste tipo de receitas nos níveis esperados. Quanto a este último ponto, importa referir que a rescisão sem invocação de justa causa promovida por um jogador fora de um determinado período contratual protegido (3 anos quando o jogador, ao assinar o contrato, tinha menos de 28 anos; 2 anos nos outros casos) pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior ao originalmente contratualizado com esse jogador (i.e., o valor referido como “cláusula de rescisão”).

Existem mecanismos e procedimentos implementados pela Benfica SAD com o intuito de gerir estes riscos a que se encontra exposta, nomeadamente:

- Acompanhamento do mercado de transferências e da sua evolução, de forma a identificar oportunidades e ameaças;
- Definição de uma estratégia a médio prazo relativamente aos investimentos e desinvestimentos a realizar;
- Monitorização das datas de término dos contratos de trabalho desportivos, de forma a gerir o processo de renovações e mitigar a possibilidade de ocorrerem rescisões com justa causa;
- Aposta na criação das melhores condições possíveis para que os seus profissionais possam desenvolver a sua atividade e evoluir de forma positiva.



Risco legal e regulatório

O cumprimento da legislação e regulamentação é assegurado pelo Departamento Jurídico da Sociedade, com recurso também a aconselhamento externo especializado.

A UEFA tem em vigor um sistema de licenciamento para a admissão dos clubes de futebol a participar nas competições por si organizadas. Com base neste sistema, apenas os clubes que comprovem que satisfazem os critérios desportivos, de infraestruturas, de pessoal e administrativos, jurídicos e financeiros requeridos pela UEFA estão em condições de ter acesso às competições europeias, obtendo para o efeito uma licença.

Adicionalmente, a UEFA tem implementado um processo de monitorização para todos os clubes que se qualificam para as competições europeias e que obtêm a referida licença. Esse sistema de monitorização, implementado em 2010, era designado por *Financial Fair Play*, sendo que o último regulamento aprovado correspondia à edição de 2018 (*UEFA Club Licensing and Financial Fair Pay Regulations*).

Em 2022 foi aprovado o novo regulamento (*UEFA Club Licensing and Financial Sustainability Regulations*), o qual entrou em vigor na presente época. De referir que este regulamento incorpora o sistema de licenciamento e de monitorização, à semelhança do que já acontecia no de 2018.

As principais alterações promovidas por este novo regulamento estão relacionadas com a monitorização, dado que o conceito e as regras do *Financial Sustainability* substituem as do *Financial Fair Play*, apesar de se manterem muitas semelhanças com o anterior processo de monitorização.

Assim, o *Financial Sustainability* consiste na monitorização de indicadores, por parte da UEFA, relativamente à sustentabilidade económica das entidades que competem nas competições europeias.

Os indicadores promovidos pela UEFA no *Financial Sustainability* são:

- Solvabilidade – A inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo os jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social, e (iv) à UEFA ou à entidade licenciadora (FPF);
- Estabilidade – Que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), conforme estipulado na *football earnings rule* (a forma de cálculo é muito idêntica à do *break-even* previsto no *Financial Fair Play*), não poderão exceder um valor acumulado de 5 milhões de euros (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se (i) forem cumpridas cinco condições previstas no regulamento (principalmente relacionadas com indicadores que comprovem a existência de equilíbrio no balanço), e (ii) supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas;
- Controlo de custos – Os gastos associados ao plantel de futebol (que incluem os gastos com pessoal, as amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas e os gastos com intermediários) não podem exceder em 70% a soma dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) e do resultado líquido das transferências de direitos de atletas; de referir que o regulamento determina, com detalhe, a forma como cada um destes valores deve ser considerado para efeitos de aplicação da *squad cost rule* e, desta forma, para se poder efetuar o cálculo do *squad cost ratio*.

De realçar que está previsto o período de transição de três anos para a implementação dos indicadores do *Financial Sustainability*, designadamente da *football earnings rule* e da *squad cost rule*. Desta forma, os limites anteriormente referidos serão apenas exigíveis na monitorização da época 2025/26.

As sanções previstas para o não cumprimento destes indicadores podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios a pagar e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

A Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2023/24 e cumpre os indicadores exigidos pela UEFA.

Risco operacional

Resulta das funções normais de condução do negócio. De realçar que o desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o Clube e outras empresas controladas pelo Sport Lisboa e Benfica, designadamente ao assegurar à Sociedade a utilização da marca Benfica pela equipa de futebol profissional, assim como a gestão operacional do estádio e do canal de televisão. Qualquer alteração desta situação poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Benfica SAD, o qual não se estima que venha a acontecer.

Os riscos de fraude, branqueamento de capitais e corrupção são igualmente considerados na avaliação das atividades operacionais e a adequabilidade dos controlos e das medidas de mitigação são reconsideradas sempre que necessário.

Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que alterações nos preços dos mercados, nomeadamente a nível de taxas de juro, de câmbios de moedas estrangeiras ou a evolução das bolsas de valores possam afetar os resultados da Benfica SAD e a sua posição financeira.

O objetivo nas políticas de gestão de riscos de mercado passa essencialmente pela monitorização da evolução das taxas de juro que influenciam os empréstimos obtidos, contratados com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O endividamento da Sociedade encontra-se substancialmente indexado a taxas de juro fixas, pelo que o risco de volatilidade do custo da dívida, em função da evolução dos mercados, não é significativo.

O risco de taxa de câmbio está essencialmente relacionado com a exposição decorrente de pagamentos ou recebimentos efetuados nas transações de direitos de atletas. Contudo, a Benfica SAD não se encontra particularmente exposta a riscos cambiais, uma vez que as transações em moeda estrangeira têm sido historicamente reduzidas.

Considerando os saldos de contas a receber ou a pagar resultantes de transações denominadas em moeda diferente da moeda funcional utilizada, a Sociedade optou por não contratar instrumentos financeiros, nomeadamente *forwards* cambiais de curto prazo de forma a cobrir o risco associado a esses saldos.



Risco de crédito

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais. A exposição da Sociedade ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da alienação de direitos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, patrocínios, publicidade, rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, entre outras.

No caso dos saldos a receber relacionados com alienação de direitos de atletas, a Benfica SAD avalia, previamente, a capacidade da entidade em cumprir o acordo estabelecido, incluindo a obtenção de algumas garantias. Adicionalmente, as instâncias nacionais e internacionais responsáveis pela regulamentação do futebol (FPF, LFPF, UEFA e FIFA) são intervenientes nas questões em que existem dívidas entre Clubes e/ou Sociedade Desportivas resultantes de transações de direitos de atletas, pelo que o risco de incumprimento por parte destas entidades é mitigado, uma vez que o licenciamento de Clubes e/ou Sociedade Desportivas para as competições pode ser condicionado pela existência de dívidas resultantes destas transações.

No que se refere à tipologia de clientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, a aceitação destes clientes compreende normalmente empresas com dimensão e conceituadas no mercado, envolvendo parcerias de médio/longo prazo de forma a mitigar o risco de incumprimento por parte das entidades. No que respeita aos clientes de rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, normalmente já mantêm uma relação comercial longa e duradoura com empresas controladas pelo Sport Lisboa e Benfica, existindo um conhecimento mútuo considerável, sendo em muitos casos simultaneamente patrocinadores da Benfica SAD ou de partes relacionadas.

A Benfica SAD considera que não existe uma concentração significativa do risco de crédito.

Risco de liquidez

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da Benfica SAD ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Sociedade procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.

Risco dos sistemas de informação

O risco associado aos sistemas de informação é analisado considerando as suas diferentes perspetivas: planeamento, organização, tratamento, acessos, inovação, gestão de operações e segurança da informação.

A segurança da informação está a cargo do Departamento de Segurança e consiste na implementação e manutenção de um sistema de gestão de segurança da informação que garanta a proteção de dados e a confidencialidade, integridade e disponibilidade de informação crítica do negócio.

Risco associado à crise geopolítica no leste da Europa

A atual situação de crise geopolítica no leste da Europa incorpora riscos significativos para a economia e sociedade, mantendo-se um nível de incerteza sobre a duração do conflito e os impactos económicos que daí resultarão. Além de provocar o agravamento das tensões geopolíticas já existentes, contribuindo para instabilidade global com impactos a médio-longo prazo ainda incertos, a proximidade do conflito das fronteiras da União Europeia representa também um desafio à coesão entre os seus estados-membros e à moeda única.

54. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS

A gestão de risco está presente em todos os processos de gestão e é uma responsabilidade de todos os gestores e colaboradores, nos diferentes níveis da organização.

A gestão de risco compreende os processos de identificação dos riscos potenciais, analisando o seu possível impacto nos objetivos estratégicos da organização e prevendo a probabilidade da sua ocorrência, de modo a determinar a melhor forma de gerir a exposição a esses riscos.

O sistema de controlo de riscos implementado na Sociedade consiste essencialmente no planeamento da atividade desenvolvida pela mesma, na sua avaliação periódica, nomeadamente através do controlo financeiro e operacional, bem como na identificação e monitorização permanente de todos os riscos que possam afetar a Sociedade. Este processo é desempenhado pelos diversos departamentos funcionais, aos quais compete reportar ao Conselho de Administração todas as situações de exceção identificadas, que centraliza toda a informação, analisa e adota as medidas consideradas necessárias para mitigar os riscos.

A unidade de controlo de gestão, que está integrada na Direção Financeira, efetua um controlo permanente sobre as diversas áreas de atividade com o objetivo de reportar informação de gestão ao Conselho de Administração. Essa unidade é responsável pela elaboração do orçamento, pelo controlo e reporte de desvios face aos valores reais, e pela identificação e reporte de riscos ligados à atividade da Benfica SAD.

Assim, a identificação dos principais riscos e a definição da gestão de risco é da responsabilidade do Conselho de Administração, sendo os mesmos revistos com uma periodicidade mínima de seis meses, cabendo a sua supervisão ao Conselho Fiscal.

Como acima referido, ao Conselho Fiscal compete fiscalizar a eficácia do sistema de controlo interno e de gestão de riscos, nomeadamente avaliando o grau de cumprimento do controlo interno e garantindo que os riscos incorridos são consistentes com os objetivos fixados pelo Conselho de Administração.

Tendo em consideração a estrutura da Sociedade, o Conselho de Administração considera que o sistema interno de controlo implementado é suficiente para a deteção eficaz de riscos ligados à atividade da Benfica SAD, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.

De referir que, no presente exercício, a Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas esteve envolvida no processo de levantamento de informação sobre o sistema de controlo interno existente, tendo como principal missão o reforço da independência e acompanhamento das funções de controlo interno, salvaguardando o alinhamento de interesses dos diversos *stakeholders* da Sociedade, em linha com as boas práticas de *corporate governance*.

55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCO IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

A divulgação da informação financeira é da responsabilidade do Conselho de Administração, cabendo ao Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas avaliar a informação financeira, designadamente o reporte e a respetiva qualidade, fiabilidade e integridade, e ao Conselho Fiscal fiscalizar o processo de preparação e de divulgação da referida informação financeira. Em relação às contas anuais e semestrais, os documentos são apreciados e aprovados, nos termos legalmente exigidos, pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas, antes de serem divulgados.



A Sociedade elabora as suas contas em conformidade com as normas contabilísticas IFRS aprovadas pela União Europeia.

A Sociedade procura continuamente identificar e melhorar os processos mais relevantes em termos de preparação e divulgação de informação financeira, tendo em vista a transparência, fiabilidade e materialidade.

O risco de divulgação de informação financeira é atenuado pelo facto de serem envolvidas um número muito restrito de colaboradores no processo de análise financeira da Sociedade.

Todos os colaboradores envolvidos são considerados como tendo acesso a informação privilegiada, estando especialmente informados sobre as suas obrigações, bem como sobre as sanções decorrentes do uso indevido da referida informação.

IV. APOIO AO INVESTIDOR

56. SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO INVESTIDOR

A Sociedade assegura a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos acionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores, dado que apesar de não se encontrar constituído um gabinete de apoio ao investidor, as exigências de disponibilização de informação ao mercado são garantidas pelo representante para as relações com o mercado.

57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO

A função de representante para as relações com o mercado de capitais é exercida pelo administrador Luís Paulo da Silva Mendes, membro do Conselho de Administração, sendo responsável por disponibilizar a informação aos acionistas e investidores.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de e-mail do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço: Estádio do Sport Lisboa e Benfica
Avenida Eusébio da Silva da Ferreira
1500-313 Lisboa

Telefone: 21 721 95 59

Telefax: 21 721 95 46

E-mail: rel.mercado@slbenfica.pt

Todas as informações ao mercado, designadamente informação privilegiada, participações qualificadas, comunicados, relatórios e contas, estatutos, regulamentos, calendário societário, estrutura acionista, órgãos sociais e outros itens de carácter geral, estão também disponíveis no sítio da Sociedade na internet (www.slbenfica.pt).

A informação encontra-se disponível em português.

58. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

A Sociedade não recebeu pedidos de informação no decorrer do exercício de 2022/23, nem existem quaisquer pedidos pendentes referentes a exercícios anteriores.

V. SÍTIO DE INTERNET

59. ENDEREÇO

O sítio da Sociedade na internet é <https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/informacao>.

Toda a informação que está disponível na área de investidores do sítio da Sociedade encontra-se em português.

60. LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS DA SOCIEDADE

A firma, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais podem ser consultados na área de investidores do sítio da Sociedade.

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/informacao>

61. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES

Os Estatutos da Sociedade, assim como os Regulamentos do Conselho de Administração, da Comissão Executiva, da Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas e do Conselho Fiscal encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/estatutos-regulamentos>

62. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR, RESPECTIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO

A identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado, assim como os meios de acesso deste último, encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/orgaos-sociais>

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/informacao>

63. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO O CALENDÁRIO DE EVENTOS SOCIETÁRIOS

Os documentos referentes à prestação de contas e o calendário de eventos societários encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/prest-contas>

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/calendario>



64. LOCAL ONDE É DIVULGADA A INFORMAÇÃO SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

As convocatórias das assembleias gerais e toda a informação preparatória e subsequente encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/convocatorias>

65. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

O acervo histórico das deliberações tomadas em assembleia geral, o capital representado e os resultados das votações encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/instituicao/sad/assembleias-gerais>

D. REMUNERAÇÕES E RELATÓRIO SOBRE REMUNERAÇÕES

A presente Secção “D. Remunerações e Relatório sobre Remunerações” integra a informação prevista no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 26.ºG do Código dos Valores Mobiliários (“CVM”), pelo que, nos termos do previsto no n.º 8 do mesmo artigo, substitui o relatório de remunerações.

A informação incluída é prestada de forma clara e compreensível, proporcionando uma visão abrangente das remunerações, incluindo todos os benefícios, independentemente da sua forma, atribuídas ou devidas durante o último exercício a cada membro dos órgãos de administração e fiscalização, em conformidade com a política de remuneração referida no artigo 26.º-A do CVM.

A informação constante do presente relatório cumpre todas as exigências legais aplicáveis, nomeadamente, mas sem limitar, o artigo 26.º-G do CVM.

O tratamento, pela Sociedade, dos dados pessoais incluídos no presente relatório sobre as remunerações tem por objetivo aumentar o seu nível de transparência quanto à remuneração dos respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, de forma a reforçar o nível de responsabilização destes últimos e a capacidade de fiscalização dos acionistas relativamente à remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade.

A presente Secção que substitui o Relatório sobre as remunerações encontra-se publicada em www.slbenfica.pt, mantendo-se disponível durante, pelo menos, dez anos, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 26.º-G do CVM.

I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

De acordo com o artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade, as remunerações dos membros do Conselho de Administração são estabelecidas em Assembleia Geral ou em comissão de acionistas em que a Assembleia delegar tal competência.

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral da Sociedade nos termos dos seus Estatutos.

II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES

A Comissão de Remunerações, eleita para o mandato correspondente ao quadriénio 2021/2025, tem a seguinte composição:

- Sport Lisboa e Benfica, representado por João Albino Cordeiro Augusto;
- Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., representada por Virgílio Duque Vieira;
- Ana Teresa Teles da Costa Filipe Porfírio.

Nenhum dos membros da Comissão de Remunerações tem contrato de trabalho ou de prestação de serviços com a Sociedade.

Todos os membros da Comissão de Remunerações são independentes em relação à administração. Nenhum membro desta Comissão define a respetiva remuneração, nem têm qualquer relação familiar com membros de outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha reta até ao terceiro grau, inclusive.

A Comissão de Remunerações pode indicar livremente a contratação pela Sociedade dos serviços que se mostrem necessários ou convenientes para o exercício das suas funções, dentro dos seus limites orçamentais, assegurando que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não são contratados para a prestação de outros serviços à própria sociedade ou outras que se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão. No período em análise, não foi contratada pela Sociedade qualquer pessoa singular ou coletiva para prestar serviços de consultoria ou para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções.

A Comissão de Remunerações presta todas as informações ou esclarecimentos aos acionistas em sede de assembleia geral anual ou outra, cuja ordem de trabalhos inclua assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos da Sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.

68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

O Conselho de Administração entende que, em face da sua experiência profissional, todos os membros da Comissão de Remunerações possuem conhecimentos adequados em matéria de política de remunerações.

João Albino Cordeiro Augusto (membro representante da Sport Lisboa e Benfica), é licenciado em Contabilidade e Administração, e encontra-se inscrito como Revisor Oficial de Contas na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, possuindo um amplo conhecimento e experiência enquanto membro de órgãos de fiscalização de variadas sociedades. Virgílio Duque Vieira (membro representante da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.), é licenciado em Direito, e apresenta uma vasta experiência profissional, tendo desempenhado vários cargos na administração de sociedades, incluindo na administração da Sociedade Civil Baltazar Mendes, Duque Vieira & Associados – Sociedade de Advogados, RL, e ainda enquanto Presidente da Assembleia Geral de múltiplas entidades. Ana Teresa Teles da Costa Filipe Porfírio, licenciada em Gestão de Recursos Humanos e Organização Estratégica, possui ainda um mestrado em Comportamento Organizacional, uma pós-graduação em Gestão da Mudança e encontrar-se a desenvolver uma tese de doutoramento na área das Políticas de Desenvolvimento de Recursos Humanos, conta com uma vasta experiência profissional na área de recursos humanos, desempenhando atualmente a função de Diretora de Recursos Humanos na multinacional farmacêutica Jaba Recordati, S.A..



III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

A política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização foi aprovada na Assembleia Geral de 29 de setembro de 2022, nos termos do disposto no artigo 26.º-B do CVM e em linha com as recomendações do Código de Governo das Sociedades, aprovado pelo Instituto Português de *Corporate Governance* em 2018 e revisto em 2020, e é conforme segue:

POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

I. ENQUADRAMENTO

Nos termos previstos no artigo 26.º-B do CVM, a Comissão de Remunerações elabora e submete à aprovação da Assembleia Geral uma proposta de política de remunerações, pelo menos, de quatro em quatro anos e sempre que ocorra uma alteração relevante da política de remunerações vigente. De acordo com o disposto nos artigos 18.º e 22.º dos Estatutos da Sociedade, a Comissão de Remunerações é o órgão competente e responsável pela aprovação e fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da Sociedade.

A Comissão de Remunerações é composta por três membros, com experiência profissional adequada e que atuam com total autonomia e independência no desempenho das funções inerentes a esta comissão.

Com efeito, de acordo com a prática que tem vindo a ser seguida pela Comissão de Remunerações, aquele órgão reúne, pelo menos, uma vez por ano, sendo as respetivas decisões tomadas por maioria simples. Além do mais, de acordo com as recomendações do Código de Governo das Sociedades, os membros da Comissão de Remunerações estão vinculados a informar a respetiva Comissão de Remunerações sempre que existam factos que possam constituir ou originar um conflito entre os interesses dos seus membros e o interesse da Sociedade. Não obstante o dever de prestação de informação ou esclarecimentos necessários que lhes seja aplicável, em caso de conflito, os membros da Comissão de Remunerações devem abster-se de qualquer interferência ou influência no processo decisório.

II. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

A política de remunerações que se apresenta e descreve, define os critérios que presidirão à fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais, de forma clara e transparente, com vista a permitir a criação de valor a longo prazo para os acionistas, bem como maior rendimento e eficiência dos membros dos órgãos sociais eleitos, considerando os objetivos desportivos, o desempenho económico e financeiro e a sustentabilidade da Sociedade, consubstanciando, assim, um instrumento essencial para assegurar a persecução dos interesses estratégicos da Benfica SAD.

Além do referido, a política de remunerações dos órgãos sociais da Benfica SAD assenta nos seguintes pressupostos:

- (i) Ser adequada à dimensão, às condições económicas e de mercado e à atividade desenvolvida pela Sociedade;
- (ii) Ser consistente com as demais remunerações atribuídas pela Sociedade aos seus trabalhadores;
- (iii) Ser baseada em critérios claros, transparentes, uniformes e equilibrados, alinhados com a atividade e o desempenho da Sociedade;

- (iv) Garantir a retribuição adequada, em condições de mercado, dos membros dos órgãos sociais eleitos, considerando a sua iniciativa, competência, empenho e responsabilidades inerentes ao exercício das respetivas funções, bem como os objetivos desportivos atingidos, os resultados económicos e financeiros alcançados pela Sociedade e a situação económica do mercado;
- (v) Incentivar a eficiência, a produtividade e o desempenho da Sociedade, alinhados com os respetivos interesses de médio e longo prazo da Sociedade, com vista à sua sustentabilidade.

Nos termos do disposto nos Estatutos do Sport Lisboa e Benfica, os membros dos órgãos de administração, de fiscalização ou da Mesa da Assembleia Geral da Benfica SAD que sejam, simultaneamente, membros de órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica, não serão remunerados pelo exercício das suas funções, por se encontrarem estatutariamente impedidos de receber qualquer verba por parte do Sport Lisboa e Benfica ou de qualquer empresa participada pelo mesmo.

Os membros da Mesa da Assembleia Geral e da Comissão de Remunerações não são remunerados pelo exercício das suas funções na Sociedade.

III. POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

A. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Administradores Executivos

A remuneração dos administradores executivos é composta por uma componente mensal fixa e por uma eventual componente variável.

A componente fixa corresponde a uma retribuição mensal, paga 14 vezes por ano, tendo em consideração a natureza das funções assumidas, a relevância da área de gestão executiva que constitui o pelouro do administrador em causa, assim como o nível de responsabilidade das respetivas funções na Sociedade.

A componente fixa da remuneração está alinhada com o valor atualmente praticado pela Sociedade e tem em consideração os padrões praticados no mercado relativos ao seu setor de atividade.

A componente variável da remuneração é determinada anualmente (prémios anuais), em função de critérios de desempenho desportivos, económicos e financeiros. Esses critérios, desdobrados em objetivos concretos e associados a metas temporais, aos quais se indexa a aplicação da respetiva retribuição, são determinados por forma a garantir que a componente variável da remuneração constitui um estímulo fundamental à promoção da visão estratégica de longo prazo da Benfica SAD, contribuindo para o alinhamento do desempenho dos administradores executivos com os interesses dos acionistas, ponderando igualmente os interesses dos *stakeholders* essenciais para a sustentabilidade da Sociedade.

A remuneração variável anual está sujeita a um limite máximo de 40% da remuneração total anual e a sua fixação deverá atender aos principais objetivos de performance da Sociedade definidos no início do referido exercício. Compete à Comissão de Remunerações a definição do peso específico e da ponderação relativa de cada um dos critérios acima enunciados, assegurando e contribuindo para o alinhamento dos administradores executivos com os objetivos estratégicos definidos, bem como para os interesses de médio e longo prazo da Benfica SAD e tendo em vista a sustentabilidade da Sociedade.



Adicionalmente, a remuneração variável anual considera a concretização de metas individuais e coletivas pré-estabelecidas, verificando-se um alinhamento de incentivos que impulsiona a atração e retenção de profissionais com as competências requeridas.

Encontra-se, ainda, assegurado o alinhamento entre a presente Política de Remuneração e o regime de remuneração e as condições de emprego dos trabalhadores da Benfica SAD, uma vez que ambos os sistemas têm por base os mesmos Princípios Gerais supra enunciados, em especial as condições de mercado no setor da atividade da Sociedade para as respetivas funções desempenhadas.

A atribuição e pagamento da componente variável deverá ocorrer no exercício seguinte – não estando dependente da aprovação das contas de exercícios correspondentes a todo o mandato –, após a avaliação de desempenho relativa ao período a que se refere a atribuição e apenas no caso de se verificar o cumprimento dos objetivos predefinidos.

O processo da determinação do montante a atribuir a cada administrador executivo baseia-se na apreciação do cumprimento dos critérios de avaliação, tendo em consideração o peso e a ponderação atribuída a cada um dos objetivos definidos pela Comissão de Remunerações, face ao desempenho da Sociedade e ao desempenho e contributo individual de cada administrador executivo. Os administradores não executivos assumem igualmente um papel relevante no acompanhamento, avaliação e supervisão da gestão realizada pelos administradores executivos, nos termos previstos no regulamento do Conselho de Administração. Caberá, por fim, à Comissão de Remunerações assegurar a coerência global do processo de fixação e atribuição da remuneração variável, com os termos e princípios descritos na presente Política de Remunerações.

Sem prejuízo do referido anteriormente, não estão previstos mecanismos de limitação da componente variável no caso de os resultados evidenciarem uma deterioração relevante do desempenho da empresa no último exercício apurado ou quando esta seja expetável no exercício em curso.

Mantendo a prática atual, a Benfica SAD optou por não prever qualquer diferimento do pagamento da remuneração variável nem instituir qualquer mecanismo de restituição de remuneração variável já atribuída aos administradores executivos.

Administradores Não Executivos

A remuneração dos administradores não executivos é fixa, não incluindo qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor.

Esta remuneração corresponde à atribuição de uma senha de presença com um valor predeterminado por cada participação em reunião do Conselho de Administração (fisicamente ou através de meios telemáticos, quando aplicável).

Cabe à Comissão de Remunerações fixar o montante das senhas de presença a atribuir aos administradores não executivos, em linha com as práticas de mercado, considerando as funções exercidas pelos referidos administradores e refletindo a natureza das suas responsabilidades.

Sem prejuízo da natureza fixa, a remuneração atribuída aos administradores não executivos pode ser diferenciada em função das credenciais técnicas e profissionais evidenciadas, do nível de responsabilidade das respetivas funções na Sociedade e de eventuais constrangimentos pessoais ou profissionais dos administradores em causa.

Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos com a Benfica SAD ou com terceiros que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.

Atribuição de Ações, Cessação de Funções e Plano de Pensões

A política de remunerações não contempla quaisquer planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações aos membros do órgão de administração.

Não está prevista a atribuição de indemnizações ou compensações aos membros do órgão de administração associadas à cessação de funções antecipada ou reconduzível a um inadequado desempenho ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

Não existe qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada a favor dos membros do órgão de administração.

B. CONSELHO FISCAL

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta apenas por uma componente fixa.

Esta remuneração corresponde à atribuição de uma senha de presença com um valor predeterminado por cada participação em reunião do Conselho Fiscal (fisicamente ou através de meios telemáticos, quando aplicável).

Cabe à Comissão de Remunerações fixar o montante das senhas de presença a atribuir aos membros do Conselho Fiscal, em linha com as práticas de mercado, considerando as funções exercidas pelos mesmos e refletindo a natureza das suas responsabilidades.

Sem prejuízo da natureza fixa, a remuneração atribuída aos membros do Conselho Fiscal pode ser diferenciada em função das credenciais técnicas e profissionais evidenciadas, do nível de responsabilidade das respetivas funções na Sociedade e de eventuais constrangimentos pessoais ou profissionais dos membros em causa.

C. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os membros da Mesa da Assembleia Geral não são remunerados pelo exercício das suas funções na Sociedade.

D. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é remunerada de acordo com os níveis de honorários adequados para serviços similares e tem por referência as condições normais de mercado praticadas no setor da atividade da Sociedade.

E. BENEFÍCIOS ADICIONAIS

Não se encontra prevista a atribuição de quaisquer outros benefícios não pecuniários aos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Benfica SAD, podendo, contudo, ser-lhes disponibilizados os meios necessários ao exercício das suas funções, em consonância com as práticas de mercado.

F. ACORDOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

Não foram celebrados entre a Benfica SAD e os membros dos órgãos de administração e fiscalização quaisquer contratos ou acordos relativos ao exercício das suas funções.”



70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO DOS INTERESSES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, BEM COMO SOBRE O MODO COMO É BASEADA NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DESINCENTIVA A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS

A forma como foi estruturada a remuneração dos órgãos sociais respeitou o modelo e os princípios referidos na Política de Remunerações descrita no ponto 69, a qual procura incentivar a eficiência, a produtividade e o desempenho da Sociedade, alinhados com os respetivos interesses de médio e longo prazo da Sociedade, com vista à sua sustentabilidade.

A remuneração dos membros dos órgãos sociais é estruturada de forma a assegurar uma contrapartida adequada e rigorosa do desempenho e contribuição dos mesmos para o sucesso da Benfica SAD, em condições de mercado, dos membros dos órgãos sociais eleitos, considerando a sua iniciativa, competência, empenho e responsabilidades inerentes ao exercício das respetivas funções, bem como os objetivos desportivos atingidos, os resultados económicos e financeiros alcançados pela Sociedade e a situação económica do mercado.

A existência de uma componente variável da remuneração dos membros do órgão de administração associada a critérios de desempenho desportivos, económicos e financeiros da Sociedade incentiva o maior envolvimento dos administradores e a adoção de critérios subjacentes que não incentivam a assunção excessiva de riscos, nem preveem a possibilidade de obtenção de qualquer pagamento antecipado destes valores, contribuem para o alinhamento do desempenho dos administradores com os interesses de longo prazo da Sociedade e da sua sustentabilidade.

Pelo exposto, e ainda considerando o referido nos restantes pontos da presente Secção “D. Remunerações e Relatório sobre Remunerações” entende-se que a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, encontrando-se devidamente explicada nos parágrafos anteriores a forma como a mesma contribui para o desempenho da Sociedade a longo prazo e a forma como os critérios de desempenho foram aplicados, nos termos e para os efeitos o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º-G do CVM.

71. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE

A remuneração dos administradores executivos poderá ter uma componente variável, sendo a fixação da mesma dependente da avaliação referida no ponto 69.

72. DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

A remuneração variável é normalmente paga no exercício seguinte à obtenção da mesma.

Não se encontra instituído qualquer mecanismo de restituição de remuneração variável já atribuída aos administradores executivos.

73. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES

Não está prevista a atribuição de remuneração variável em ações.

74. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES

Não está prevista a atribuição de remuneração variável em opções.

75. PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÉMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS

Os parâmetros e fundamentos do sistema de prémios anuais constam da política de remunerações descrita no ponto 69.

76. REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES

A Sociedade não tem implementado qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada.

IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

77. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

No decorrer do exercício de 2022/23, as remunerações atribuídas aos membros do órgão de administração da Benfica SAD ascenderam a um valor global de 1.167 milhares de euros, sendo distribuídas como segue:

	FIXAS	%	VARIÁVEIS	%	TOTAL	%
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	350	60%	230	40%	580	100%
Maria Gabriela Rodrigues Martins da Camara Pestana	51	100%	-	-	51	100%
Maria do Rosário Amado Pinto Correia	51	100%	-	-	51	100%
Maria Rita Santos de Sampaio Nunes	30	100%	-	-	30	100%
Lourenço de Andrade Pereira Coelho	242	60%	160	40%	402	100%
António Albino Pires Andrade	53	100%	-	-	53	100%
	777		390		1.167	

valores em milhares de euros

Os restantes membros do Conselho de Administração não auferem qualquer tipo de remuneração.

As remunerações indicadas correspondem ao valor registado em gasto pela Benfica SAD ou outras empresas controladas pelo Sport Lisboa e Benfica, independentemente do momento do seu recebimento. De referir que a totalidade das remunerações foi assumida diretamente pela Benfica SAD, apesar de parte do valor das mesmas ser redebitado a outras sociedades em relação de grupo.

Assim, para efeitos do disposto nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 26.º-G do CVM, não se verificaram quaisquer remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo, na aceção da alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho.

No que respeita à variação do desempenho da Benfica SAD, a Sociedade apresentou nos últimos cinco exercícios um desempenho consistente, evidenciando um nível de rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) crescente, com exceção do período sob efeito dos impactos associados à covid-19 (final do exercício de 2019/20, exercício de 2020/21 e início do exercício de 2021/22). Nessa fase verificou-se uma penalização da trajetória de crescimento, principalmente em virtude da suspensão das competições desportivas numa fase inicial,



da obrigatoriedade em realizar jogos sem público no estádio durante mais de 1 ano e das restrições na utilização da totalidade de capacidade dos recintos desportivos no início da época 2021/22, para além da inevitável retração económica e da suspensão de projetos relevantes. Sem prejuízo, é possível constatar que, no exercício de 2021/22, a Benfica SAD ultrapassou os níveis de rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) pré-covid e, no exercício 2022/23 esses rendimentos atingiram o valor mais elevado de sempre.

De referir que os rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) tem alguma dependência do desempenho desportivo nas competições europeias, uma vez que a entrada na fase de grupos da Liga dos Campeões tem um forte impacto nas receitas da Benfica SAD. Desta forma, apresentam-se esses rendimentos operacionais, excluindo os prémios da UEFA, sendo possível verificar que o desempenho da Sociedade continua a ser de crescimento, à exceção do período em que os impactos associados à covid-19 foram mais significativos.

No que diz respeito ao resultado operacional e ao resultado líquido, ambos os indicadores estão muito influenciados pela capacidade da Sociedade em gerar mais-valias com transações de direitos de atletas, as quais podem implicar oscilações consideráveis nos resultados obtidos. Nos últimos cinco exercícios, é possível constatar os resultados positivos alcançados nos dois primeiros períodos, sendo de realçar o desempenho económico em 2019/20, face aos ganhos obtidos com a transferência do jogador João Félix para a Atlético de Madrid. Os resultados negativos alcançados no exercício de 2020/21 são explicados pelos impactos associados à covid-19 e pela não participação da Liga dos Campeões, enquanto que na época 2021/22, os resultados negativos são principalmente consequência do valor reduzido das mais-valias obtidas com transações de direitos de atletas. No exercício de 2022/23, a Benfica SAD voltou a apresentar resultados positivos, sendo de realçar que atingiu o valor mais elevado de sempre em termos de rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas), com crescimentos em todas as vertentes (prémios da UEFA, receitas de televisão, patrocínios, receitas de bilheteira, entre outros).

	2018/2019	2019/2020	2020/2021	2021/2022	2022/2023
INDICADORES DE DESEMPENHO (*)					
Rendimentos operacionais	145.470	139.954	94.031	169.337	195.797
Rendimentos operacionais (sem prémios da UEFA)	88.705	91.463	83.862	103.928	121.498
Resultado operacional sem direitos de atletas	(1.260)	(31.961)	(60.436)	(23.055)	(10.564)
Resultado líquido	28.037	41.705	(17.380)	(35.017)	4.213
MASSA SALARIAL MÉDIA (**)					
Membros do órgão de administração	287	298	276	167	137
Jogadores e treinadores	298	359	409	407	370
Outros colaboradores	37	37	40	36	38

(*) Rendimentos operacionais corresponde à rubrica da Demonstração dos Resultados de "Rendimentos e ganhos operacionais" e diz respeito aos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas); Rendimentos operacionais (sem prémios da UEFA) corresponde à rubrica da Demonstração dos Resultados de "Rendimentos e ganhos operacionais", deduzida da rubrica de "Prémios da UEFA" que consta na nota 15 das Notas às Demonstrações Financeiras para o período findo em 30 de junho de 2023; Resultado operacional sem direitos de atletas corresponde à rubrica da Demonstração dos Resultados de "Resultado operacional sem direitos de atletas"; Resultado líquido corresponde à rubrica da Demonstração dos Resultados de "Resultado líquido do período".

valores em milhares de euros

(**) A massa salarial média integra apenas as componentes fixas e permanentes da retribuição.

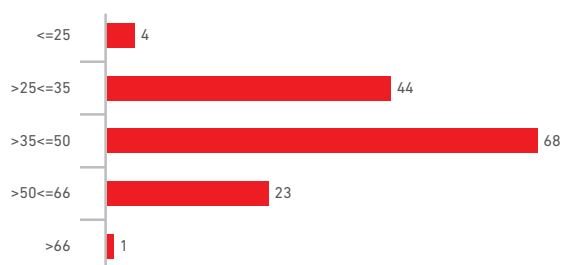
A massa salarial média dos membros dos órgãos de administração tem sido constante ao longo dos últimos cinco exercícios, à exceção dos últimos dois períodos, onde se verifica um decréscimo de 39,5% em 2021/22 e de 18% em 2022/23. A primeira variação é explicada pela alteração na composição do órgão de administração que se encontrava em funções desde o final do mês de janeiro de 2022, o qual passou a incluir administradores não executivos que são remunerados através de senhas de presença nas reuniões do Conselho de Administração. No presente exercício, o decréscimo de 18% é explicado pelo aumento do peso dos administradores não executivos

para efeitos do apuramento da massa salarial média dos membros dos órgãos de administração, tendo em consideração que em 2022/23 estiveram em funções na totalidade do exercício, em comparação com o período transato, no qual não chegaram a cumprir metade do exercício.

De referir que a massa salarial média de jogadores e treinadores foi tratada de forma independente da dos outros colaboradores, tendo em consideração as particularidades da mesma. Este valor médio diz respeito aos jogadores e treinadores que integram a equipa A, B e sub-23, assim como os vários escalões de formação, tendo-se verificado uma redução de 9,1%.

Em 2022/23, a Benfica SAD contou com um número médio de 140 colaboradores (excluindo os membros do órgão de administração, jogadores e treinadores), distribuídos por 15 Direções de suporte à atividade desportiva, e cuja caracterização é a seguinte:

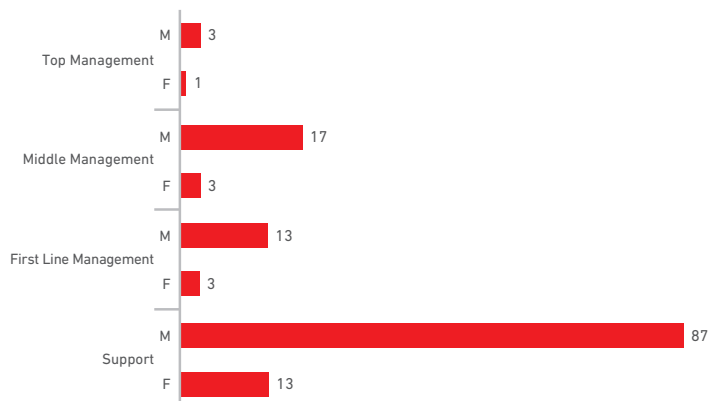
Distribuição por Faixa Etária



Distribuição por Nível de Escolaridade



Distribuição por Género e Grupo Funcional

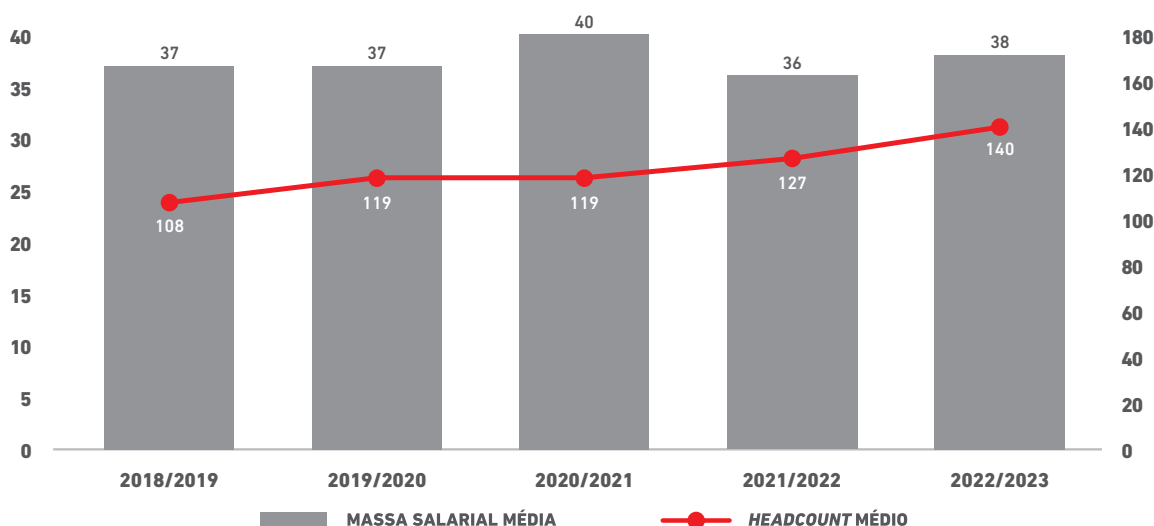




Com o objetivo de formar e reter os melhores recursos, criar oportunidades de evolução na carreira, reconhecer aqueles que mais investem no seu desenvolvimento e aumentar os níveis de motivação e *engagement*, em 2022/23 foi dada continuidade ao projeto de desenho e implementação de Planos de Carreiras nas diversas Direções, adequando as práticas salariais às tendências do mercado, visando criar uma política interna justa e coerente e um maior equilíbrio entre as diversas componentes da compensação.

A variação do número médio de colaboradores no presente exercício resultou da necessidade de reforço das equipas de suporte à atividade desportiva, nomeadamente no Benfica Campus. De referir que as restrições e condicionamentos decorrentes da pandemia associada à covid-19, que se verificaram nos exercícios de 2019/20 e 2020/21, não tiveram impacto na evolução do *headcount*, considerando a necessidade de manter as operações de suporte à atividade desportiva, como refletido no quadro infra:

EVOLUÇÃO DO HEADCOUNT E MASSA SALARIAL MÉDIA (VALORES EM MILHARES DE EUROS)



78. MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM

Não foram pagos quaisquer montantes por outras sociedades controladas pelo Sport Lisboa e Benfica.

79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTOS DE PRÉMIOS

Não foram pagas quaisquer remunerações sob a forma de participação nos lucros. Os prémios pagos aos administradores executivos encontram-se explicitados no ponto 77.

80. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções.

Para evitar dúvidas, refira-se ainda, por referência ao exercício findo em 30 de junho de 2022, que embora Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira tenha sido administrador da Benfica SAD entre 14 de janeiro de 2021 e 24 de

janeiro de 2022, a Sociedade pagou-lhe um montante pela cessação do seu contrato de trabalho, que vigorou entre 2007 e 2022 (e que esteve suspenso durante o período em que exerceu funções de administração), decorrente da aplicação de uma fórmula utilizada pela Sociedade para o cálculo de compensações pela cessação do contrato de outros trabalhadores com cargos de direção e que resulta da multiplicação da respetiva remuneração média mensal bruta pelos anos de antiguidade do trabalhador x 1,5. Nessa sequência, foi também acordado o pagamento de uma compensação ao abrigo de um pacto de não concorrência aplicável durante 36 meses após a cessação do contrato de trabalho, sendo o respetivo montante apurado pela multiplicação do valor correspondente a 80% da remuneração média mensal bruta do trabalhador por 36.

81. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DE REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE

No decorrer do exercício de 2022/23, as remunerações atribuídas aos membros do Conselho Fiscal da Benfica SAD ascenderam a um valor global de 22 milhares de euros, sendo distribuídas como segue:

	FIXAS	%	VARIÁVEIS	%	TOTAL	%
Carlos Alberto Barreto da Rocha	11	100%	-	-	11	100%
Maria Ema de Assunção Palma	11	100%	-	-	11	100%
	22		-		22	

valores em milhares de euros

Os restantes membros do Conselho Fiscal não auferem qualquer tipo de remuneração.

As remunerações indicadas correspondem ao valor registado em gasto pela Benfica SAD ou outras empresas controladas pelo Sport Lisboa e Benfica, independentemente do momento do seu recebimento. De referir que a totalidade das remunerações foi assumida diretamente pela Benfica SAD.

Assim, para efeitos do disposto nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 26.º-G do CVM, não se verificaram quaisquer remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo, na aceção da alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho.

O montante anual de remuneração auferido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas encontra-se referido no ponto 47.

82. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os membros da Mesa da Assembleia Geral não auferem qualquer remuneração pelo exercício das suas funções.

V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83. LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DE REMUNERAÇÃO

Não está prevista a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.



84. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA E DESCRIÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS MONTANTES ENVOLVIDOS, DE ACORDO ENTRE A SOCIEDADE E OS TITULARES DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Não foram celebrados quaisquer acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes, na aceção do n.º 1 do artigo 29.º-R do CVM, que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.

VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES (STOCK OPTIONS)

85. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO E DOS RESPECTIVOS DESTINATÁRIOS

A Sociedade não possui planos de atribuição de ações ou de opções sobre ações.

86. CARACTERIZAÇÃO DO PLANO

A Sociedade não possui planos de atribuição de ações ou de opções sobre ações.

87. DIREITOS DE OPÇÃO ATRIBUÍDOS PARA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES (STOCK OPTIONS) DE QUE SEJAM BENEFICIÁRIOS OS TRABALHADORES E COLABORADORES DA EMPRESA

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

88. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL, NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES

Não se encontram previstos quaisquer mecanismos de controlo num sistema de participação dos trabalhadores no capital da Sociedade.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

89. MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As transações com partes relacionadas pautam-se por princípios de rigor, transparência e de estrita observância das regras concorrenciais de mercado, nomeadamente as relativas às regras dos preços de transferência, sendo periodicamente reavaliadas.

A este respeito, refere-se que foi constituída no final do exercício passado a Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, que passou, entre outras atribuições, a emitir parecer e acompanhar as transações com partes relacionadas nos termos do Regulamento de Transações com Partes Relacionadas. Com exceção de algumas isenções, este Regulamento determina que qualquer transação pretendida realizar com uma parte relacionada cujo valor seja superior a 1 milhão de euros deve ser comunicada à Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas. Cabe ao Conselho de Administração, após a emissão do parecer sobre a transação em causa, apreciar

o interesse da mesma para a Sociedade, verificar o cumprimento das regras legais aplicáveis e das condições de mercado e, sujeito a uma maioria de 2/3 dos administradores, deliberar a sua aprovação. As transações com partes relacionadas devem ser comunicadas ao Conselho Fiscal pelo Conselho de Administração, devendo aquele órgão social verificar, semestralmente, se estas são realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade e em condições de mercado. As partes relacionadas envolvidas nas operações em causa não participam nas aprovações e verificações referidas.

Adicionalmente, as transações com partes relacionadas (i) cujo valor seja igual ou superior a 2,5% do ativo individual da Sociedade, tendo em conta as últimas demonstrações financeiras anuais auditadas, e (ii) que não sejam realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade e em condições de mercado, devem ser divulgadas publicamente, o mais tardar até ao momento em que forem realizadas.

90. INDICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA

As operações com as partes relacionadas indicadas no ponto 10 fazem parte da atividade corrente da Sociedade e foram realizadas em condições normais de mercado e a preços que respeitam as normas sobre os preços de transferência.

91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS A REALIZAR ENTRE A SOCIEDADE E TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA OU ENTIDADES QUE COM ELES ESTEJAM EM QUALQUER RELAÇÃO

Os negócios de relevância significativa realizados entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CVM, foram e são acompanhados pelo Conselho Fiscal no âmbito da sua atividade de fiscalização.

Embora no decurso do período em causa não tenham sido previamente definidos os procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal neste âmbito, por norma o Conselho de Administração envia toda a informação relevante sobre a transação e o que se pretende efetuar, sendo tais transações discutidas em reunião do Conselho Fiscal.

No seu regulamento interno, o Conselho Fiscal reconhece a sua competência em matéria de verificação de transações com partes relacionadas, cabendo-lhe, designadamente, a competência para apreciar os resultados do procedimento de verificação de transações com partes relacionadas transmitidos pela administração, incluindo as transações objeto dessa análise, com periodicidade, pelo menos, semestral.

II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

92. INDICAÇÃO DO LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS

A informação relativa aos negócios com partes relacionadas consta da nota 25 das Demonstrações Financeiras.



PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

Na elaboração do presente relatório, a Benfica SAD teve por referência o Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance*, aprovado em 2018 e revisto em 2020, disponível em www.cgov.pt, assim como as normas de interpretação do mesmo, disponíveis em <https://cgov.pt/noticias/1456-nota-interpretativa-n-3erpretativa>.

A escolha do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* decorre da revogação do Código de Governo Societário da CMVM (Regulamento da CMVM n.º 4/2013) que a Sociedade tinha vindo a seguir.

2. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

A Benfica SAD adotou grande parte das recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* durante o presente período.

Na tabela que se segue encontram-se discriminadas as recomendações do IPCG em matéria de governo societário vertidas no referido Código de Governo das Sociedades, identificando-se a sua adoção integral, ou não, pela Benfica SAD, bem como o local no presente relatório em que pode ser consultada informação mais detalhada sobre a adoção de cada recomendação e explicações quanto às recomendações não adotadas.

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
CAPÍTULO I. PARTE GERAL		
Princípio Geral: O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades, bem como do mercado de capitais, e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado das sociedades.		
I.1. RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM INVESTIDORES E INFORMAÇÃO		
Princípio: As sociedades e, em particular, os seus administradores devem tratar de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.		
Recomendação:		
I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Adotada	38, 55 a 65
I.2. DIVERSIDADE NA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
Princípio: I.2.A. As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de governo e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas. I.2.B. As sociedades devem ser dotadas de estruturas decisórias claras e transparentes e assegurar a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões. I.2.C. As sociedades asseguram que o funcionamento dos seus órgãos e comissões é devidamente registado, designadamente em atas, que permitam conhecer não só o sentido das decisões tomadas, mas também os seus fundamentos e as opiniões expressas pelos seus membros.		

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
Recomendações:		
I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Não adotada Embora não se encontrem formalizados por escrito os requisitos/ critérios relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, a Sociedade aplicou efetivamente critérios de diversidade de género, critérios de formação académica e experiência profissional, de competências complementares, de independência e de disponibilidade, reunindo uma equipa multidisciplinar que considera adequada o desempenhar as respetivas funções. A Sociedade irá ponderar a conveniência da formalização de requisitos e critérios relativos ao perfil dos membros a eleger para os órgãos societários, incluindo a previsão de requisitos de diversidade, tendo em consideração a realidade específica da Benfica SAD. A atual composição do Conselho de Administração da Sociedade é um reflexo do compromisso da Benfica SAD no sentido de assegurar o equilíbrio na composição dos órgãos societários.	
I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos - nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros - divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.	Adotada	22, 29, 34 e 61
I.2.3. A composição e o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.	Adotada	17, 23, 31, 35, 62 e 63
I.2.4. Deve ser adotada uma política de comunicação de irregularidades (<i>whistleblowing</i>) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmissor, sempre que esta seja solicitada.	Adotada	49
I.3. RELAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
Princípio: Os membros dos órgãos sociais, mormente os administradores, deverão criar as condições para que, na medida das responsabilidades de cada órgão, seja assegurada a tomada de medidas ponderadas e eficientes e, de igual modo, para que os vários órgãos da sociedade atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções.		
Recomendações:		
I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspectivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotada	18, 21, 22, 38 e 61



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada	18, 21, 23 e 38
I.4. CONFLITOS DE INTERESSES		
Princípio: Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade. Deve garantir-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.		
Recomendações:		
I.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	Adotada ⁽¹⁾ ⁽¹⁾ Os Regulamentos do Conselho de Administração, da Comissão Executiva, da Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas e do Conselho Fiscal incluem mecanismos relativos a situações suscetíveis de originar conflitos de interesses. A Benfica SAD dispõe igualmente de um Código de Conduta que estabelece o dever de evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesse, que vincula os colaboradores e os membros dos Órgãos Sociais das empresas do Grupo (cfr. ponto 6.3.1. do referido código de conduta) e a obrigação de os referidos colaboradores da Benfica SAD e os membros dos seus órgãos sociais comunicarem a existência de situações suscetíveis de originar conflitos de interesse, na impossibilidade de as evitar.	22, 29, 34, 52 e 69
I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.	Adotada	22, 29, 34, 52 e 69
I.5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
Princípio: Pelos potenciais riscos que comportam, as transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.		
Recomendações:		
I.5.1. O órgão de administração deve divulgar, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Adotada	89 a 91
I.5.2. O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas, incluindo as transações objeto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.	Adotada	89
CAPÍTULO II. ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL		
Princípio: II.A. O adequado envolvimento dos acionistas no governo societário constitui um fator positivo de governo societário, enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do fim social. II.B. A sociedade deve promover a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões societários e de reflexão sobre a sociedade. II.C. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação e o voto à distância dos acionistas na assembleia.		

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
Recomendações:		
II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Adotada	12
II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotada ⁽¹⁾ ⁽¹⁾ A disposição estatutária referida no artigo 13.º, n.º 2 – que exige unanimidade dos votos estatutariamente correspondentes às ações da categoria A (detidas pelo Clube) para a aprovação de deliberações da assembleia geral, reunida em primeira ou em segunda convocação, para determinadas matérias – tem em conta a especial natureza e actividade da Sociedade e resulta, em parte, do disposto no artigo 23.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro. Nesse sentido, a Sociedade entende que a recomendação II.2 deverá ser considerada adotada.	14
II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão.	Adotada	12
II.4. A sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Adotada	12
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável Conforme mencionado no ponto 13 da Parte I do presente Relatório, não existe qualquer limitação máxima estatutária ao exercício do direito de voto que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, e nessa medida a Recomendação não é aplicável à Benfica SAD.	5 e 13
II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada	2, 4, 83 e 84
CAPÍTULO III. ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO		
Princípio:		
III.A. Os membros de órgãos sociais com funções de administração não executiva e de fiscalização devem exercer, de modo efetivo e criterioso, uma função fiscalizadora e de desafio à gestão executiva para a plena realização do fim social, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade.		
III.B. A composição do órgão de fiscalização e o conjunto dos administradores não executivos devem proporcionar à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais.		
III.C. O órgão de fiscalização deve desenvolver uma fiscalização permanente da administração da sociedade, também numa perspetiva preventiva, acompanhando a atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para a sociedade.		
Recomendações:		
III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	Adotada	18



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotada	18 e 31
III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.	Adotada	18
III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço, mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade; ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.	Adotada	18
III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (<i>cooling-off period</i>).	Não aplicável	
III.6. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Adotada	51

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
III.7. As sociedades devem dispor de comissões especializadas em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, e de tal não ser proibido por lei, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão de competência nas referidas matérias.	Não adotada Conforme referido no Ponto 24 do presente Relatório, não existem comissões do Conselho de Administração constituídas com competências específicas em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, da Sociedade, para além da Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas que integra competências de avaliação do governo societário. Os membros não executivos do Conselho de Administração têm competências genéricas de avaliação de desempenho dos administradores executivos.	24
CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA		
Princípio: IV.A. Como forma de aumentar a eficiência e a qualidade do desempenho do órgão de administração e o adequado fluxo de informação para este órgão, a gestão corrente da sociedade deve pertencer a administradores executivos com as qualificações, competências e a experiência adequadas à função. À administração executiva compete gerir a sociedade, prossequindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável. IV.B. Na determinação do número de administradores executivos, devem ser ponderados, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração executiva, a dimensão da empresa, a complexidade da sua atividade e a sua dispersão geográfica.		
Recomendações:		
IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Adotada ⁽¹⁾ ⁽¹⁾ Apesar de a Recomendação não se encontrar formalizada em regulamento interno especificamente dirigido aos administradores executivos, a Benfica SAD estabelece as regras através de via equivalente. A Benfica SAD dispõe de um Código de Conduta que regula o tema no ponto 6.7. Para além disto, o artigo 23.º-A dos Estatutos regula o regime especial de incompatibilidades aplicável a eleição e ao exercício de funções em qualquer órgão social da Benfica SAD. Visa-se, com a referida disposição, estabelecer um regime de incompatibilidades relacionadas com potenciais conflitos de interesses decorrentes do exercício, direto ou indireto, de atividades concorrentes com a atividade desenvolvida pela Benfica SAD, incluindo o regime aplicável ao exercício de funções, de qualquer natureza ou a qualquer título, designadamente por investidura em cargo social, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, em entidade concorrente, fora do Grupo Benfica.	
IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotada	27 a 29
IV.3. No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo prazo da sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Adotada ⁽¹⁾ ⁽¹⁾ A Benfica SAD reflete, no seu Relatório Anual, a ponderação e impacto das estratégias e políticas adotadas na obtenção de resultados e garantia de sucesso duradouro e a longo prazo da Sociedade e do Clube, a nível desportivo, económico e financeiro. Estando consciente da dimensão global do Clube e a sua íntima ligação com os adeptos e a comunidade, a Benfica SAD, através das políticas e estratégias adotadas, dá ainda expressão ao caráter solidário e de espírito de equipa, cujo exemplo ímpar é a colaboração com a Fundação Benfica, sendo ainda todos os colaboradores do Grupo parte interventiva na área da Responsabilidade Social, associando-se às várias iniciativas e eventos que vão sendo implementados pelo Grupo, conforme se consagra igualmente no ponto 6.6. do Código de Conduta.	



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
CAPÍTULO V. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES		
V.1 AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO		
Princípio: A sociedade deve promover a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.		
Recomendação:		
V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	24 e 25
V.2 REMUNERAÇÕES		
Princípio: V.2.A. A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas — tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de sustentabilidade, de promoção do mérito e de transparência na sociedade. V.2.B. Os administradores devem receber uma remuneração: i) que retribua adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade; ii) que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas e promova a atuação sustentável da sociedade; e iii) que premeie o desempenho.		
Recomendações:		
V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Adotada	66 a 69
V.2.2. A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Adotada	66
V.2.3. Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.	Adotada	69
V.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	67
V.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Adotada	67
V.2.6. A comissão de remunerações deve assegurar que aqueles serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da comissão.	Adotada	67
V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Adotada	69 a 72

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, necessariamente, à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	Não adotada É entendimento da Sociedade que a política de remunerações em vigor – que prevê o pagamento da componente variável da retribuição no exercício seguinte à atribuição da mesma – foi estruturada de acordo com os objetivos estratégicos definidos pela Sociedade, afigurando-se adequada e suficiente para garantir o alinhamento entre os interesses dos administradores executivos e os interesses (de longo prazo) da Sociedade e dos seus acionistas, bem como o crescimento sustentado dos negócios sociais e a correspondente criação de valor para os acionistas. A Benfica SAD considera, assim, que o pagamento da componente da remuneração variável com um diferimento inferior ao previsto na recomendação não afeta o compromisso dos administradores executivos com a sustentabilidade e os interesses da Sociedade a longo prazo.	
V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável Esta Recomendação não é aplicável, uma vez que a política de remuneração da Benfica SAD não prevê a atribuição de opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações.	
V.2.10. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotada	69 e 77
V.3 NOMEAÇÕES		
Princípio: Independentemente do modo de designação, o perfil, conhecimentos e currículo dos membros dos órgãos sociais e dos quadros dirigentes devem adequar-se à função a desempenhar.		
Recomendações:		
V.3.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	Não adotada Embora não se encontrem formalizadas regras sobre procedimentos, os membros dos órgãos sociais propostos para eleição são avaliados de forma individual e coletiva por forma a garantir a sua adequação às funções a exercer.	
V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	Não adotada A Sociedade está em processo de ponderação de uma reorganização, interna que poderá determinar a criação de cargos dirigentes para além dos membros do Conselho de Administração.	24 e 27
V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	Não aplicável Esta Recomendação não é aplicável, dado que não existe Comissão de Nomeações.	
V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	Não aplicável Esta Recomendação não é aplicável, dado que não existe Comissão de Nomeações.	



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
CAPÍTULO VI. CONTROLO INTERNO		
Princípio: Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade deverá instituir um sistema de gestão e controlo de risco e de auditoria interna que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.		
Recomendações:		
VI.1. O órgão de administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Adotada	50 a 55
VI.2. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada	50 a 55
VI.3. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	50 a 55
VI.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	50 a 51
VI.5. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Não adotada Não obstante o papel ativo e fundamental na fiscalização do sistema de controlo interno da Sociedade, desempenhado pelo Conselho Fiscal, designadamente em relação às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna (conforme resulta do exposto no ponto 51 da Parte I do presente Relatório), o modelo de sistema de controlo interno adotado internamente não fixa o Conselho Fiscal como destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades. No entanto, o regulamento do Conselho Fiscal estabelece a sua competência para obter os relatórios realizados pelos serviços da Sociedade, em particular aqueles sobre matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	50 a 51
VI.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Adotada	50 a 55
VI.7. A sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada	50 a 55

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
CAPÍTULO VII. INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
VII.1 INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
Princípio: VII.A. O órgão de fiscalização deve, com independência e de forma diligente, assegurar-se de que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro, para a gestão de riscos, para o controlo interno e para a auditoria interna. VII.B. O órgão de fiscalização deve promover uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas.		
Recomendação:		
VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotada	34 e 38
VII.2 REVISÃO LEGAL DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO		
Princípio: Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre o relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas e a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.		
VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Adotada	34 e 38
VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotada	37 e 45
VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada	45



108

RELATÓRIO & CONTAS
2022.23

BENFICA

V
BENFICA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EPSOL REPSOL SOL REPSOL REP



DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 30 DE JUNHO DE 2023

	NOTAS	30.06.23	30.06.22
ATIVO			
Ativos tangíveis	4	98.359	103.469
Ativos intangíveis - plantel de futebol	5	126.462	111.866
Outros ativos intangíveis	6	47.426	48.843
Clientes e outros devedores	7	47.948	51.769
Outros ativos	8	72.800	74.280
Impostos diferidos	9	27.504	24.834
TOTAL DO ATIVO NÃO CORRENTE		420.499	415.061
Clientes e outros devedores	7	69.572	70.057
Outros ativos	8	39.138	24.545
Caixa e equivalentes de caixa	10	28.623	24.069
TOTAL DO ATIVO CORRENTE		137.333	118.671
TOTAL DO ATIVO		557.832	533.732
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital social		115.000	115.000
Prémio de emissão de ações		122	122
Reservas legais		2.290	2.290
Resultados acumulados		(8.410)	26.619
Resultado líquido do período		4.213	(35.017)
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	11	113.215	109.014
PASSIVO			
Provisões		25	1.025
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		190	198
Empréstimos obtidos	12	143.838	145.342
Derivados		-	45
Fornecedores e outros credores	13	73.538	49.873
Outros passivos	14	41.956	57.228
TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE		259.547	253.711
Empréstimos obtidos	12	25.608	25.815
Derivados		15	233
Fornecedores e outros credores	13	103.249	85.032
Outros passivos	14	56.198	59.927
TOTAL DO PASSIVO CORRENTE		185.070	171.007
TOTAL DO PASSIVO		444.617	424.718
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		557.832	533.732

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2023

	NOTAS	30.06.23	30.06.22
RENDIMENTOS E GANHOS OPERACIONAIS			
Direitos de televisão		125.197	113.520
Atividades comerciais		36.682	30.554
Receitas de jogos		33.918	25.263
	15	195.797	169.337
GASTOS E PERDAS OPERACIONAIS			
Fornecimentos e serviços externos	16	(82.106)	(67.692)
Gastos com pessoal	17	(114.698)	(112.576)
Depreciações/Amortizações ⁽¹⁾	18	(8.156)	(8.280)
Provisões/Imparidades ⁽²⁾		(306)	(1.892)
Outros gastos e perdas operacionais ⁽³⁾		(1.095)	(1.952)
		(206.361)	(192.392)
RESULTADO OPERACIONAL SEM DIREITOS DE ATLETAS		(10.564)	(23.055)
Rendimentos com transações de direitos de atletas		88.915	64.211
Gastos com transações de direitos de atletas		(25.198)	(22.610)
	19	63.717	41.601
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	20	(39.413)	(50.128)
RESULTADO OPERACIONAL		13.740	(31.582)
Rendimentos e ganhos financeiros	21	5.521	6.648
Gastos e perdas financeiros	22	(17.458)	(16.599)
RESULTADO FINANCEIRO		(11.937)	(9.951)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTO		1.803	(41.533)
Imposto sobre o rendimento	23	2.410	6.516
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		4.213	(35.017)
Resultado por ação básico/diluído (em euros)	11	0,18	(1,52)

⁽¹⁾ Excluindo amortizações de direitos de atletas

⁽²⁾ Excluindo imparidades de direitos de atletas

⁽³⁾ Excluindo transações de direitos de atletas

valores em milhares de euros

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras



DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2023

	NOTAS	30.06.23	30.06.22
RESULTADO LÍQUIDO DE PERÍODO		4.213	(35.017)
Itens que não são reclassificados para resultados:			
Desvios atuariais		(12)	377
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO		4.201	(34.640)

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2023

	NOTAS	CAPITAL SOCIAL	PRÊMIO DE EMISSÃO DE AÇÕES	RESERVAS LEGAIS	RESULTADOS ACUMULADOS	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO
SALDO A 30 DE JUNHO DE 2021		115.000	122	2.290	43.622	(17.380)	143.654
VARIAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO							
Desvios atuariais		-	-	-	377	-	377
Transferência do resultado líquido		-	-	-	(17.380)	17.380	-
Resultado líquido do período		-	-	-	-	(35.017)	(35.017)
SALDO A 30 DE JUNHO DE 2022		115.000	122	2.290	26.619	(35.017)	109.014
VARIAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO							
Desvios atuariais		-	-	-	(12)	-	(12)
Transferência do resultado líquido	11	-	-	-	(35.017)	35.017	-
Resultado líquido do período		-	-	-	-	4.213	4.213
SALDO A 30 DE JUNHO DE 2023		115.000	122	2.290	(8.410)	4.213	113.215

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2023

	NOTAS	30.06.23	30.06.22
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:			
Recebimentos de clientes		85.622	78.896
Pagamentos a fornecedores		(92.609)	(61.106)
Pagamentos ao pessoal		(108.906)	(103.231)
CAIXA GERADOS PELAS OPERAÇÕES		(115.893)	(85.441)
Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento		92	238
Outros recebimentos/pagamentos operacionais		70.334	52.098
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		(45.467)	(33.105)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:			
Recebimentos provenientes de:			
Ativos intangíveis		154.821	43.332
		154.821	43.332
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos tangíveis		(1.293)	(1.998)
Ativos intangíveis		(93.505)	(47.744)
Outros ativos financeiros		(317)	(534)
		(95.115)	(50.276)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		59.706	(6.944)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:			
Recebimentos provenientes de:			
Empréstimos obtidos		22.141	95.000
		22.141	95.000
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e gastos similares		(9.826)	(8.718)
Empréstimos obtidos		(22.000)	(66.189)
Contrato de locação		-	(47)
		(31.826)	(74.954)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		(9.685)	20.046
VARIAÇÃO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES		4.554	(20.003)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		24.069	44.072
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	10	28.623	24.069

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros



NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2023

1 NOTA INTRODUTÓRIA

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (“Benfica SAD” ou “Sociedade”), com sede social no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, em Lisboa, é uma sociedade anónima desportiva constituída a 10 de fevereiro de 2000 e ratificada em Assembleia Geral do Sport Lisboa e Benfica (“Clube” ou “SLB”) a 10 de março de 2000. A Sociedade está sujeita ao regime jurídico especial previsto no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 101/2017 de 28 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 49/2013 de 11 de abril. De referir que foi aprovado o novo regime jurídico das sociedades desportivas (Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto), que entrará em vigor a 4 de setembro.

De acordo com os estatutos, a Benfica SAD tem por objeto social a participação em competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

A Benfica SAD foi constituída por personalização jurídica da equipa de futebol profissional do Sport Lisboa e Benfica, passando a assegurar todas as funções inerentes à gestão profissional da equipa de futebol, nomeadamente:

- Participação em competições desportivas de futebol profissional a nível nacional e internacional;
- Formação de jogadores de futebol;
- Exploração dos direitos de transmissão televisiva em canal aberto e fechado;
- Gestão dos direitos de imagem dos jogadores;
- Exploração da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos eventos desportivos;
- Gestão dos direitos de exploração de parte do Complexo Desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica necessários à prática de futebol profissional.

O Sport Lisboa e Benfica é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, ações representativas de mais de 50% do capital social da Sociedade, sendo a entidade que tem o poder de controlo acionista sobre a Benfica SAD.

A 30 de junho de 2023, o Sport Lisboa e Benfica detém diretamente 9.200.000 ações e indiretamente, através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., sociedade por si exclusivamente controlada, 5.439.551 ações. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica os direitos de voto inerentes às 11.550 ações detidas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Clube, assim como às 210 ações detidas pela Fundação Benfica. Adicionalmente, em virtude de Luís Filipe Ferreira Vieira ter concedido ao Sport Lisboa e Benfica um direito de preferência na transmissão das suas ações, são também imputáveis ao Clube os direitos de voto inerentes a 753.615 ações, por este detidas. Desta forma, são imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica, no conjunto e nos termos previstos no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, os direitos de voto inerentes a 6.204.926 ações de que o Sport Lisboa e Benfica não é titular.

2 POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas aplicadas na elaboração destas demonstrações financeiras estão descritas abaixo.

2.1 COMPARABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As políticas contabilísticas apresentadas foram aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras. No decurso do presente período não se verificaram erros materialmente relevantes relativos a períodos anteriores.

A pandemia associada à covid-19 teve um impacto significativo no último trimestre do exercício 2019/20 e na globalidade do exercício 2020/21, designadamente obrigando à realização de jogos sem presença de público nos estádios. No 1.º semestre de 2021/22, tendo em consideração a evolução positiva da pandemia e o sucesso do processo de vacinação, as restrições de acesso de público aos recintos desportivos foram sendo levantadas de forma faseada. Contudo, devido às restrições que ainda estiveram em vigor nesse período, a Benfica SAD teve algumas limitações na comercialização de camarotes, executive seats, lugares anuais e receitas de bilheteira jogo a jogo, com impacto nas receitas de jogos e, por inerência, na comparabilidade dos valores dos rendimentos com o período homólogo.

2.2 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras da Benfica SAD refletem os resultados das suas operações e a sua posição financeira para o período findo em 30 de junho de 2023 e foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS's) em vigor e conforme adotadas pela União Europeia a 1 de julho de 2022.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Benfica SAD, no dia 30 de agosto de 2023. Contudo, as mesmas estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas nos termos da legislação comercial em vigor em Portugal.

As demonstrações financeiras estão expressas em euros e foram preparadas de acordo com o pressuposto da continuidade das operações e o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao justo valor (nomeadamente instrumentos financeiros derivados).

Apesar dos impactos associados à covid-19 que se verificaram no período anterior, conforme referido na nota 2.1, considera-se que a continuidade das operações não se encontra colocada em questão, mantendo-se o pressuposto referido no parágrafo anterior.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requiere que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de rendimentos, gastos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos. As estimativas e julgamentos mais relevantes encontram-se apresentadas na nota 3.



NOVAS NORMAS E ALTERAÇÕES ÀS NORMAS APLICÁVEIS À SOCIEDADE EFETIVAS A 1 DE JANEIRO DE 2023

As novas normas e alterações às normas aplicáveis à Sociedade abaixo identificadas são de aplicação obrigatória para os exercícios anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, tendo a Sociedade decidido não adotar antecipadamente neste período:

DESCRIÇÃO	ALTERAÇÃO	DATA EFETIVA
IAS 1 – Políticas contabilísticas	Alteração aos requisitos de divulgação de políticas contabilísticas que passem a ser baseadas na definição de “material” em detrimento de “significativo”.	1 de janeiro de 2023
IAS 8 – Políticas contabilísticas	Introdução da definição de estimativa contabilística e a forma como esta se distingue das alterações de políticas contabilísticas.	1 de janeiro de 2023
IAS 12 – Imposto diferido relacionado com os ativos e passivos associados a uma única transação	Exigência de reconhecimento de imposto diferido quando o reconhecimento inicial dê origem a valores iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis.	1 de janeiro de 2023

NORMAS (NOVAS E ALTERAÇÕES) APLICÁVEIS À SOCIEDADE QUE SE TORNAM EFETIVAS, EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2024, AINDA NÃO ENDOSSADAS PELA UNIÃO EUROPEIA

As normas (novas e alterações) aplicáveis à Sociedade abaixo identificadas, as quais ainda não foram endossadas pela União Europeia, são de aplicação obrigatória para os exercícios anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024, tendo a Sociedade decidido não adotar antecipadamente neste período:

DESCRIÇÃO	ALTERAÇÃO	DATA EFETIVA
IAS 1 – Passivos não correntes com “covenants”	Esta alteração clarifica que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato financeiro.	1 de janeiro de 2024
IAS 7 e IFRS 7 – Acordos de financiamento a fornecedores	Alteração exige divulgações adicionais em duas dimensões sobre os respetivos acordos de financiamento de fornecedores para possibilitar: 1. A aferição sobre como os acordos de financiamento de fornecedores afetam os passivos e fluxos de caixa da entidade; 2. O impacto destes acordos sobre a exposição da entidade ao risco de liquidez, e como esta última seria afetada caso os respetivos acordos deixassem de vigorar.	1 de janeiro de 2024
IFRS 16 – Passivos de locação em transações de venda e relocação	Alteração introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, relacionados com transações de venda e relocação (“sale & leaseback”) que qualificam como “venda” de acordo com os princípios da IFRS 15.	1 de janeiro de 2024

A Sociedade ainda não concluiu o apuramento de todos os impactos decorrentes da aplicação das normas suprarreferidas. Contudo, não espera que estas venham a produzir efeitos materialmente relevantes sobre a sua posição patrimonial e resultados.

2.3 ATIVOS TANGÍVEIS

Os ativos tangíveis encontram-se valorizados ao seu valor de aquisição, acrescido de despesas diretamente atribuíveis à sua aquisição e deduzido das respectivas depreciações acumuladas e perdas de imparidade acumuladas, caso tal se verifique.

Os gastos subsequentes são reconhecidos como ativos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros. Todas as despesas com a manutenção e reparação são reconhecidas como gasto, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As partes significativas das classes dos ativos tangíveis que forem identificados são depreciadas separadamente em função da sua vida útil esperada. O valor residual dos ativos tangíveis é na generalidade considerado como insignificante e por isso imaterial no cálculo da quantia depreciável.

Os terrenos não são depreciados. As depreciações dos ativos tangíveis são reconhecidas em resultados do período por duodécimos, segundo o método da linha reta, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada por classe de ativo tangível:

	NÚMERO DE ANOS
Edifícios e outras construções	3 a 50
Equipamento básico	3 a 20
Equipamento de transporte	4 a 7
Equipamento administrativo	3 a 10
Outros ativos tangíveis	3 a 10

Os ganhos ou perdas resultantes de vendas de ativos tangíveis, determinadas como a diferença entre o seu valor líquido contabilístico à data da alienação e o seu valor de venda, são registados na demonstração dos resultados.

As perdas resultantes de abates de ativos tangíveis, determinadas pelo seu valor líquido contabilístico à data do abate, são registados na demonstração dos resultados.

2.4 ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis encontram-se valorizados ao seu valor de aquisição, acrescido de despesas diretamente atribuíveis à sua aquisição e deduzido das respectivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade acumuladas, caso tal se verifique.

Os ativos intangíveis só são reconhecidos desde que sejam identificáveis e seja provável que deles advenham benefícios económicos futuros, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

PLANTEL DE FUTEBOL

Esta rubrica compreende os gastos incorridos com a aquisição dos direitos dos jogadores profissionais de futebol. O gasto de aquisição inclui as importâncias despendidas a favor da entidade transmitente e/ou das entidades responsáveis pela formação desportiva dos atletas, os encargos com serviços de intermediários e os efeitos da atualização financeira, tendo em consideração os planos de pagamento estipulados.

Os gastos de aquisição dos direitos dos jogadores profissionais de futebol são amortizados por duodécimos, seguindo o método da linha reta, durante o período de vigência dos seus contratos de trabalho desportivo.



Os encargos incorridos com as renovações de contratos de trabalho desportivo celebrados com jogadores são também incorporados na rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol, sendo apurado um novo valor líquido contabilístico, o qual é amortizado em função do novo período do contrato de trabalho.

A Benfica SAD avalia anualmente os indícios de imparidade através de uma análise da situação específica dos atletas, considerando indicadores qualitativos e quantitativos, tais como o desempenho desportivo, perspetivas de evolução, eventuais contactos com vista a uma possível transferência, duração remanescente do contrato, cedências temporárias do jogador a outros clubes, idade, salário, utilização e lesões.

Os direitos dos jogadores permanecem nesta rubrica sempre que o direito de inscrição desportiva do atleta seja detido a título definitivo pela Benfica SAD. Quando os riscos e benefícios associados a esse direito são transferidos para outro clube ou sociedade desportiva, o ativo é desreconhecido e a mais-valia ou menos-valia gerada na transação é registada em “rendimentos com transações de direitos de atletas” ou “gastos com transações de direitos de atletas”, conforme referido na nota 2.8.2.

Nas situações em que a Benfica SAD tem jogadores cedidos temporariamente a clubes terceiros, estes permanecem registados como ativos intangíveis – plantel de futebol, mantendo-se o critério de amortização desses gastos pelo número de anos de contrato de trabalho desportivo.

Existem situações em que a percentagem dos direitos económicos detidos pela Benfica SAD é inferior a 100%, apesar de deter na totalidade os direitos de inscrição desportiva. Estas situações podem significar que a Benfica SAD no momento da aquisição do direito desportivo do jogador, adquiriu apenas uma parte dos direitos económicos. Caso adquira no futuro percentagens adicionais dos direitos económicos, esses montantes são acrescidos à rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol.

DIREITO DE UTILIZAÇÃO DA MARCA

As amortizações são calculadas com base no método de quotas constantes pelo período de vida útil estimado, que no caso do direito de utilização da marca Benfica corresponde ao prazo do contrato de utilização da mesma, que termina em 30 de junho de 2051.

2.5 Locações

ATIVOS SOB DIREITO DE USO

São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Os pagamentos efetuados pela Sociedade referentes a contratos de locação operacional são reconhecidos como custo nos períodos a que dizem respeito, numa base linear durante o período de locação, exceto se outra base de reconhecimento for mais representativa dos benefícios obtidos pelo seu uso.

Na ótica do locatário, os contratos de locação financeira são registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador, os ativos detidos sob locação financeira são registados como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido na locação. As rendas são constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

DETERMINAÇÃO SE UM ACORDO CONTÉM UMA LOCAÇÃO

Na sequência da emissão pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) da interpretação IFRIC 4 – Determinar se um Acordo contém uma Locação, aplicável com referência a 1 de janeiro de 2006, os acordos existentes, que compreendem transações que, embora não assumam a forma de uma locação, transmitem o direito de uso de um ativo em retorno de um pagamento e sempre que em substância cumprem com os requisitos definidos pela referida interpretação são registados como locações.

Conforme permitido pela IFRS 16, após 1 de julho de 2019 a Benfica SAD apresenta a informação acerca dos contratos de locação na rubrica de direitos de uso, criando para o efeito uma linha distinta na rubrica de ativos tangíveis. Estes ativos encontram-se registados ao custo deduzido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas por imparidade. O custo destes ativos compreende os custos iniciais e a valorização inicial do passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento), deduzidos dos pagamentos efetuados antecipadamente e de quaisquer incentivos recebidos.

As depreciações dos ativos sob direito de uso são calculadas segundo o método das quotas constantes, de acordo com os períodos expectáveis de utilização do ativo, tendo como base os termos dos contratos de locação.

REMENSURAÇÃO DOS ATIVOS SOB DIREITO DE USO

Se a Benfica SAD remensurar o passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento), os ativos sob direito de uso relacionados devem ser ajustados em conformidade.

PASSIVOS DE LOCAÇÃO

O passivo de locação é inicialmente reconhecido pelo valor presente das rendas ainda não pagas à data do contrato, descontadas à taxa de juro implícita na locação, ou, no caso em que não seja possível determinar essa taxa, à taxa de juro incremental da Sociedade. Na maioria das situações, a Benfica SAD utiliza a sua taxa de juro incremental como a taxa de juro a aplicar no cálculo acima referido. Os pagamentos de locação incluídos na mensuração do passivo de locação incluem as seguintes componentes:

- Pagamentos fixos, deduzidos de quaisquer incentivos já recebidos;
- Pagamentos variáveis, dependentes somente de uma determinada taxa ou índice;
- Montantes que sejam devidos ao abrigo de uma garantia sobre o valor residual do ativo;
- Preço de exercício de opções de compra, se for razoavelmente certo que o locatário irá exercer as mesmas; e
- Pagamentos de penalidades pelo término do contrato, se for razoavelmente certo que o locatário irá cancelar o mesmo.

O passivo de locação é mensurado subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juro efetiva, sendo remensurado quando se verificarem: (i) alterações nos pagamentos futuros derivadas de uma alteração de uma taxa ou de um índice especificados no contrato; (ii) alterações na estimativa da Sociedade sobre o montante que deverá ser pago a título de garantia sobre o valor residual do ativo; ou (iii) caso a Sociedade altere a sua avaliação acerca do exercício de uma opção de compra, ou sobre a sua extensão ou rescisão.

Quando o passivo de locação é remensurado, o direito de uso de um ativo é ajustado em igual montante, exceto se a quantia já escriturada do direito de uso se encontrar reduzida a zero, situação em que é registado um ganho na demonstração dos resultados do exercício.

LOCAÇÕES DE CURTO PRAZO E LOCAÇÕES DE ATIVOS DE BAIXO VALOR

A norma permite que um locatário não reconheça os ativos sob direito de uso e os passivos da locação de curto prazo que têm um prazo de locação de 12 meses ou inferior e locações de ativos de baixo valor, sendo os pagamentos associados a estas locações reconhecidos como despesa pelo método linear durante a vigência do contrato.



2.6 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

2.6.1 ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros são reconhecidos na data em que a Sociedade se torna parte nas disposições contratuais do instrumento, ou seja, na data da negociação.

A classificação tem por base o modelo de negócio utilizado na gestão dos ativos financeiros e nas características dos fluxos de caixa definidos contratualmente, e é determinada no momento de reconhecimento inicial sendo reavaliada em cada data de relato.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se (i) é detido para recolha dos fluxos de caixa contratuais; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas o pagamento de capital e juros. Os ativos enquadráveis nesta categoria são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor e subsequentemente mensurados ao seu custo amortizado.

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor por outro rendimento integral se (i) o objetivo inerente ao modelo de negócio utilizado é alcançado, quer pela recolha dos fluxos de caixa contratuais, quer pela venda de ativos financeiros; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas pagamento de capital e juros. Os ativos enquadráveis nesta categoria são inicialmente mensurados ao seu justo valor, devendo as alterações no seu valor contabilístico ocorrer por contrapartida de outro rendimento integral, exceto no que respeita ao reconhecimento de perdas por imparidade, juros e ganhos ou perdas cambiais, situações que têm como contrapartida a demonstração de resultados. Quando o ativo financeiro é desreconhecido, o ganho ou perda acumulado em outro rendimento integral é reclassificado para resultados.

Os ativos financeiros que não reúnam as características para enquadramento nas situações referidas anteriormente são classificados e mensurados ao justo valor através de resultados, categoria residual nos termos da IFRS 9.

IMPARIDADE

A IFRS 9 estabelece um novo modelo de reconhecimento de imparidades, substituindo o conceito de “perdas incorridas” previsto na IAS 39 pelo conceito de “perdas esperadas”. Este modelo é aplicável aos instrumentos financeiros detidos cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor por outro rendimento integral (o que inclui empréstimos, depósitos bancários, contas a receber e títulos de dívida).

As perdas por imparidade dos saldos de clientes correntes são registadas com base no modelo simplificado previsto na IFRS 9 registando as perdas esperadas até à maturidade. As perdas esperadas são determinadas tendo por base a experiência de perdas reais históricas ao longo de um período estatisticamente relevante e representativas das características específicas do risco de crédito subjacente. O modelo seguido na avaliação das imparidades de acordo com a IFRS 9 é como segue:

1. Calcular o total de vendas a crédito realizadas pela Sociedade durante os últimos 24 meses, assim como o montante total de cobrança duvidosa que se lhes associa;
2. Apurar o perfil de pagamento dos clientes de curto prazo, definindo intervalos de periodicidade de recebimento;
3. Com base em 1. supra, estimar a probabilidade de default (ou seja, o montante de cobrança duvidosa apurado em 1. comparado com saldo de vendas em aberto em cada intervalo calculado em 2.);
4. Ajustar as percentagens obtidas em 2. relativamente às projeções futuras;
5. Aplicar as percentagens de default conforme calculadas em 3. aos saldos de clientes correntes em aberto na data de relato. A Sociedade reconhece ainda imparidades em base casuística, com base em saldos específicos e eventos passados específicos, tendo em conta a informação histórica das contrapartes, o seu perfil de risco e outros dados observáveis de forma a aferir a imparidade a registar para esses ativos financeiros.

DESRECONHECIMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

A Benfica SAD desreconhece ativos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram, ou quando transfere para outra entidade os ativos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos. São desreconhecidos os ativos financeiros transferidos relativamente aos quais a Sociedade reteve alguns riscos e benefícios significativos, desde que o controlo sobre os mesmos tenha sido cedido. A Benfica SAD desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

2.6.2 PASSIVOS FINANCEIROS

Os passivos financeiros são classificados como:

- Passivos financeiros ao justo valor por via de resultados (ex: instrumentos financeiros derivados);
- Passivos financeiros ao custo amortizado.

Os passivos financeiros ao custo amortizado incluem os empréstimos obtidos, os fornecedores e outros credores e os outros passivos.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando as obrigações subjacentes se extinguem pelo pagamento, são canceladas ou expiram.

EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

Os empréstimos obtidos são inicialmente reconhecidos ao justo valor, líquido de gastos de transação incorridos, sendo subsequentemente apresentados ao custo amortizado, utilizando o método do juro efetivo. A diferença entre os recebimentos (líquidos de gastos de transação) e o valor do reembolso é reconhecida na demonstração de resultados ao longo do período da dívida.

FORNECEDORES E OUTROS CREDITORES

Os fornecedores e outros credores são classificados como passivos correntes, exceto nos casos em que a maturidade é superior a doze meses após a data do relato, os quais se classificam como não correntes.

As dívidas de fornecedores e outros credores não correntes e correntes com vencimento superior a seis meses são registadas ao custo amortizado utilizando o método do juro efetivo, deduzidas das perdas por imparidade que lhes estejam associadas.

MÉTODO DO JURO EFETIVO

O método do juro efetivo é o método utilizado para cálculo do custo amortizado de um ativo ou passivo financeiro e para efetuar a alocação de ganhos e perdas até à maturidade do instrumento financeiro.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos e os recebimentos de caixa futuros e estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVADOS

Os instrumentos financeiros derivados são reconhecidos na data da sua negociação (*trade date*) pelo seu justo valor. Subsequentemente, o justo valor dos instrumentos financeiros derivados é reavaliado numa base regular, sendo os ganhos ou perdas resultantes dessa reavaliação registados diretamente nos resultados do período, exceto no que se refere aos derivados de cobertura de fluxos de caixa. O reconhecimento das variações de justo valor dos derivados de cobertura nos resultados do período depende da natureza do risco coberto e do modelo de cobertura utilizado.



O justo valor dos instrumentos financeiros derivados corresponde ao seu valor de mercado, quando disponível, ou na sua ausência é determinado por entidades externas tendo por base técnicas de valorização, incluindo modelos de desconto de fluxos de caixa (*discounted cash flows*).

2.7 IMPARIDADES DE ATIVOS NÃO CORRENTES

São efetuados testes de imparidade sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual se encontra registado o ativo é superior à sua quantia recuperável. Quando o valor recuperável de um ativo é inferior ao valor pelo qual se encontra registado, é reconhecida uma perda por imparidade na demonstração dos resultados. Quando não é possível determinar a quantia recuperável de um ativo individual, é estimada a quantia recuperável da unidade geradora de caixa a que esse ativo pertence.

O valor recuperável é o mais alto entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos gastos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso de um ativo é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que decorrem do seu uso continuado até ao final da sua vida útil, que são descontados usando uma taxa de desconto que reflita as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas. A quantia recuperável é estimada para cada ativo ou unidade geradora de caixa individualmente.

Quando existem indícios que perdas por imparidade registadas em períodos anteriores tenham revertido ou diminuído, é efetuada uma reavaliação das situações que originaram o registo da imparidade. A reversão de uma imparidade é registada na demonstração dos resultados e é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida, líquida de depreciações ou amortizações, caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em períodos anteriores.

2.8 RECONHECIMENTO DE RENDIMENTOS E GASTOS

Os rendimentos e gastos, incluindo ganhos e perdas, são registados no período a que respeitam, independentemente do momento em que ocorra o seu recebimento ou pagamento, de acordo com o pressuposto da especialização dos exercícios. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de outros ativos e outros passivos.

2.8.1 RÉDITO

Os rendimentos decorrentes de prestação de serviços são reconhecidos na demonstração de resultados de acordo com os princípios introduzidos pela IFRS 15. O rédito deve refletir a transferência de serviços contratados para os clientes, pelo montante correspondente à contraprestação que a entidade espera receber como contrapartida da entrega desses serviços, com base num modelo que contempla 5 fases: (i) identificação de um contrato com um cliente; (ii) identificação das obrigações de performance; (iii) determinação de um preço de transação; (iv) alocação do preço de transação e (v) reconhecimento do rédito.

O rédito corresponde ao justo valor do montante recebido ou a receber relativo a serviços prestados no decurso normal da atividade da Sociedade. Os réditos são apresentados líquidos de quaisquer montantes relativos a devoluções, descontos comerciais, descontos de quantidade e descontos de pré ou pronto pagamento.

A Benfica SAD reconhece os réditos provenientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, rendas de espaço e *royalties* de acordo com o período de vigência do respetivo contrato.

As receitas obtidas com a venda de bilhetes de época, camarotes, *executive seats* e estacionamento são reconhecidas ao longo da época desportiva em que o respetivo direito se vence.

Os prémios distribuídos pela UEFA relativos à participação e ao desempenho nos jogos das competições europeias de futebol são reconhecidos no período em que se realizam os referidos jogos.

2.8.2 RENDIMENTOS COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS

Os resultados decorrentes da alienação de direitos de atletas são registados nas rubricas de rendimentos ou gastos com transações de direitos de atletas, na demonstração dos resultados, pelo valor das vendas líquidas de direitos de atletas deduzidas: i) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data da alienação; ii) de compromissos com terceiros; iii) de serviços de intermediação (comissões); e iv) das retenções do mecanismo de solidariedade.

O reconhecimento do rendimento relativo aos atletas é efetuado quando a entidade tenha transferido para o comprador o controlo sobre os direitos dos atletas.

Os rendimentos relacionados com o mecanismo de solidariedade são reconhecidos quando a Benfica SAD adquiere o direito a receber a respetiva compensação.

2.9 RENDIMENTOS E GANHOS FINANCEIROS E GASTOS E PERDAS FINANCEIROS

Os rendimentos e ganhos financeiros e os gastos e perdas financeiros incluem os juros pagos pelos empréstimos, juros recebidos de aplicações, ganhos e perdas de diferenças de câmbio de empréstimos ou aplicações em moeda estrangeira, ganhos e perdas relativos a instrumentos financeiros e variações de justo valor do risco coberto e efeitos de atualização financeira.

Os juros a pagar são reconhecidos de acordo com o pressuposto da especialização dos exercícios, considerando o método do juro efetivo.

2.10 TRANSAÇÕES EXPRESSAS EM MOEDA ESTRANGEIRA

A moeda funcional é o euro, por ser essa que representa fidedignamente os efeitos económicos das transações, acontecimentos e condições subjacentes.

As transações expressas em moeda estrangeira são convertidas em euros com base nos câmbios em vigor à data em que as mesmas se realizam.

À data do relato, os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos à taxa de câmbio em vigor a essa data, sendo as diferenças cambiais resultantes dessa conversão reconhecidas como resultado do período.

Os ativos ou passivos não monetários denominados em moeda estrangeira, registados ao custo histórico, são convertidos à taxa de câmbio da data da transação.

2.11 RESPONSABILIDADES COM COMPLEMENTOS DE REFORMA E BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS

O complemento de reforma existente na Benfica SAD corresponde a um plano de benefícios definidos, uma vez que são definidos critérios de determinação do valor da pensão que um empregado receberá durante a reforma, usualmente dependente de um ou mais fatores como sejam a idade, os anos de serviço e a retribuição à data da reforma.

De acordo com a Portaria n.º 53/2021, de 10 de março, ficou estabelecido que a idade de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social em 2022 é de 66 anos e 7 meses. Adicionalmente, a Portaria n.º 307/2021, de 17 de dezembro, estabelece que em 2023 a idade normal de acesso à pensão de velhice é de 66 anos e 4 meses.



Conforme previsto pelo Contrato Coletivo de Trabalho dos Trabalhadores Administrativos dos Clubes de Futebol e/ou Sociedades Desportivas representados pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, os trabalhadores que passem à situação de reforma têm direito a um complemento de reforma, acrescido à remuneração de reforma paga pela Segurança Social, até perfazer, no máximo, 90% da remuneração auferida pelo trabalhador à data da passagem à reforma.

Este complemento será graduado, em função do tempo de trabalho prestado, conforme a seguinte tabela:

- Com e até 15 anos de serviço 65%
- De 15 a 20 anos de serviço 75%
- De 20 a 25 anos de serviço 80%
- Superior a 25 anos de serviço 90%

A responsabilidade com o complemento de reforma é atualizada anualmente, proporcionalmente à retribuição da respetiva categoria.

A Benfica SAD tem instituído um plano de Benefício Definido integrado com a Segurança Social que atribui pensões aos seus colaboradores administrativos em caso de reforma por velhice ou invalidez.

Esta responsabilidade encontra-se registada na demonstração de posição financeira, na rubrica de responsabilidades por benefícios pós-emprego, sendo o cálculo desta responsabilidade realizado por uma entidade especializada e independente de acordo com o método da unidade de crédito projetada, e a aplicação de taxas de juro das obrigações de qualidade elevada denominadas em euros, para uma maturidade que se aproxima da responsabilidade assumida.

Os desvios atuariais determinados anualmente, resultantes de: (i) diferenças entre os pressupostos atuariais e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados; e (ii) alterações de pressupostos atuariais; são reconhecidas na Demonstração do Rendimento Integral.

Anualmente, a Benfica SAD reconhece como um gasto, na sua demonstração dos resultados na rubrica de gastos com pessoal, um valor total líquido que inclui: (i) o gasto do serviço corrente; (ii) o juro líquido; e (iii) o efeito das reformas antecipadas.

De referir que este complemento de reforma só é aplicável aos trabalhadores que fazem parte dos quadros da Benfica SAD com data anterior a 22 de abril de 2017 (data para efeitos da contagem de tempo de serviço pensionável), fruto do Contrato Coletivo de Trabalho ter caducado, após 18 meses (prazo legal) de negociação infrutífera com os sindicatos.

2.12 IMPOSTOS

O imposto sobre o rendimento compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. O imposto sobre o rendimento é reconhecido em resultados, exceto quando está relacionado com itens que são reconhecidos diretamente no capital próprio, caso em que é também registado como contrapartida do capital próprio.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada.

Nos termos do artigo 88.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), a Sociedade encontra-se sujeita a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

Os impostos diferidos são calculados de acordo com o método da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de relato e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos ativos são registados na medida em que existam perspetivas da existência de lucros fiscais futuros suficientes para a sua recuperação e/ou existam passivos por impostos diferidos cuja reversão se preveja que tenha lugar no mesmo período fiscal.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são compensados sempre que:

- Exista um direito legalmente executável de compensar ativos e passivos por impostos correntes; e
- Os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

A Sociedade, no que se refere à mensuração das posições fiscais incertas, tem em consideração o disposto na IFRIC 23, nomeadamente na mensuração dos riscos e incertezas na definição da melhor estimativa do gasto exigido para liquidar a obrigação, através da ponderação de todos os possíveis resultados por si controlados e respetivas probabilidades associadas, pelo que não existiram alterações às estimativas efetuadas anteriormente pelo Conselho de Administração.

2.13 Provisões

A Benfica SAD reconhece provisões nas suas demonstrações financeiras, quando e apenas quando:

- (i) existe uma obrigação presente, legal ou construtiva, em consequência de um acontecimento passado;
- (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e
- (iii) existe uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

As provisões são mensuradas ao valor presente dos gastos que se esperam incorrer para cumprir com as obrigações da Sociedade. Quando aplicável, o efeito da atualização temporal da obrigação é reconhecido em resultados financeiros.

Quando, em determinado período, se conclui que a responsabilidade registada em períodos anteriores deixa de ser provável ou deixa de ser quantificável com fiabilidade, a provisão é anulada por contrapartida de resultados do período.

As provisões relacionadas com processos judiciais e fiscais em curso são constituídas de acordo com as avaliações de risco efetuadas pela Benfica SAD, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores legais.

2.14 Ativos e Passivos Contingentes

Os ativos contingentes são ativos prováveis provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, não totalmente sobre o controlo da entidade.

Os ativos contingentes não são reconhecidos, mas sim divulgados nas notas quando for provável a existência de um benefício económico futuro.

São considerados passivos contingentes:

- (i) uma obrigação possível resultante de eventos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, não totalmente sob o controlo da entidade; ou,
- (ii) uma obrigação presente resultante de eventos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que uma saída de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar a obrigação ou porque a quantia da obrigação não possa ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos, sendo apenas divulgados nas notas às contas.



2.15 RELATO POR SEGMENTOS

A Benfica SAD não apresenta informação de relato por segmentos pelo facto de considerar que apenas tem um segmento operacional, nomeadamente a atividade de futebol profissional, dado que as restantes são meramente acessórias, tal como previsto na IFRS 8. Desta forma, a informação financeira disponibilizada coincide com o reporte por segmentos operacionais.

2.16 RESULTADO POR AÇÃO BÁSICO

O resultado por ação básico é calculado dividindo o resultado atribuível aos acionistas pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação.

O resultado por ação diluído é calculado através do ajustamento do número de ações ordinárias médias pelo número potencial de instrumentos convertíveis em ações. O resultado é o quociente entre o resultado atribuível aos acionistas e este indicador.

2.17 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos que, após a data da demonstração da posição financeira, proporcionem:

- Informação adicional sobre condições que existiam à data da mesma, são refletidos nas demonstrações financeiras;
- Informação sobre condições que ocorram após a data da mesma, são divulgados nas notas às demonstrações financeiras, se materiais.

2.18 CAPITAL SOCIAL, PRÉMIOS DE EMISSÃO E RESERVAS

As ações ordinárias são classificadas no capital próprio. Os custos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações são apresentados no capital próprio como uma dedução, líquida de impostos, ao montante resultante da emissão.

A Sociedade regista um prémio de emissão quando o valor de realização das ações emitidas é diferente do valor nominal das ações emitidas.

Para garantia da integridade do capital social, é obrigatória a constituição de uma reserva legal até ao limite de 20% do capital social, a qual não é passível de distribuição, podendo apenas ser utilizada para a realização de aumentos de capital e cobertura de prejuízos gerados.

2.19 JUSTO VALOR DE ATIVOS E PASSIVOS

Na determinação do justo valor de um ativo ou passivo, se existir um mercado ativo, a cotação de mercado é utilizada. Este constitui o nível 1 da hierarquia do justo valor.

No caso de não existir um mercado ativo, o que é o caso para alguns ativos e passivos, são utilizadas técnicas de valorização geralmente aceites no mercado, baseadas em pressupostos de mercado. Este constitui o nível 2 da hierarquia do justo valor.

A Benfica SAD aplica técnicas de avaliação para os instrumentos financeiros não cotados. Os modelos de avaliação mais utilizados são modelos de fluxos de caixa descontados e modelos de avaliação de opções que incorporam, por exemplo, as curvas de taxa de juro e volatilidade de mercado.

Para alguns tipos de ativos e passivos são utilizados modelos de valorização mais avançados, contendo pressupostos e dados que não são diretamente observáveis em mercado, para os quais a Sociedade utiliza estimativas e pressupostos internos. Este constitui o nível 3 da hierarquia do justo valor.

2.20 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

A demonstração de fluxos de caixa é preparada segundo o método direto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e financiamento.

Os prémios recebidos da participação da equipa de futebol profissional nas competições europeias são considerados na rubrica de “outros recebimentos/pagamentos operacionais”.

Os pagamentos de serviços de intermediação (comissões), que estejam relacionados com alienações de direitos de atletas ou que não tenham sido capitalizados como ativo intangível, são considerados na rubrica de “pagamentos a fornecedores”, que se encontra refletida nos fluxos de caixa de atividades operacionais.

3 PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS UTILIZADOS NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que sejam efetuados julgamentos e estimativas de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado.

As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Benfica SAD são descritos nesta nota.

Considerando que existem alternativas ao tratamento contabilístico adotado pela Sociedade, os resultados reportados poderiam ser diferentes caso um tratamento contabilístico diferente fosse escolhido.

A Sociedade considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes, tendo as estimativas sido determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

VIDA ÚTIL DOS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS

A vida útil de um ativo é o período durante o qual uma entidade espera que esse ativo esteja disponível para seu uso e deve ser revista, pelo menos, no final de cada exercício económico. O método de amortização/ depreciação a aplicar e as perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, é essencial para determinar a vida útil efetiva de um ativo. Estes parâmetros são definidos de acordo com a melhor estimativa da gestão, para os ativos e negócios em questão, considerando também as práticas adotadas pela empresa.

IMPARIDADE DE ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS

As perdas por imparidade refletem a diferença entre a quantia escriturada de um ativo em relação à sua quantia recuperável. Existem determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade face aos pressupostos considerados, incluindo alterações da conjuntura económica, das tendências de mercado, da deterioração anormal do ativo ou obsolescência tecnológica. Este processo de avaliação está sujeito a diversas estimativas e julgamentos. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e, consequentemente, diferentes impactos nos resultados.



IMPARIDADE DE CONTAS A RECEBER

As perdas por imparidade são reconhecidas com base no modelo simplificado previsto na IFRS 9, registando as perdas esperadas até à maturidade. A IFRS 9 estabelece um novo modelo de reconhecimento de imparidades, substituindo o conceito de “perdas incorridas” previsto na IAS 39 pelo conceito de “perdas esperadas”. As perdas esperadas são determinadas tendo por base a experiência de perdas reais históricas ao longo de um período estatisticamente relevante e representativas das características específicas do risco de crédito subjacente.

A matriz de imparidade utilizada para reconhecimento de perdas por imparidade de acordo com o modelo simplificado foi revista, não tendo ocorrido alterações relevantes no que respeita às imparidades de contas a receber.

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos a receber face aos pressupostos considerados. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e consequentemente diferentes impactos em resultados.

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de imposto sobre o rendimento, corrente e diferido, reconhecido no período.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável durante um período de quatro anos, exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, caso estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos. Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças de interpretação da legislação fiscal. É convicção do Conselho de Administração de que não ocorrerão correções significativas ao imposto sobre o rendimento registado nas demonstrações financeiras.

De acordo com a legislação em vigor em Portugal, os prejuízos fiscais são reportáveis durante um período de cinco anos após a sua ocorrência, à exceção dos exercícios de 2014 a 2016, relativamente aos quais o prazo de reporte é de doze anos. A dedução dos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores não pode exceder o montante correspondente a 70% do lucro tributável que seja apurado em cada período de tributação.

Na sequência da pandemia associada à covid-19 foram implementadas as seguintes medidas extraordinárias com impacto na utilização dos prejuízos fiscais reportáveis: (i) a suspensão de contagem do prazo de reporte de prejuízos durante os períodos de 2020 e 2021; (ii) o alargamento do prazo de reporte de cinco para doze anos e (iii) o aumento do limite de dedução em dez pontos percentuais, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

A partir do período de tributação de 2023 é eliminado o prazo de reporte dos prejuízos fiscais, alteração que é aplicável aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 2023 cujo período de dedução ainda se encontre em curso. Adicionalmente, o limite da dedução ao lucro tributável é reduzido de 70% para 65%. Importa referir que esta redução não prejudica o incremento da dedução acima referido quando esteja em causa a utilização de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

PROVISÕES

A avaliação das estimativas para fazer face à constituição de provisões resulta da melhor informação disponível à data de elaboração e aprovação das demonstrações financeiras. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de montantes a provisionar e consequentemente diferentes impactos em resultados.

4 ATIVOS TANGÍVEIS

A movimentação da rubrica de ativos tangíveis é como segue:

	SALDO A 30.06.22	AUMENTOS	TRANSFERÊNCIAS, ABATES E REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.23
ATIVO BRUTO				
Terrenos e recursos naturais	5.207	-	-	5.207
Edifícios e outras construções	43.138	-	191	43.329
Equipamento básico	5.349	108	-	5.457
Equipamento de transporte	1.508	-	-	1.508
Equipamento administrativo	6.090	54	171	6.315
Outros ativos tangíveis	165	-	-	165
Direitos de uso	77.721	-	-	77.721
Ativos tangíveis em curso	343	371	(362)	352
	139.521	533	-	140.054

	SALDO A 30.06.22	REFORÇOS	SALDO A 30.06.23
DEPRECIACÕES ACUMULADAS			
Edifícios e outras construções	15.044	1.169	16.213
Equipamento básico	3.838	413	4.251
Equipamento de transporte	1.323	73	1.396
Equipamento administrativo	4.844	365	5.209
Outros ativos tangíveis	165	-	165
Direitos de uso	10.838	3.623	14.461
	36.052	5.643	41.695
VALOR LÍQUIDO	103.469		98.359

valores em milhares de euros



	SALDO A 30.06.21	AUMENTOS	TRANSFERÊNCIAS, ABATES E REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.22
ATIVO BRUTO				
Terrenos e recursos naturais	5.207	-	-	5.207
Edifícios e outras construções	42.450	19	669	43.138
Equipamento básico	4.490	135	724	5.349
Equipamento de transporte	1.508	-	-	1.508
Equipamento administrativo	5.834	96	160	6.090
Outros ativos tangíveis	165	-	-	165
Direitos de uso	77.667	54	-	77.721
Ativos tangíveis em curso	1.161	750	(1.568)	343
	138.482	1.054	(15)	139.521

	SALDO A 30.06.21	REFORÇOS	TRANSFERÊNCIAS, ABATES E REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.22
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS				
Edifícios e outras construções	13.984	1.147	(87)	15.044
Equipamento básico	3.351	487	-	3.838
Equipamento de transporte	1.200	123	-	1.323
Equipamento administrativo	4.453	391	-	4.844
Outros ativos tangíveis	165	-	-	165
Direitos de uso	7.221	3.617	-	10.838
	30.374	5.765	(87)	36.052
VALOR LÍQUIDO	108.108			103.469

valores em milhares de euros

As rubricas de terrenos e recursos naturais, de edifícios e outras construções e de equipamento básico estão essencialmente relacionadas com o Benfica Campus.

A rubrica de direitos de uso refere-se principalmente ao registo do valor do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, em conformidade com o previsto na IFRS 16.

Os aumentos na rubrica de ativos tangíveis em curso dizem essencialmente respeito a obras e outras beneficiações realizadas no Benfica Campus.

As transferências dizem respeito a investimentos registados como ativos tangíveis em curso que foram reclassificados para as respetivas rubricas, uma vez que se encontram disponíveis para ser utilizados ou em utilização. Na rubrica de ativos tangíveis em curso continuam refletidos os investimentos realizados em obras e outras beneficiações no Benfica Campus, que a 30 de junho de 2023 ainda não se encontram concluídos.

5 ATIVOS INTANGÍVEIS – PLANTEL DE FUTEBOL

A movimentação da rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol é como segue:

	SALDO A 30.06.22	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	ABATES	SALDO A 30.06.23
ATIVO BRUTO					
Plantel de futebol	223.698	102.957	(105.035)	(12.187)	209.433
	223.698	102.957	(105.035)	(12.187)	209.433

	SALDO A 30.06.22	REFORÇOS	ALIENAÇÕES	ABATES	PERDAS/ REVERSÕES IMPARIDADE	SALDO A 30.06.23
AMORTIZAÇÕES E IMPARIDADES ACUMULADAS						
Plantel de futebol	111.832	38.737	(57.342)	(10.932)	676	82.971
	111.832	38.737	(57.342)	(10.932)	676	82.971
VALOR LÍQUIDO	111.866					126.462

Valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.21	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	ABATES	SALDO A 30.06.22
ATIVO BRUTO					
Plantel de futebol	261.259	66.506	(86.767)	(17.300)	223.698
	261.259	66.506	(86.767)	(17.300)	223.698

	SALDO A 30.06.21	REFORÇOS	ALIENAÇÕES	ABATES	PERDAS/ REVERSÕES IMPARIDADE	SALDO A 30.06.22
AMORTIZAÇÕES E IMPARIDADES ACUMULADAS						
Plantel de futebol	115.097	43.326	(36.152)	(17.241)	6.802	111.832
	115.097	43.326	(36.152)	(17.241)	6.802	111.832
VALOR LÍQUIDO	146.162					111.866

Valores em milhares de euros

Esta rubrica engloba os jogadores sobre os quais a Benfica SAD detém os respetivos direitos de inscrição desportiva.

Os aumentos dizem principalmente respeito às aquisições de direitos de atletas, os quais incluem as importâncias despendidas a favor da entidade transmitente e/ou das entidades responsáveis pela formação desportiva dos atletas, os encargos com serviços de intermediários e os efeitos da atualização financeira, tendo em consideração os planos de pagamento estipulados. Esta rubrica inclui ainda os encargos associados às renovações de contratos de trabalho desportivo dos jogadores que já eram detidos pela Benfica SAD.

No momento de aquisição dos direitos dos jogadores, o órgão de gestão efetua um julgamento para estimar a probabilidade de cumprimento das condições contingentes previstas em contrato. Em conformidade com esse julgamento, os valores variáveis associados a condições contingentes que forem consideradas como prováveis são incluídos no registo do ativo intangível no momento inicial. Os restantes valores variáveis serão registados quando as condições contingentes forem cumpridas ou quando o órgão de gestão efetuar um novo julgamento em que as mesmas sejam consideradas prováveis.



Os aumentos ocorridos no exercício findo a 30 de junho de 2023 resultam, principalmente, da:

- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Kökcü, num investimento total de 29.703 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido inclui a totalidade dos valores variáveis que estão dependentes do cumprimento de condições contingentes;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e de 75% dos direitos económicos do jogador Enzo Fernández, num investimento total de 16.203 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido inclui 50% dos valores variáveis que estão dependentes do cumprimento de condições contingentes;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Aursnes, num investimento total de 14.668 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido inclui a totalidade dos valores variáveis que estão dependentes do cumprimento de condições contingentes;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Schjelderup, num investimento total de 14.030 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido inclui a totalidade dos valores variáveis que estão dependentes do cumprimento de condições contingentes;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Casper Tengstedt, num investimento total de 10.051 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido inclui a totalidade dos valores variáveis que estão dependentes do cumprimento de condições contingentes;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e de 80% dos direitos económicos do jogador João Victor, num investimento total de 9.426 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados; o investimento referido não inclui qualquer valor variável que esteja dependente do cumprimento de condições contingentes;
- Aquisição de 25% dos direitos económicos do jogador Yaremchuk, num investimento de 3 milhões de euros, tendo à data a Benfica SAD passado a deter a totalidade dos direitos económicos do referido atleta.

Os aumentos ocorridos no exercício findo a 30 de junho de 2022 resultam, principalmente, da:

- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e de 75% dos direitos económicos do jogador Yaremchuk, num investimento total de 18.458 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador David Neres, num investimento total de 17.136 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e os encargos com o mecanismo de solidariedade;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Alexander Bah, num investimento total de 8.672 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Meité, num investimento total de 7.287 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;

- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Musa, num investimento total de 6.487 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador João Mário, num investimento total de 5.513 milhares de euros, que engloba os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados.

Os resultados obtidos com as transações de direitos de atletas encontram-se detalhados na nota 19.

Os abates dizem respeito aos valores líquidos contabilísticos dos direitos de atletas que rescindiram por mútuo acordo os contratos de trabalho desportivo com a Benfica SAD.

Os valores líquidos contabilísticos do plantel de futebol à data de 30 de junho de 2023 e 2022 agrupam-se como segue:

VALOR LÍQUIDO CONTABILÍSTICO INDIVIDUAL POR ATLETA	30.06.23		30.06.22	
	N.º DE ATLETAS	VALOR LÍQUIDO ACUMULADO	N.º DE ATLETAS	VALOR LÍQUIDO ACUMULADO
Superior a 5.000	8	97.112	8	73.597
Entre 1.000 e 5.000	11	25.349	13	30.201
Inferior a 1.000	43	4.001	59	8.068
	62	126.462	80	111.866

valores em milhares de euros

A 30 de junho de 2023, no valor líquido global do plantel estão inseridos os seguintes jogadores cujo valor líquido contabilístico é superior a 1 milhão de euros:

- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Francisco Machado (Chiquinho) e Rafael Silva (Rafa), com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2024;
- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Gabriel e Gilberto, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2025;
- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores João Mário, Lucas Veríssimo, Meité e 80% dos direitos económicos do jogador Tiago Coser, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2026;
- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Alexander Bah, Aursnes, David Neres, Musa, Odysseas Vlachodimos, 85% dos direitos económicos do jogador Felipe da Silva (Morato) e 80% dos direitos económicos do jogador João Victor, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2027;
- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Casper Tengstedt, Joshua Wynder, Kökcü e Schjelderup, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2028.

À data do presente relatório, os direitos do atleta Gilberto já não são detidos pela Benfica SAD, em consequência da transferência do jogador.

De salientar que as percentagens de direitos económicos referidas consideram a partilha de interesses económicos com entidades terceiras, caso se concretizem alienações futuras. Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, no sentido de repartir o valor de futuros ganhos que venham a ser obtidos com a alienação de direitos desportivos de atletas detidos pela Sociedade, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.



6 OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS

A movimentação da rubrica de outros ativos intangíveis é como segue:

	SALDO A 30.06.22	AUMENTOS	SALDO A 30.06.23
ATIVO BRUTO			
Direito de utilização da marca	59.335	-	59.335
Programas de computador	6.883	-	6.883
Ativos intangíveis em curso	2.779	1.096	3.875
	68.997	1.096	70.093

	SALDO A 30.06.22	REFORÇOS	SALDO A 30.06.23
AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS			
Direito de utilização da marca	15.255	1.520	16.775
Programas de computador	4.899	993	5.892
	20.154	2.513	22.667
VALOR LÍQUIDO	48.843		47.426

valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.21	AUMENTOS	REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.22
ATIVO BRUTO				
Direito de utilização da marca	59.335	-	-	59.335
Programas de computador	6.883	-	-	6.883
Ativos intangíveis em curso	1.859	1.058	(138)	2.779
	68.077	1.058	(138)	68.997

	SALDO A 30.06.21	REFORÇOS	SALDO A 30.06.22
AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS			
Direito de utilização da marca	13.735	1.520	15.255
Programas de computador	3.904	995	4.899
	17.639	2.515	20.154
VALOR LÍQUIDO	50.438		48.843

valores em milhares de euros

A rubrica de direito de utilização da marca diz respeito ao contrato celebrado com o Clube para que a Benfica SAD possa utilizar a marca Benfica até 30 de junho de 2051, o qual se encontra a ser revisto pelas partes.

O saldo líquido da rubrica de programas de computador diz principalmente respeito aos investimentos realizados no âmbito do projeto *Better Benfica & Digital Transformation*, que se encontra em uso desde 1 de julho de 2018.

7 CLIENTES E OUTROS DEVEDORES

A rubrica de clientes e outros devedores é analisada como segue:

	30.06.23	30.06.22
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - NÃO CORRENTE		
Direitos de atletas	60.277	55.818
Atualização de dívidas de terceiros	(12.329)	(4.049)
	47.948	51.769
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - CORRENTE		
Direitos de atletas	56.498	59.953
Direitos de televisão	220	278
Receitas de jogos	640	242
Atividades comerciais	8.618	7.323
Empresas do grupo e partes relacionadas	485	1.217
Devedores diversos	3.347	1.097
Clientes e outros devedores de cobrança duvidosa	8.784	8.478
Atualização de dívidas de terceiros	(236)	(53)
Imparidade de créditos	(8.784)	(8.478)
	69.572	70.057

valores em milhares de euros

A 30 de junho de 2023, os valores a receber relacionados com direitos de atletas dizem principalmente respeito às transferências dos jogadores Enzo Fernández, Everton, Weigl e Gedson para o Chelsea, Flamengo, Borussia Monchengladbach e Besiktas respetivamente. No final do período transato, para além dos jogadores Everton e Gedson, a rubrica incluía ainda valores a receber referente às alienações dos direitos dos atletas Darwin Núñez, João Filipe (Jota) e João Carvalho para o Liverpool, Celtic Glasgow e Nottingham Forest, respetivamente.

Os principais saldos com empresas do grupo e partes relacionadas encontram-se detalhados na nota 25.

Os valores a receber acima apresentados estão mensurados pelo custo amortizado, tendo sido utilizada para o efeito uma taxa de desconto de 5,75%, e o valor contabilístico dos saldos correntes de clientes e outros devedores aproxima-se do seu justo valor.

De referir que, no presente exercício, optou-se por alterar a taxa de atualização de dívidas de 4% para 5,75%, tendo em consideração as recentes evoluções nas taxas de juro. Os saldos de clientes e outros devedores a 30 de junho de 2023 foram atualizados por contrapartida da rubrica de atualização de dívidas refletida nos rendimentos e ganhos financeiros, o que justifica a variação dessa rubrica face ao período homólogo (nota 21).

Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade para créditos de cobrança duvidosa são os que a seguir se apresentam:

	SALDO A 30.06.22	REFORÇOS	REDUÇÕES	SALDO A 30.06.23
Imparidade de créditos	8.478	389	(83)	8.784
	8.478	389	(83)	8.784

valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.21	REFORÇOS	REDUÇÕES	UTILIZAÇÕES	SALDO A 30.06.22
Imparidade de créditos	11.250	1.243	(286)	(3.729)	8.478
	11.250	1.243	(286)	(3.729)	8.478

valores em milhares de euros



A antiguidade do valor nominal dos saldos de clientes e outros devedores é como segue:

	30.06.23					
	TOTAL	NÃO VENCIDOS	- 180 DIAS	180 - 360 DIAS	360 - 540 DIAS	+ 540 DIAS
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - NÃO CORRENTE						
Direitos de atletas	60.277	60.277	-	-	-	-
	60.277	60.277	-	-	-	-
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - CORRENTE						
Direitos de atletas	56.498	53.824	2.600	24	50	-
Direitos de televisão	220	133	55	8	-	24
Receitas de jogos	640	-	588	21	20	11
Atividades comerciais	8.618	3.805	4.332	481	-	-
	65.976	57.762	7.575	534	70	35

valores em milhares de euros

	30.06.22					
	TOTAL	NÃO VENCIDOS	- 180 DIAS	180 - 360 DIAS	360 - 540 DIAS	+ 540 DIAS
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - NÃO CORRENTE						
Direitos de atletas	55.818	55.818	-	-	-	-
	55.818	55.818	-	-	-	-
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - CORRENTE						
Direitos de atletas	59.953	18.839	40.053	1.061	-	-
Direitos de televisão	278	-	251	24	1	2
Receitas de jogos	242	-	231	4	1	6
Atividades comerciais	7.323	2.283	4.748	292	-	-
	67.796	21.122	45.283	1.381	2	8

valores em milhares de euros

8 OUTROS ATIVOS

A rubrica de outros ativos é analisada como segue:

	30.06.23	30.06.22
OUTROS ATIVOS - NÃO CORRENTES		
Empresas do grupo e partes relacionadas	72.800	73.765
Gastos diferidos	-	515
	72.800	74.280
OUTROS ATIVOS - CORRENTES		
Empresas do grupo e partes relacionadas	965	929
Adiantamentos	1.226	1.226
Estado e outros entes públicos	323	6.423
Acréscimos de rendimentos	29.979	10.521
Gastos diferidos	6.645	5.446
	39.138	24.545

valores em milhares de euros

O saldo de empresas do grupo e partes relacionadas em outros ativos não correntes a 30 de junho de 2023 inclui o valor em dívida referente à alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS. De referir que o pagamento do valor a receber pela Benfica SAD em virtude da referida alienação se encontra diferido pelo prazo de 25 anos a contar desde a data de realização da alienação, vencendo-se juros de acordo com a taxa média de financiamento, podendo a Benfica SGPS efetuar pagamentos antecipados. De referir que, em conjunto com o Sport Lisboa e Benfica, as partes acordaram definir um plano de pagamentos do valor por liquidar, cujas datas e montantes concretos deverão ser fixados, e diligenciar no sentido de obter uma extensão do prazo por um período adicional de 10 anos, para promover o necessário equilíbrio entre as partes na relação contratual e a execução das obrigações assumidas pelas mesmas, bem como a adequação dessas condições às circunstâncias prevaletentes.

Encontram-se ainda refletidos nesta rubrica os créditos futuros que o Sport Lisboa e Benfica detinha sobre a Repsol, os quais foram cedidos em janeiro de 2018 à Benfica SAD, no âmbito de um contrato de cessão de créditos formalizado entre empresas do Grupo Benfica.

A rubrica de Estado e outros entes públicos nos outros ativos correntes diz essencialmente respeito ao valor líquido de IVA a favor da Sociedade. De referir que, no decorrer do exercício de 2020/21, a Benfica SAD efetuou um pedido de reembolso de IVA, tendo sido iniciado pela Autoridade Tributária o correspondente procedimento de inspeção de modo a aferir da legitimidade do pedido apresentado. No seguimento deste procedimento de inspeção, encontra-se a aguardar a notificação do fim do referido procedimento de inspeção e o consequente reembolso do valor remanescente de IVA de 4.656 milhares de euros. A 30 de junho de 2023, o valor deste reembolso, que a Benfica SAD continua a aguardar o recebimento, foi praticamente compensado pelos montantes apurados de IVA a pagar referentes aos meses de maio e junho de 2023, os quais já foram entregues nos cofres do Estado.

A 30 de junho de 2023, os principais montantes refletidos na rubrica de acréscimos de rendimentos dizem respeito a valores relativos a alienações de direitos de atleta que ainda estão pendentes de ser faturados, a juros obtidos com a alienação de participações financeiras à Benfica SGPS, a montantes associados aos contratos de cedência de exploração do estádio e do canal de televisão e ao montante a distribuir pela FIFA relativo à presença de jogadores no Mundial de Futebol de 2022. No final do exercício transato, a rubrica estava principalmente influenciada por juros obtidos e por montantes associados aos contratos de cedência de exploração do estádio.

A rubrica de gastos diferidos diz principalmente respeito a valores associados ao contrato de cedência de exploração e de gestão do estádio e a encargos com intermediações, cujos gastos vão ser reconhecidos em períodos subsequentes.

Os saldos de acréscimos de rendimentos e de gastos diferidos a 30 de junho de 2023 incluem, respetivamente, um valor de 14.632 milhares de euros (30 de junho de 2022: 8.794 milhares de euros) e de 5.000 milhares de euros (30 de junho de 2022: 3.176 milhares de euros) referente a empresas do grupo e partes relacionados, os quais, acrescidos dos saldos das rubricas de empresas do grupo e partes relacionadas, totalizam um montante de 93.397 milhares de euros (30 de junho de 2022: 86.664 milhares de euros), conforme detalhe na nota 25.

9 IMPOSTOS DIFERIDOS

A variação ocorrida na rubrica de impostos diferidos no ativo é como segue:

	SALDO A 30.06.22	CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO EM RESULTADOS	SALDO A 30.06.23
ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS			
Prejuízos fiscais	20.690	3.556	24.246
Benefícios fiscais	2.137	643	2.780
Imparidades e provisões	1.962	(1.527)	435
Benefícios pós-emprego	45	(2)	43
	24.834	2.670	27.504

valores em milhares de euros



	SALDO A 30.06.21	CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO EM RESULTADOS	SALDO A 30.06.22
ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS			
Prejuízos fiscais	15.390	5.300	20.690
Benefícios fiscais	1.320	817	2.137
Imparidades e provisões	1.012	950	1.962
Benefícios pós-emprego	487	(442)	45
	18.209	6.625	24.834

valores em milhares de euros

A 30 de junho de 2022, tinham sido constituídos ativos por impostos diferidos sobre prejuízos fiscais disponíveis no montante de 5.300 milhares de euros, os quais estavam essencialmente relacionados com o prejuízo fiscal estimado para o exercício de 2021/22. De referir que o imposto diferido constituído nesse exercício não correspondia à totalidade do prejuízo fiscal estimado disponível, dado que a Sociedade entendeu que não teria capacidade de recuperar a totalidade desses prejuízos fiscais no período limite em que os mesmos eram reportáveis e poderiam ser utilizados.

A 30 de junho de 2023, a Benfica SAD optou por constituir ativos por impostos diferidos sobre prejuízos fiscais disponíveis no montante de 3.998 milhares de euros, relacionado com o prejuízo fiscal alcançado no exercício anterior, dado que por força das alterações à legislação fiscal promovidas pelo Orçamento do Estado para 2023 deixou de haver uma limitação temporal para os prejuízos fiscais reportáveis serem utilizados. De realçar que, no exercício corrente, foram revertidos ativos por impostos diferidos sobre prejuízos fiscais disponíveis de exercícios anteriores, no montante de 442 milhares de euros, uma vez que a Benfica SAD estimou a obtenção de lucro fiscal no presente exercício.

No exercício corrente, o impacto líquido dos ativos por impostos diferidos sobre imparidades e provisões correspondeu a uma reversão de 1.527 milhares de euros, sendo essencialmente justificado pelas imparidades de direitos de atletas constituídas no presente exercício, que foram inferiores às registadas no período homólogo.

O apuramento de impostos diferidos para os dois exercícios em análise teve em consideração a taxa de 22,5% (taxa normal de imposto de 21%, acrescida da derrama municipal de 1,5%), em vigor no ano fiscal de 2023, à exceção dos impostos diferidos sobre prejuízos fiscais disponíveis e sobre benefícios fiscais, relativamente aos quais se utilizou a taxa de 21%.

O detalhe dos prejuízos fiscais reportáveis da Benfica SAD, tendo em consideração o valor de imposto reportado nas Modelo 22 entregues e a estimativa do imposto para o exercício de 2022/23 (nota 23), é analisado como segue:

EXERCÍCIO FISCAL	VALOR DE IMPOSTO		VALOR BRUTO	
	30.06.23	30.06.22	30.06.23	30.06.22
2014/15	143	526	683	2.506
2015/16	2.554	2.554	12.163	12.163
2020/21	12.173	12.232	57.969	58.250
2021/22	9.376	11.157	44.646	53.128
	24.246	26.469	115.461	126.047

valores em milhares de euros

De referir que, na entrega da Modelo 22 referente ao exercício de 2021/22, os prejuízos fiscais disponíveis apurados foram inferiores aos estimados, o que explica a diminuição dos prejuízos fiscais disponíveis referentes a esse exercício à data de 30 de junho de 2023.

Adicionalmente, as ligeiras reduções dos prejuízos fiscais disponíveis referentes aos exercícios de 2014/15 e 2020/21 estão relacionados com a estimativa de utilização de prejuízos fiscais, tendo em consideração o lucro fiscal previsto para o exercício 2022/23.

10 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A rubrica de caixa e equivalentes de caixa é analisada como segue:

	30.06.23	30.06.22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
Numerário	14	65
Depósitos à ordem	28.609	24.004
	28.623	24.069

valores em milhares de euros

A rubrica de depósitos à ordem inclui os montantes que se encontram em depósitos bancários e que são imediatamente mobilizáveis.

11 CAPITAL PRÓPRIO

O capital próprio é analisado como segue:

	30.06.23	30.06.22
CAPITAL PRÓPRIO		
Capital social	115.000	115.000
Prémio de emissão de ações	122	122
Reservas legais	2.290	2.290
Resultados acumulados	(8.410)	26.619
Resultado líquido do período	4.213	(35.017)
	113.215	109.014

valores em milhares de euros

Número de ações	23.000.000	23.000.000
Resultado por ação básico/diluído (em euros)	0,18	(1,52)

Em 30 de junho de 2023 e 2022 não existiram efeitos diluidores, pelo que os resultados por ação básico e diluído são idênticos.

O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado, sendo composto por 23.000.000 ações nominativas de 5 euros cada.

As participações no capital social são detalhadas conforme segue:

	30.06.23			30.06.22		
	Nº DE AÇÕES	% CAPITAL	CATEGORIA	Nº DE AÇÕES	% CAPITAL	CATEGORIA
Sport Lisboa e Benfica	9.200.000	40,00%	A	9.200.000	40,00%	A
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5.439.551	23,65%	B	5.439.551	23,65%	B
José António dos Santos	3.143.942	13,67%	B	3.143.942	13,67%	B
Outros	5.216.507	22,68%	B	5.216.507	22,68%	B
	23.000.000	100,00%		23.000.000	100,00%	



As ações de que o Sport Lisboa e Benfica seja titular, ações da categoria A, têm um regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, de que se destaca:

- Só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público;
- Conferem direito de veto em quaisquer deliberações submetidas à Assembleia Geral que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da Sociedade e a mudança da localização da sede ou dos símbolos do Clube, desde o seu emblema ao seu equipamento;
- Conferem direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, com direito de veto das respetivas deliberações que tenham objeto idêntico ao do ponto anterior.

Nos termos do artigo 12.º dos Estatutos da Benfica SAD, “a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das ações da categoria A”.

As ações da categoria B correspondem a ações ordinárias sem direitos especiais.

A política da Benfica SAD na gestão do seu capital próprio passa pelo fortalecimento do mesmo, mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na Liga dos Campeões, o controlo de gastos operacionais, a aposta na formação de jogadores, a obtenção de ganhos com a alienação de direitos de atletas e a internacionalização da marca Benfica.

A variação na rubrica de resultados acumulados diz respeito à incorporação do resultado líquido do período anterior, conforme deliberado na Assembleia Geral ocorrida a 29 de setembro de 2022, com a transferência do montante negativo de 35.017 milhares de euros para resultados acumulados, assim como à variação negativa de 12 milhares de euros associada ao complemento de reforma.

12 EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

A rubrica de empréstimos obtidos é analisada como segue:

	30.06.23	30.06.22
EMPRÉSTIMOS OBTIDOS - NÃO CORRENTE		
Empréstimos bancários		
Montepio	1.500	2.991
Empréstimos por obrigações não convertíveis		
Benfica SAD 2020-2023	-	49.576
Benfica SAD 2021-2024	34.680	34.387
Benfica SAD 2022-2025	58.935	58.388
Benfica SAD 2023-2026	48.723	-
	143.838	145.342
EMPRÉSTIMOS OBTIDOS - CORRENTE		
Empréstimos bancários		
Montepio	1.491	1.483
Novo Banco	-	22.000
Empréstimos por obrigações não convertíveis		
Benfica SAD 2020-2023	22.124	-
Locações financeiras	-	47
Acréscimos de gastos - juros	1.993	2.285
	25.608	25.815

valores em milhares de euros

Em maio de 2023, a Sociedade emitiu o empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2023-2026” por oferta pública no montante de 50 milhões de euros, com uma duração de três anos, cujo valor ao custo amortizado a 30 de junho de 2023 ascende a 48.723 milhares de euros.

As obrigações “Benfica SAD 2023-2026” foram emitidas no âmbito de duas ofertas: (i) uma oferta pública de subscrição, à qual foi atribuída um valor de 22.141 milhares de euros; (ii) uma oferta pública de troca, tendo como objeto obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2020-2023”, à qual foi atribuída um montante de 27.859 milhares de euros.

Desta forma, relativamente ao empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2020-2023”, emitido por um montante de 50 milhões de euros e com maturidade para julho de 2023 (que se encontrava refletido na rubrica não corrente a 30 de junho de 2022, com um valor ao custo amortizado de 49.576 milhares de euros), ficou por reembolsar um montante de 22.141 milhares de euros, cujo valor ao custo amortizado a 30 de junho de 2023 ascende a 22.124 milhares de euros. À data do presente relatório, esse empréstimo obrigacionista já se encontra totalmente reembolsado.

Em junho de 2023, a Benfica SAD liquidou a totalidade da linha de crédito que detinha junto do Novo Banco, a qual à data ascendia a 17 milhões de euros.

O valor nominal e as condições contratuais dos principais empréstimos obtidos em vigor a 30 de junho de 2023 são como segue:

	CUSTO AMORTIZADO	VALOR NOMINAL	JUROS	
			TAXA	PAGAMENTO
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS				
Montepio	2.991	3.000	EUR6M + Spread	Mensal
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES NÃO CONVERTÍVEIS				
Benfica SAD 2020-2023	22.124	22.141	4,00% (Taxa Fixa)	Semestral
Benfica SAD 2021-2024	34.680	35.000	4,00% (Taxa Fixa)	Semestral
Benfica SAD 2022-2025	58.935	60.000	4,60% (Taxa Fixa)	Semestral
Benfica SAD 2023-2026	48.723	50.000	5,75% (Taxa Fixa)	Semestral

valores em milhares de euros

valores em milhares de euros

No presente exercício, a taxa de juro média dos empréstimos obtidos é de 4,71%.

Os planos de amortização relativos aos valores nominais dos empréstimos em vigor à data de encerramento apresentam os seguintes intervalos de vencimento:

	30.06.23	30.06.22
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		
Até 1 ano	1.500	23.500
De 1 ano a 5 anos	1.500	3.000
	3.000	26.500
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES NÃO CONVERTÍVEIS		
Até 1 ano	22.141	-
De 1 ano a 5 anos	145.000	145.000
	167.141	145.000
LOCAÇÕES FINANCEIRAS		
Até 1 ano	-	47
	-	47
	170.141	171.547

valores em milhares de euros

De referir que o valor contabilístico dos saldos dos empréstimos obrigacionistas se aproxima do seu justo valor.



13 FORNECEDORES E OUTROS CREDORES

A rubrica de fornecedores e outros credores é analisada como segue:

	30.06.23	30.06.22
FORNECEDORES E OUTROS CREDORES - NÃO CORRENTE		
Clubes e sociedades relacionadas com o futebol	83.063	53.651
Investimentos em ativos	51	161
Atualização de dívidas de terceiros	(9.576)	(3.939)
	73.538	49.873
FORNECEDORES E OUTROS CREDORES - CORRENTE		
Clubes e sociedades relacionadas com o futebol	86.527	72.372
Atividades correntes	6.412	4.287
Investimentos em ativos	474	515
Empresas do grupo e partes relacionadas	5.211	7.041
Outros credores e operações diversas	5.213	1.128
Atualização de dívidas de terceiros	(588)	(311)
	103.249	85.032

valores em milhares de euros

Os saldos referentes a clubes e sociedades relacionadas com o futebol dizem essencialmente respeito aos compromissos existentes no âmbito da aquisição e alienação de direitos de atletas. A 30 de junho de 2023, a rubrica encontra-se principalmente influenciada pelos investimentos realizados na aquisição dos direitos dos atletas Kökcü, Darwin Nuñez, Pedro da Silva (Pedrinho), Schjelderup, Aursnes, Enzo Fernández, Casper Tengstedt, João Victor, Yaremchuk e Alexander Bah, para além das intermediações e dos compromissos com terceiros nas alienações dos direitos dos atletas Enzo Fernández e Darwin Nuñez. No final do período transato, esta rubrica incluía ainda valores relevantes relacionados com as aquisições dos jogadores Waldschmidt, Raúl de Tomás, Otamendi, Weigl, Meité e Musa.

Os saldos com atividades correntes estão influenciados pelo prazo médio de pagamento acordado com os principais fornecedores da Sociedade, excluindo os que dizem respeito às operações relacionadas com o futebol.

Os principais saldos com empresas do grupo e partes relacionadas encontram-se detalhados na nota 25.

Os valores a pagar acima apresentados estão mensurados pelo custo amortizado, tendo sido utilizada para o efeito uma taxa de desconto de 5,75%, e o valor contabilístico dos saldos correntes de fornecedores e outros credores aproxima-se do respetivo justo valor.

De referir que, no presente exercício, optou-se por alterar a taxa de atualização de dívidas de 4% para 5,75%, tendo em consideração as recentes evoluções nas taxas de juro. Os saldos de fornecedores e outros credores a 30 de junho de 2023 foram atualizados por contrapartida da rubrica de atualização de dívidas refletida nos gastos e perdas financeiros, o que justifica a variação dessa rubrica face ao período homólogo (nota 22).

A maturidade dos fornecedores e outros credores não correntes é como segue:

	30.06.23				
	VALOR NOMINAL	> 1 ANO E ≤ 2 ANOS	> 2 ANO E ≤ 3 ANOS	> 3 ANO E ≤ 4 ANOS	> 4 ANO E ≤ 5 ANOS
FORNECEDORES E OUTROS CREDORES - NÃO CORRENTE					
Clubes e sociedades relacionadas com o futebol	83.063	40.489	24.551	12.312	5.711
Investimentos em ativos	51	51	-	-	-
	83.114	40.540	24.551	12.312	5.711

valores em milhares de euros

	30.06.22			
	VALOR NOMINAL	> 1 ANO E ≤ 2 ANOS	> 2 ANO E ≤ 3 ANOS	> 3 ANO E ≤ 4 ANOS
FORNECEDORES E OUTROS CREDITORES - NÃO CORRENTE				
Clubes e sociedades relacionadas com o futebol	53.651	28.845	13.143	11.663
Investimentos em ativos	161	161	-	-
	53.812	29.006	13.143	11.663

valores em milhares de euros

14 OUTROS PASSIVOS

A rubrica de outros passivos é analisada como segue:

	30.06.23	30.06.22
OUTROS PASSIVOS - NÃO CORRENTE		
Cedência de créditos	41.956	57.228
	41.956	57.228
OUTROS PASSIVOS - CORRENTE		
Cedência de créditos	18.061	19.217
Adiantamento a clientes	819	4.617
Adiantamentos por conta de vendas	4.617	4.617
Estado e outros entes públicos	4.081	4.589
Remunerações a liquidar	2.797	2.207
Acréscimos de gastos	12.185	14.919
Rendimentos diferidos		
Direitos de televisão	8.629	8.308
Atividades comerciais	2.474	2.575
Receitas de jogos	2.535	2.137
Direitos de atletas	-	1.358
	56.198	59.927

valores em milhares de euros

Os saldos referentes às rubricas de cedência de créditos dizem respeito à cedência parcial e sem recurso de créditos futuros relativos ao contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva celebrado com a NOS, cujo rendimento irá ser reconhecido em exercícios futuros. A 30 de junho de 2023, os créditos refletidos no passivo englobam 50% do valor das receitas previstas no referido contrato referentes às épocas 2023/24 a 2025/26. No final do exercício transato, o saldo da rubrica ainda incluía 50% do valor das receitas previstas no referido contrato referente à época 2022/23.

A rubrica de Estado e outros entes públicos nos outros passivos correntes engloba os valores das retenções na fonte de IRS e das contribuições para a Segurança Social referentes ao mês de junho, que são devidos e foram pagos no mês de julho.



A rubrica de acréscimos de gastos inclui a estimativa para férias, subsídio de férias e subsídio de Natal a pagar ao pessoal, os prémios por objetivos e de desempenho a pagar a jogadores, as compensações pecuniárias de natureza global acordadas que se vencem nos meses subsequentes e os redêbitos e contratos relacionados com empresas do Grupo Benfica que se encontram por faturar, para além de compromissos com fornecedores que ainda não estão refletidos em conta corrente referentes a serviços prestados até à data de relato.

O saldo de acréscimos de gastos a 30 de junho de 2023 inclui um valor de 6.049 milhares de euros (30 de junho de 2022: 1.532 milhares de euros) referente a empresas do grupo e partes relacionadas, o qual, acrescido do saldo das rubricas de adiantamentos a clientes e de adiantamentos por conta de vendas, totalizam um montante de 11.485 milhares de euros (30 de junho de 2022: 6.149 milhares de euros), conforme detalhe na nota 25.

Os rendimentos diferidos com direitos de televisão estão relacionados com o contrato celebrado com a NOS, nomeadamente com a faturação da 1.ª prestação referente à época seguinte, a qual é emitida antes do final do exercício e cujo reconhecimento ocorre no 1.º trimestre do período subsequente.

O saldo de atividades comerciais na rubrica de rendimentos diferidos refere-se essencialmente aos contratos de patrocínio plurianuais, cujo rendimento será reconhecido em períodos subsequentes.

Os rendimentos diferidos relativos a receitas de jogos respeitam a bilhetes de época (Red Pass), cujo rédito será reconhecido no exercício seguinte.

No final do período transato, o valor de direitos de atletas que constava da rubrica de rendimentos diferidos referia-se a cedências temporárias de jogadores, cujo rendimento foi reconhecido em períodos subsequentes.

A maturidade dos outros passivos não correntes é como segue:

	30.06.23		
	VALOR	> 1 ANO E ≤ 2 ANOS	> 2 ANO E ≤ 3 ANOS
OUTROS PASSIVOS - NÃO CORRENTE			
Cedências de créditos	41.956	19.878	22.078
	41.956	19.878	22.078

valores em milhares de euros

	30.06.22			
	VALOR	> 1 ANO E ≤ 2 ANOS	> 2 ANO E ≤ 3 ANOS	> 3 ANO E ≤ 4 ANOS
OUTROS PASSIVOS - NÃO CORRENTE				
Cedências de créditos	57.228	15.272	19.878	22.078
	57.228	15.272	19.878	22.078

valores em milhares de euros

15 RENDIMENTOS OPERACIONAIS

Os rendimentos operacionais são analisados como segue:

	30.06.23	30.06.22
DIREITOS DE TELEVISÃO		
Prémios da UEFA	74.299	65.409
Receitas de televisão	48.840	47.267
Outras receitas	2.058	844
	125.197	113.520
ATIVIDADES COMERCIAIS		
Patrocinadores	23.884	20.233
Rendas de espaço	3.600	2.474
<i>Royalties</i>	2.059	1.477
Outras receitas	7.139	6.370
	36.682	30.554
RECEITAS DE JOGOS		
<i>Corporate</i>	13.394	10.723
Bilhetes de época	9.823	6.203
Competições europeias	5.108	4.659
Competições nacionais	4.831	3.375
Outras receitas	762	303
	33.918	25.263
	195.797	169.337

valores em milhares de euros

A rubrica de prémios da UEFA engloba os prémios de participação, performance e *market-pool* referentes à Liga dos Campeões, competição em que o Benfica disputou a fase de grupos e atingiu os quartos de final nas duas últimas épocas.

As receitas de televisão dizem principalmente respeito ao contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva que se encontra em vigor com a NOS.

A rubrica de patrocinadores inclui os rendimentos provenientes dos diversos contratos de patrocínio, sendo de destacar os contratos de *main sponsor* com a Emirates, de *technical sponsor* com a Adidas, de *official sponsor* com a Central de Cervejas (Sagres) e de *official betting sponsor* com a Betano.

A rubrica de rendas de espaços diz respeito às receitas com o aluguer de espaços no estádio, as quais são comercializadas pela Benfica Estádio e transferidas para a Benfica SAD, no âmbito do contrato de cessão de exploração e de gestão do estádio celebrado entre as duas entidades.



A rubrica de outras receitas em atividade comerciais inclui diversos rendimentos, entre os quais visitas ao estádio e ao museu, redêbitos intragrupo, programas de formação, apostas desportivas e indemnizações de seguros.

A rubrica de *corporate* refere-se às receitas provenientes de camarotes e *executive seats*, os quais são comercializados pela Benfica Estádio e são transferidos para a Benfica SAD no âmbito do contrato de cessão de exploração do estádio celebrado entre as duas entidades.

Os rendimentos com bilhetes de época dizem respeito aos Red Pass adquiridos pelos Sócios do Benfica, os quais dão acesso aos jogos da equipa principal realizados em casa durante a temporada. Na época transata, os Red Pass começaram a ser vendidos em outubro de 2021, após as autoridades competentes terem permitido a utilização da totalidade da capacidade do estádio.

As receitas de jogos das competições europeias incluem os sete jogos realizados em casa referentes à 3.ª pré-eliminatória, *play-off*, fase de grupos, dezasseis avos de final e quartos de final da Liga dos Campeões, excluídos os lugares vendidos através do *corporate* e dos bilhetes de época. Da mesma forma, as receitas de jogos das competições nacionais referem-se essencialmente às vendas de bilheteira para os jogos realizados em casa para a Liga Portugal bwin.

16 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de fornecimentos e serviços externos é analisada como segue:

	30.06.23	30.06.22
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS		
Gestão operacional do estádio	26.187	20.489
Trabalhos especializados	13.955	11.349
Licença da marca Benfica	8.415	6.048
Gestão operacional do canal BTV	7.458	6.106
Deslocações e estadas	6.301	4.146
Vigilância e segurança	3.610	3.076
Equipamento desportivo	2.325	2.152
Comissões	2.009	1.571
Honorários	1.363	1.603
Publicidade e propaganda	1.188	1.345
Outros fornecimentos e serviços	9.295	9.807
	82.106	67.692

valores em milhares de euros

A rubrica de gestão operacional do estádio diz respeito aos serviços contratados à Benfica Estádio, no âmbito da utilização do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, que não qualifica como componente de locação, à luz da IFRS 16, assim como as rendas variáveis, ambos excluídos na determinação dos pagamentos da locação e respetivo ativo sob direito de uso. O apuramento do valor dos serviços contratados à Benfica Estádio tem em consideração a aplicação de um *mark-up* de 4%.

A rubrica de trabalhos especializados inclui diversos fornecimentos e serviços prestados por terceiros, sendo de destacar os gastos com consultores em diversas áreas e os encargos referentes a serviços prestados por outras empresas do Grupo Benfica.

A rubrica de licença da marca Benfica diz respeito à remuneração suportada pela Benfica SAD com a utilização da marca Benfica, estando esse valor dependente do nível de rendimentos obtidos pela Sociedade, o que justifica o aumento face ao período homólogo.

A rubrica de gestão operacional do canal BTV refere-se aos serviços prestados pela Benfica TV à Benfica SAD na gestão do referido canal de televisão, no âmbito do contrato de mandato em vigor entre as partes.

Os valores registados na rubrica de deslocações e estadas referem-se essencialmente a gastos incorridos com a equipa principal de futebol e com as viagens das comitivas nas deslocações aos jogos no estrangeiro.

A rubrica de vigilância e segurança engloba os gastos com a organização de jogos, designadamente a contratação de assistentes de recinto desportivo e de policiamento, assim como os serviços de vigilância e segurança de instalações e eventos.

O saldo da rubrica de equipamento desportivo refere-se aos consumos de equipamentos Adidas.

17 GASTOS COM PESSOAL

A rubrica de gastos com pessoal é analisada como segue:

	30.06.23	30.06.22
GASTOS COM PESSOAL		
Remunerações dos órgãos sociais		
Remunerações fixas	799	632
Remunerações variáveis	390	98
Remunerações do pessoal		
Remunerações fixas	77.534	79.165
Remunerações variáveis	16.612	13.165
Indemnizações	5.910	7.950
Benefícios pós-emprego	13	(1.561)
Encargos sobre remunerações	6.919	5.975
Seguros de acidentes de trabalho	4.419	5.151
Outros gastos com pessoal	2.102	2.001
	114.698	112.576

valores em milhares de euros

As remunerações fixas referentes ao pessoal referem-se aos salários dos jogadores, treinadores e restantes colaboradores.

A rubrica de remunerações variáveis do pessoal engloba as contrapartidas face a objetivos de desempenho individual estabelecidos nos contratos de trabalho desportivo de diversos jogadores e treinadores, como são os casos de número de jogos realizados, de conquistas de títulos, entre outros, e os prémios de jogos e de objetivos distribuídos pelo plantel principal e pela estrutura do futebol profissional. De realçar que o saldo da rubrica neste exercício está influenciado pelo desempenho desportivo na Liga dos Campeões e pela conquista do título de campeão nacional na época de 2022/23.

As indemnizações referem-se principalmente a compensações pecuniárias de natureza global estabelecidas com os jogadores e treinadores que rescindiram o contrato de trabalho desportivo com a Benfica SAD.



Os gastos com seguros de acidentes de trabalho dizem essencialmente respeito às apólices dos jogadores do plantel principal.

O detalhe das remunerações por cada membro dos órgãos sociais da Benfica SAD encontra-se divulgado no Relatório sobre o Governo da Sociedade.

O número médio de trabalhadores detalha-se como segue:

	30.06.23	30.06.22
Órgãos sociais	8	3
Jogadores	109	114
Treinadores	40	37
Outros colaboradores	140	127
	297	281

O número médio dos órgãos sociais inclui os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que têm direito a receber senhas de presença por cada participação em reunião do respetivo órgão societário.

O número médio de jogadores inclui os atletas da formação com contrato de trabalho desportivo e os jogadores emprestados cujo vencimento é suportado pela Benfica SAD.

18 DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÕES

A rubrica de depreciações/amortizações é analisada como segue:

	30.06.23	30.06.22
DEPRECIACÕES DE ATIVOS TANGÍVEIS		
Edifícios e outras construções	1.169	1.147
Equipamento básico	413	487
Equipamento de transporte	73	123
Equipamento administrativo	365	391
Direitos de uso	3.623	3.617
	5.643	5.765
AMORTIZAÇÕES DE ATIVOS INTANGÍVEIS		
Direito de utilização da marca	1.520	1.520
Programas de computador	993	995
	2.513	2.515
	8.156	8.280

valores em milhares de euros

As depreciações de edifícios e outras construções dizem essencialmente respeito aos gastos associados ao Benfica Campus e às depreciações de direitos de uso referem-se principalmente à utilização do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, conforme analisado na nota 4.

As amortizações de ativos intangíveis incluem o direito de utilização da marca Benfica cedida pelo Clube à Benfica SAD, conforme analisado na nota 6.

19 RENDIMENTOS E GASTOS COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS

As rubricas de rendimentos e de gastos com transações de direitos de atletas são analisadas como segue:

	30.06.23	30.06.22
RENDIMENTOS COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS		
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	85.931	62.095
Outros rendimentos	2.984	2.116
	88.915	64.211
GASTOS COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS		
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(4.704)	(4.379)
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(11.227)	(9.998)
Abates de direitos de atletas	(1.255)	(59)
Outros gastos	(8.012)	(8.174)
	(25.198)	(22.610)
RESULTADO COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	63.717	41.601

valores em milhares de euros

O resultado com transações de direitos de atletas no exercício de 2022/23 ascende a 63,7 milhões de euros, o qual se encontra repartido entre rendimentos e gastos.

Os rendimentos com transações de direitos de atletas incluem:

- os ganhos com alienações de direitos de atletas, que correspondem às mais-valias obtidas com as transações de direitos de atletas;
- os outros rendimentos relacionados com transações de direitos de atletas, que englobam as receitas obtidas com as cedências temporárias de atletas e os rendimentos provenientes do mecanismo de solidariedade de atletas formados no Benfica que foram transferidos entre clubes.

Os gastos com transações de direitos de atletas incluem:

- as perdas com alienações de direitos de atletas, que respeitam às menos-valias obtidas com as transações de direitos de atletas;
- os gastos associados a alienações de direitos de atletas, que se referem às comissões pagas aos agentes desportivos pela intermediação nas alienações de direitos de atletas;
- os abates de direitos de atletas, que equivalem ao valor líquido contabilístico dos jogadores que chegaram a acordo de rescisão com a Benfica SAD;
- os outros gastos relacionados com transações de direitos de atletas, que incluem os encargos incorridos com os empréstimos de atletas obtidos junto de outros clubes, as compensações por formação desportiva suportadas, as comissões de intermediação das cedências temporárias e outros encargos suportados relacionados com transações de direitos de atletas.



Numa perspetiva operacional, o resultado com transações de direitos pode ser dividido entre o resultado que é diretamente gerado pela alienação de direitos de atletas e o resultado que é obtido através dos outros rendimentos e gastos relacionados com transações de direitos de atletas:

	30.06.23	30.06.22
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	85.931	62.095
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(4.704)	(4.379)
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(11.227)	(9.998)
RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	70.000	47.718
Outros rendimentos	2.984	2.116
Abates de direitos de atletas	(1.255)	(59)
Outros gastos	(8.012)	(8.174)
RESULTADO COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	63.717	41.601

valores em milhares de euros

De destacar o impacto positivo do resultado com alienações de direitos de atletas no valor de 70 milhões de euros, sendo de realçar a mais-valia obtida com a transferência do jogador Enzo Fernández para o Chelsea (no período homólogo estava influenciado pela mais-valia obtida com a transferência do jogador Darwin Núñez para o Liverpool).

Analisando de forma detalhada o resultado com alienações de direitos de atletas, o mesmo é apurado da seguinte forma:

	30.06.23	30.06.22
Vendas brutas de direitos de atletas	176.279	124.428
Efeito da atualização financeira	(9.783)	(4.402)
VENDAS LÍQUIDAS DE DIREITOS DE ATLETAS	166.496	120.026
Valor líquido contabilístico	(47.693)	(50.615)
Compromissos com terceiros	(30.747)	(8.158)
Serviços de intermediação (comissões)	(11.227)	(9.998)
Retenções do mecanismo de solidariedade	(6.829)	(3.537)
DEDUÇÕES ÀS VENDAS LÍQUIDAS DE DIREITOS DE ATLETAS	(96.496)	(72.308)
RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	70.000	47.718

valores em milhares de euros

As vendas brutas de direitos de atletas atingem os 176,3 milhões de euros, as quais deduzidas do efeito de atualização financeira, tendo em consideração os planos de recebimento estipulados, correspondem ao valor das vendas líquidas de direitos de atletas.

O resultado com alienações de direitos de atletas corresponde ao valor das vendas líquidas de direitos de atletas deduzidas: i) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data da alienação; ii) de compromissos com terceiros; iii) de serviços de intermediação (comissões); e iv) de retenções do mecanismo de solidariedade.

Os serviços de intermediação (encargos suportados com agentes desportivos que intervieram nas alienações de direitos de jogadores) representam 6,4% (30 de junho de 2022: 8%) das vendas brutas de direitos de atletas no presente exercício.

As alienações no exercício findo a 30 de junho de 2023, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de 70.000 milhares de euros, resultaram, essencialmente, de:

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Enzo Fernández ao Chelsea, pelo montante de 121 milhões de euros, que gerou um ganho de 65.571 milhares de euros, após dedução do montante de 55.429 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os compromissos com terceiros; (iii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iv) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 8.585 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em períodos subsequentes à data da alienação;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Yaremchuk ao Club Brugge, pelo montante de 16 milhões de euros, ao qual acresce um valor adicional de 1 milhão de euros (concretização de objetivo previsto no contrato, o qual foi atingido na época 2022/23) que gerou um ganho de 1.214 milhares de euros, após dedução do montante de 15.786 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os compromissos com terceiros; (iii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iv) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 322 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em períodos subsequentes à data da alienação; está ainda previsto um valor adicional de 2 milhões de euros (o valor adicional máximo é de 3 milhões de euros), o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do Club Brugge e do jogador; por último, a Benfica SAD terá ainda direito a receber 10% do valor de uma futura transferência do referido jogador, caso o valor dessa transferência seja igual ou superior a 10 milhões de euros;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador João Ferreira ao Watford, pelo montante de 2,5 milhões de euros, que gerou um ganho de 1.846 milhares de euros, após dedução do montante de 654 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os compromissos com terceiros; (iii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iv) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 159 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em períodos subsequentes à data da alienação; a Benfica SAD terá ainda direito a receber 10% do valor de uma eventual mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador;
- Objetivo previsto no contrato de transferência do jogador Darwin Núñez para o Liverpool, no valor de 5 milhões de euros, que foi cumprido no decurso deste exercício e gerou um ganho de 3.462 milhares de euros, após dedução do montante de 1.538 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os compromissos com terceiros; e (iii) os gastos com serviços de intermediação;
- Direito a receber 30% do valor da transferência do jogador João Filipe (Jota) do Celtic Glasgow para o Al-Ittihad, o qual corresponde a um montante de 7.585 milhares de euros, que gerou um ganho de 6.847 milhares de euros, após dedução do montante de 738 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 194 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em períodos subsequentes à data da alienação.



As alienações no exercício findo a 30 de junho de 2022, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de 47.718 milhares de euros, resultaram, essencialmente, de:

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Darwin Núñez ao Liverpool, pelo montante de 75 milhões de euros, que gerou um ganho de 40.523 milhares de euros, após dedução do montante de 34.477 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os compromissos com terceiros; (iii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iv) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 2.410 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em períodos subsequentes à data da alienação; está ainda previsto um valor adicional de 25 milhões de euros, o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do jogador e do Liverpool;
- Alienação a título definitivo dos direitos desportivos e de 90% dos direitos económicos do jogador Everton ao Flamengo, pelo montante de 13,5 milhões de euros, que gerou uma perda de 2.020 milhares de euros, após dedução do montante de 15.520 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a esta perda terá de ser acrescido um valor negativo de 793 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em períodos subsequentes à data da alienação; está ainda previsto um valor adicional, que pode atingir ou superar o montante de 2,5 milhões de euros, o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras, uma vez que a Benfica SAD tem direito: (i) a receber 1 milhão de euros, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do Flamengo; e (ii) a receber 10% do valor de uma futura transferência do referido jogador ou a receber 1,5 milhões de euros, dependente da manutenção do vínculo laboral do jogador com o Flamengo a 31 de dezembro de 2025 e da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do jogador;
- Alienação a título definitivo dos direitos desportivos e de 70% dos direitos económicos do jogador João Filipe (Jota) ao Celtic Glasgow, pelo montante de 7,5 milhões de euros, que gerou um ganho de 6.191 milhares de euros, após dedução do montante de 1.309 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 329 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em períodos subsequentes à data da alienação; desta forma, a Benfica SAD teria ainda direito a receber 30% do valor de venda sobre uma eventual futura transferência do referido jogador, o que ocorreu no exercício 2022/23;
- Alienação a título definitivo dos direitos desportivos e de 50% dos direitos económicos do jogador Gedson Fernandes ao Besiktas, pelo montante de 6 milhões de euros, que gerou um ganho de 5.268 milhares de euros, após dedução do montante de 732 milhares de euros que inclui: (i) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (ii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 503 milhares de euros referente ao efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em períodos subsequentes à data da alienação; desta forma, a Benfica SAD terá ainda direito a receber 50% do valor de venda sobre uma eventual futura transferência do referido jogador;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Pedro Pereira ao AC Monza, pelo montante de 2,5 milhões de euros, que gerou um ganho de 1.615 milhares de euros, após dedução do montante de 885 milhares de euros que inclui: (i) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (ii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 181 milhares de euros referente ao efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em períodos subsequentes à data da alienação.

20 AMORTIZAÇÕES E PERDAS DE IMPARIDADE DE DIREITOS DE ATLETAS

A rubrica de amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas é analisada como segue:

	30.06.23	30.06.22
AMORTIZAÇÕES E PERDAS DE IMPARIDADE DE DIREITOS DE ATLETAS		
Amortizações de direitos de atletas	38.737	43.326
Perdas de imparidade de direitos de atletas	676	6.802
	39.413	50.128

valores em milhares de euros

As amortizações de direitos de atletas compreendem o reconhecimento dos gastos incorridos com a aquisição dos direitos dos jogadores de futebol, que são capitalizados em função do respetivo período contratual, conforme referido na nota 5.

As perdas de imparidade estão associadas aos direitos de atletas cuja recuperabilidade à data de relato se afigura incerta e/ou cuja perda se materializou por ocorrência de rescisão do contrato de trabalho desportivo entre a data de relato e a data de aprovação das contas.

21 RENDIMENTOS E GANHOS FINANCEIROS

A rubrica de rendimentos e ganhos financeiros é analisada como segue:

	30.06.23	30.06.22
RENDIMENTOS E GANHOS FINANCEIROS		
Juros obtidos	3.807	3.487
Atualização de dívidas	1.452	2.575
Variação no justo valor dos derivados	262	586
	5.521	6.648

valores em milhares de euros

Os rendimentos com juros obtidos dizem principalmente respeito à dívida relacionada com a alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS, conforme referido na nota 8.

O saldo da rubrica de atualização de dívidas diz respeito à reversão dos descontos das dívidas a receber que se encontram registadas ao custo amortizado, essencialmente relacionadas com a alienação de direitos de atletas.

A rubrica de variação no justo valor dos derivados diz respeito ao contrato swap de taxa de juro em vigor, relativamente ao qual foi obtida a variação do justo valor junto da contraparte.



22 GASTOS E PERDAS FINANCEIROS

A rubrica de gastos e perdas financeiros é analisada como segue:

	30.06.23	30.06.22
GASTOS E PERDAS FINANCEIROS		
Juros suportados	16.648	13.354
Atualização de dívidas	489	2.924
Serviços bancários	321	321
	17.458	16.599

valores em milhares de euros

Os gastos com juros suportados estão principalmente relacionados com os empréstimos obrigacionistas e empréstimos bancários em vigor, os quais se encontram detalhados na nota 12, para além dos encargos relativos às operações de descontos de créditos sem recurso e do contrato swap.

O saldo da rubrica de atualização de dívidas diz respeito à reversão dos descontos das dívidas a pagar que se encontram registadas ao custo amortizado, essencialmente relacionadas com a aquisição de direitos de atletas.

23 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

A rubrica de imposto sobre o rendimento é analisada como segue:

	30.06.23	30.06.22
IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO		
Imposto corrente	(260)	(109)
Imposto diferido	2.670	6.625
	2.410	6.516

valores em milhares de euros

A Sociedade está sujeita a imposto sobre o rendimento em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 21%, acrescida da derrama municipal de 1,5% e da derrama estadual quando aplicável.

O saldo da rubrica de imposto sobre o rendimento corresponde à estimativa de imposto face ao resultado antes de imposto obtido neste período, tendo em consideração a taxa efetiva de imposto apurada no final do exercício. De referir que a rubrica está influenciada pela constituição de ativos por impostos diferidos, conforme referido na nota 9.

24 POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCOS

O Conselho de Administração tem a responsabilidade da definição e controlo das políticas de gestão de risco da Benfica SAD. Estas políticas foram estabelecidas com o intuito de identificar e analisar os riscos que a Sociedade enfrenta, definir limites de risco e determinar os controlos adequados e para monitorizar a evolução desses riscos. As políticas e sistemas de gestão de risco são revistas de forma regular para que se mantenham aderentes à realidade das condições do mercado e às atividades da Benfica SAD.

A Benfica SAD encontra-se exposta aos riscos normais do mercado onde opera, nomeadamente: risco estratégico, risco desportivo, risco legal e regulatório, risco operacional, risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez, risco dos sistemas de informação e risco associado à crise geopolítica no leste da Europa.

RISCO ESTRATÉGICO

A gestão de riscos estratégicos envolve a monitorização de diferentes fatores, como as tendências sociais, políticas e macroeconómicas: as preferências do mercado o ciclo de vida dos negócios, a situação geopolítica, as atividades da concorrência, a inovação tecnológica, o escrutínio social a que a empresa está exposta, a dinâmica dos mercados, financeiro, desportivo, laboral, energético e ambiental.

Esta informação é utilizada pela equipa de gestão para compreender e identificar oportunidades e ameaças no seu sector de atividade, nomeadamente quanto à rentabilidade e crescimento, procurando adaptar o seu modelo de negócio às condições de mercado atuais e futuras.

RISCO DESPORTIVO

A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação em competições nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sociedade depende assim da existência dessas competições, da manutenção dos seus direitos de participação e do valor dos prémios pagos, do desempenho desportivo alcançado nas mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa principal de futebol.

O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de direitos de atletas, da participação da equipa principal de futebol nas competições europeias, designadamente na Liga dos Campeões, e os provenientes de receitas de bilheteira e de bilhetes de época, entre outros.

Adicionalmente, as receitas de televisão, patrocínios e publicidade dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face a essas entidades.

Os gastos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro da Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade da Benfica SAD para assegurar uma evolução moderada dos gastos médios por jogador, especialmente tendo em conta os critérios do *Financial Fair Play* e do *Financial Sustainability*.

Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores por parte da Benfica SAD assumem um peso significativo nas respetivas contas. Esses valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, do desempenho desportivo e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos, da capacidade de a Sociedade formar e desenvolver jogadores que consiga transferir e da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade deste tipo de receitas nos níveis esperados. Quanto a este último ponto, importa referir que a rescisão sem invocação de justa causa promovida por um jogador fora de um determinado período contratual protegido (3 anos quando o jogador, ao assinar o contrato, tinha menos de 28 anos; 2 anos



nos outros casos) pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior ao originalmente contratualizado com esse jogador (i.e., o valor referido como “cláusula de rescisão”).

Existem mecanismos e procedimentos implementados pela Benfica SAD com o intuito de gerir estes riscos a que se encontra exposta, nomeadamente:

- Acompanhamento do mercado de transferências e da sua evolução, de forma a identificar oportunidades e ameaças;
- Definição de uma estratégia a médio prazo relativamente aos investimentos e desinvestimentos a realizar;
- Monitorização das datas de término dos contratos de trabalho desportivos, de forma a gerir o processo de renovações e mitigar a possibilidade de ocorrerem rescisões com justa causa;
- Aposta na criação das melhores condições possíveis para que os seus profissionais possam desenvolver a sua atividade e evoluir de forma positiva.

RISCO LEGAL E REGULATÓRIO

O cumprimento da legislação e regulamentação é assegurado pelo Departamento Jurídico da Sociedade, com recurso também a aconselhamento externo especializado.

A UEFA tem em vigor um sistema de licenciamento para a admissão dos clubes de futebol a participar nas competições por si organizadas. Com base neste sistema, apenas os clubes que comprovem que satisfazem os critérios desportivos, de infraestruturas, de pessoal e administrativos, jurídicos e financeiros requeridos pela UEFA estão em condições de ter acesso às competições europeias, obtendo para o efeito uma licença.

Adicionalmente, a UEFA tem implementado um processo de monitorização para todos os clubes que se qualificam para as competições europeias e que obtêm a referida licença. Esse sistema de monitorização, implementado em 2010, era designado por *Financial Fair Play*, sendo que o último regulamento aprovado correspondia à edição de 2018 (*UEFA Club Licensing and Financial Fair Play Regulations*).

Em 2022 foi aprovado o novo regulamento (*UEFA Club Licensing and Financial Sustainability Regulations*), o qual entrou em vigor na presente época. De referir que este regulamento incorpora o sistema de licenciamento e de monitorização, à semelhança do que já acontecia no de 2018.

As principais alterações promovidas por este novo regulamento estão relacionadas com a monitorização, dado que o conceito e as regras do *Financial Sustainability* substituem as do *Financial Fair Play*, apesar de se manterem muitas semelhanças com o anterior processo de monitorização.

Assim, o *Financial Sustainability* consiste na monitorização de indicadores, por parte da UEFA, relativamente à sustentabilidade económica das entidades que competem nas competições europeias.

Os indicadores promovidos pela UEFA no *Financial Sustainability* são:

- Solvabilidade – A inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo os jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social, e (iv) à UEFA ou à entidade licenciadora (FPF);
- Estabilidade – Que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), conforme estipulado na *football earnings rule* (a forma de cálculo é muito idêntica à do *break-even* previsto no *Financial Fair Play*), não poderão exceder um valor acumulado de 5 milhões de euros (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se (i) forem cumpridas cinco condições previstas no regulamento (principalmente relacionadas com indicadores que comprovem a existência de equilíbrio no balanço), e (ii) supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas;

- Controlo de custos – Os gastos associados ao plantel de futebol (que incluem os gastos com pessoal, as amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas e os gastos com intermediários) não podem exceder em 70% a soma dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) e do resultado líquido das transferências de direitos de atletas; de referir que o regulamento determina, com detalhe, a forma como cada um destes valores deve ser considerado para efeitos de aplicação da *squad cost rule* e, desta forma, para se poder efetuar o cálculo do *squad cost ratio*.

De realçar que está previsto o período de transição de três anos para a implementação dos indicadores do *Financial Sustainability*, designadamente da *football earnings rule* e da *squad cost rule*. Desta forma, os limites anteriormente referidos serão apenas exigíveis na monitorização da época 2025/26.

As sanções previstas para o não cumprimento destes indicadores podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios a pagar e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

A Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2023/24 e cumpre os indicadores exigidos pela UEFA.

RISCO OPERACIONAL

Resulta das funções normais de condução do negócio. O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o Clube e as entidades que fazem parte do Grupo Benfica, designadamente ao assegurar à Sociedade a utilização da marca Benfica pela equipa de futebol profissional, assim como a gestão operacional do estádio e do canal de televisão. Qualquer alteração desta situação poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Benfica SAD, o qual não se estima que venha a acontecer.

Os riscos de fraude, branqueamento de capitais e corrupção são igualmente considerados na avaliação das atividades operacionais e a adequabilidade dos controlos e das medidas de mitigação são reconsideradas sempre que necessário.

RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é o risco de que alterações nos preços dos mercados, nomeadamente a nível de taxas de juro, de câmbios de moedas estrangeiras ou a evolução das bolsas de valores possam afetar os resultados da Benfica SAD e a sua posição financeira.

O objetivo nas políticas de gestão de riscos de mercado passa essencialmente pela monitorização da evolução das taxas de juro que influenciam os empréstimos obtidos, contratados com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O endividamento da Sociedade encontra-se substancialmente indexado a taxas de juro fixas, pelo que o risco de volatilidade do custo da dívida, em função da evolução dos mercados, não é significativo.

De referir que a Benfica SAD decidiu manter em vigor o contrato *swap* de taxa de juro que tinha sido contratualizado no passado com o objetivo de cobertura das variações de taxa de juro. De acordo com a análise de sensibilidade às variações de taxa de juro efetuada pela entidade bancária (contraparte) com a qual foi contratado o instrumento financeiro, o impacto apurado seria o seguinte:

	INÍCIO	FIM	NOTIONAL ACTUAL	A PAGAR	A RECEBER	JUSTO VALOR	VARIAÇÃO DE TAXA DE JURO	
							MTM 1%	MTM -1%
<i>Interest Rate Swap</i>	17.01.2008	29.02.2024	4.156	4,63%	Euribor 6M	(35)	(25)	(45)

valores em milhares de euros

O risco de taxa de câmbio está essencialmente relacionado com a exposição decorrente de pagamentos ou recebimentos efetuados nas transações de direitos de atletas. Contudo, a Benfica SAD não se encontra particularmente exposta a riscos cambiais, uma vez que as transações em moeda estrangeira têm sido historicamente reduzidas.



Considerando os saldos de contas a receber ou a pagar resultantes de transações denominadas em moeda diferente da moeda funcional utilizada, a Sociedade optou por não contratar instrumentos financeiros, nomeadamente *forwards* cambiais de curto prazo de forma a cobrir o risco associado a esses saldos.

As taxas de câmbio das moedas estrangeiras mais utilizadas são as seguintes:

	30.06.23	30.06.22
Dólar americano	1,0866	1,0387
Libra esterlina	0,8583	0,8582

RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais. A exposição da Sociedade ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da alienação de direitos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, patrocínios, publicidade, rendas de espaço, camarotes e executive seats, entre outras.

No caso dos saldos a receber relacionados com alienação de direitos de atletas, a Benfica SAD avalia, previamente, a capacidade da entidade em cumprir o acordo estabelecido, incluindo a obtenção de algumas garantias. Adicionalmente, as instâncias nacionais e internacionais responsáveis pela regulamentação do futebol (FPF, LPFP, UEFA e FIFA) são intervenientes nas questões em que existem dívidas entre Clubes e/ou Sociedade Desportivas resultantes de transações de direitos de atletas, pelo que o risco de incumprimento por parte destas entidades é mitigado, uma vez que o licenciamento de Clubes e/ou Sociedades Desportivas para as competições pode ser condicionado pela existência de dívidas resultantes destas transações.

No que se refere à tipologia de clientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, a aceitação destes clientes compreende normalmente empresas com dimensão e conceituadas no mercado, envolvendo parcerias de médio/longo prazo de forma a mitigar o risco de incumprimento por parte das entidades. No que respeita aos clientes de rendas de espaço, camarotes e executive seats, normalmente já mantêm uma relação comercial longa e duradoura com empresas controladas pelo Sport Lisboa e Benfica, existindo um conhecimento mútuo considerável, sendo em muitos casos simultaneamente patrocinadores da Benfica SAD ou de partes relacionadas.

A Benfica SAD considera que não existe uma concentração significativa do risco de crédito.

A máxima exposição ao risco de crédito representa-se da seguinte forma:

	30.06.23	30.06.22
Clientes e outros devedores	117.520	121.826
Outros ativos	105.293	92.864
Caixa e equivalentes de caixa	28.623	24.069
	251.436	238.759

valores em milhares de euros

RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da Benfica SAD ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Sociedade procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.

Para financiar a sua atividade, a Benfica SAD mantém os empréstimos referidas na nota 12.

RISCO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

O risco associado aos sistemas de informação é analisado considerando nas suas diferentes perspetivas: planeamento, organização, tratamento, acessos, inovação, gestão de operações e segurança da informação.

A segurança da informação está a cargo do Departamento de Segurança e consiste na implementação e manutenção de um sistema de gestão de segurança da informação que garanta a proteção de dados e a confidencialidade, integridade e disponibilidade de informação crítica do negócio.

RISCO ASSOCIADO À CRISE GEOPOLÍTICA NO LESTE DA EUROPA

A atual situação de crise geopolítica no leste da Europa incorpora riscos significativos para a economia e sociedade, mantendo-se um nível de incerteza sobre a duração do conflito e os impactos económicos que daí resultarão. Além de provocar o agravamento das tensões geopolíticas já existentes, contribuindo para instabilidade global com impactos a médio-longo prazo ainda incertos, a proximidade do conflito das fronteiras da União Europeia representa também um desafio à coesão entre os seus estados-membros e à moeda única.

25 OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS

À data de 30 de junho de 2023 e 2022, as transações e saldos com partes relacionadas do Grupo Benfica são as seguintes:

30 DE JUNHO DE 2023	NOTAS	SLB	SGPS	ESTÁDIO	BTV	MULTIMÉDIA	OUTRAS	TOTAL
SALDOS:								
Clientes e outros devedores	7	420	-	-	-	-	65	485
Fornecedores e outros credores	13	(232)	-	(2.553)	(1.514)	(852)	(60)	(5.211)
Outros ativos	8	2.227	82.808	8.068	-	205	89	93.397
Outros passivos	14	(1.320)	-	(3.775)	(1.758)	(4.617)	(15)	(11.485)
TRANSAÇÕES:								
Rendimentos operacionais	15	1.044	-	554	151	574	191	2.514
Fornecimentos e serviços externos	16	(10.215)	-	(31.933)	(7.485)	(887)	(153)	(50.673)
Depreciações/Amortizações	18	(1.520)	-	(3.610)	-	-	-	(5.130)
Rendimentos e ganhos financeiros	21	71	3.807	24	-	-	-	3.902
Gastos e perdas financeiros	22	-	-	(24)	-	-	-	(24)

valores em milhares de euros

30 DE JUNHO DE 2022	NOTAS	SLB	SGPS	ESTÁDIO	BTV	MULTIMÉDIA	OUTRAS	TOTAL
SALDOS:								
Clientes e outros devedores	7	1.089	-	13	-	-	115	1.217
Fornecedores e outros credores	13	(105)	-	(3.362)	(3.132)	(303)	(139)	(7.041)
Outros ativos	8	2.972	79.001	4.598	-	69	24	86.664
Outros passivos	14	(834)	-	(313)	(382)	(4.617)	(3)	(6.149)
TRANSAÇÕES:								
Rendimentos e ganhos operacionais	15	1.074	-	930	150	457	79	2.690
Fornecimentos e serviços externos	16	(7.338)	-	(23.770)	(6.264)	(497)	(204)	(38.073)
Depreciações/Amortizações	18	(1.520)	-	(3.610)	-	-	-	(5.130)
Rendimentos e ganhos financeiros	21	107	3.487	-	-	-	-	3.594
Gastos e perdas financeiros	22	-	-	(40)	-	-	-	(40)

valores em milhares de euros



As principais rubricas com o Sport Lisboa e Benfica são explicadas conforme segue:

- Outros ativos – dizem principalmente respeito aos créditos futuros sobre a Repsol que o Clube cedeu à Benfica SAD;
- Fornecimentos e serviços externos e depreciações/amortizações – corresponde principalmente ao valor referente à utilização da marca Benfica suportado pela Benfica SAD.

Os principais saldos e transações com a Benfica SGPS são explicados conforme segue:

- Outros ativos – dizem respeito ao valor em dívida relacionado com a alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS e aos juros associados a essa dívida;
- Rendimentos e ganhos financeiros – correspondem aos juros obtidos com a dívida associada à referida alienação de participações financeiras.

Os principais saldos e transações com a Benfica Estádio são explicados conforme segue:

- Fornecedores e outros credores – refere-se aos valores em dívida relacionados com os serviços prestados pela Benfica Estádio com a gestão operacional do estádio, no âmbito do contrato de cessão de exploração e de gestão do estádio;
- Outros ativos – dizem essencialmente respeito aos gastos diferidos no final do período, com destaque para o valor referente à gestão operacional do estádio;
- Fornecimentos e serviços externos – refere-se principalmente aos encargos com a gestão do estádio, conforme estipulado no contrato de cessão de exploração e de gestão do estádio;
- Depreciações/amortizações – correspondem ao direito de uso referente à utilização do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, em conformidade com o previsto na IFRS 16.

As rubricas de fornecedores e outros credores, de outros passivos e de fornecimentos e serviços externos com a Benfica TV dizem essencialmente respeito à gestão do canal de televisão.

A rubrica de outros passivos com a Benfica Multimédia corresponde ao adiantamento por conta de vendas, recebido no âmbito dos contratos celebrados em 2001 referentes à cedência da exploração do negócio de multimédia.

26 PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Apresentam-se de seguida os passivos contingentes e os compromissos assumidos por classe.

26.1 GARANTIAS PRESTADAS

A Benfica SAD avalizou a locação financeira para aquisição de um autocarro, contraída junto do VW Bank em agosto de 2018. À data de 30 de junho de 2023, o valor da garantia prestada ascende a um montante de, aproximadamente, 226 milhares de euros.

A 20 de janeiro de 2023, a Benfica SAD apresentou uma garantia bancária a favor do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, contraída junto do Novo Banco, como forma de satisfazer a caução no valor de 2.082 milhares de euros, obtendo efeito suspensivo do recurso de impugnação.

26.2 COMPROMISSOS ASSUMIDOS

RENDIMENTOS FUTUROS

Decorrentes dos contratos de patrocínios e direitos televisivos celebrados com diversas entidades, existem compromissos assumidos para com a Benfica SAD relacionados com rendimentos futuros, os quais não se encontram relevados na demonstração da posição financeira à data de 30 de junho de 2023.

UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO

Existem compromissos assumidos pela Benfica SAD relacionados com a gestão operacional do estádio por parte da Benfica Estádio até junho de 2041, os quais estão dependentes do desempenho económico desta última.

Face à incerteza associada a estes compromissos, não é possível à data estimar o seu efeito financeiro.

PRÉMIOS RELACIONADOS COM DESEMPENHO DESPORTIVO

Decorrentes dos contratos celebrados com os jogadores e técnicos, existem compromissos financeiros assumidos relacionados com os respetivos desempenhos, como por exemplo, vitória nas competições desportivas e número de jogos realizados.

Face à incerteza associada a estes compromissos, não é possível à data estimar o seu efeito financeiro.

GANHOS FUTUROS COM A ALIENAÇÃO DE DIREITOS DE ATLETAS

Existem direitos de atletas detidos pela Benfica SAD para os quais foram estabelecidos compromissos com terceiros, no sentido de repartir o valor de futuros ganhos ou da venda que venham a ser obtidos com a alienação dos direitos desportivos, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

Face à incerteza associada a estes compromissos, não é possível à data estimar o seu efeito financeiro, nem o momento de ocorrência de um eventual exfluxo.

26.3 PROCESSOS JUDICIAIS

À data de 30 de junho de 2023, existem processos judiciais intentados contra a Benfica SAD sobre os quais é convicção da Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam a Sociedade e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não resultarão em responsabilidades para a Benfica SAD que justifiquem o reforço adicional das provisões registadas.

De referir que se encontram presentemente em curso inquéritos de natureza criminal.



Em março e novembro de 2020, no âmbito de diversas investigações (tramitadas com os NUIPC 1/18.2IFLSB, 313/18.5TELSB, 2838/18.3T9LSB, 425/18.5JAPDL e 5340/17.7T9LSB) de índole nacional a vários clubes de futebol e agentes desportivos relacionadas com matérias de índole fiscal e corrupção desportiva, as instalações da Benfica SAD foram objeto de buscas, tendo esta entidade colaborado com as autoridades no esclarecimento dos factos e das questões tidas por pertinentes. De acordo com as notas para a comunicação social do gabinete de imprensa da Procuradoria-Geral da República, as investigações em causa permanecem ainda sujeitas a segredo de justiça.

A 14 de julho de 2020, a Benfica SAD foi constituída arguida no NUIPC 461/17.9TELSB, sendo indiciada pela alegada prática de um crime de fraude fiscal e de falsificação de documentos. No dia 27 de fevereiro de 2023, no âmbito deste NUIPC, foi proferido despacho de arquivamento, relativamente a um alegado crime de branqueamento, e despacho de acusação relativamente a dois alegados crimes de fraude fiscal qualificada. Segundo o Ministério Público, a contingência tributária para a Benfica SAD será de €181.148,00 – correspondentes a €116.380,00, a título de IVA e €64.768,00 a título de IRC –, valor esse atualmente reclamado em sede de pedido de indemnização deduzido pelo Ministério Público, em representação da Autoridade Tributária. À presente data, já foi requerida a abertura da instrução onde se pugnou pela não pronúncia dos arguidos.

Em julho de 2021, a Benfica SAD tomou conhecimento da existência de um processo designado “Cartão Vermelho”, no âmbito do qual são investigados atos que, alegadamente, Luís Filipe Ferreira Vieira terá cometido enquanto foi Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, embora não nessa qualidade. A Benfica SAD não assume a qualidade de visada ou arguida no referido processo. Neste contexto, a Sociedade solicitou a realização de uma extensa auditoria forense para analisar se alguma conduta foi lesiva dos seus interesses, tendo em vista, dentro do quadro legal aplicável, apurar todas as responsabilidades e reagir em conformidade. Esta auditoria forense está presentemente concluída e está a ser objeto da apreciação pela Administração e Advogados da Benfica SAD.

No âmbito de um processo contraordenacional, a Autoridade da Concorrência, por decisão datada de 28 de abril de 2022, condenou, a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e a maioria das sociedades desportivas que competiam nas Ligas profissionais de futebol na época de 2019/20, ao pagamento de coimas, bem como na sanção acessória de publicação de um extrato da referida decisão na II Série do Diário da República e em jornal nacional de expansão nacional.

Enfermando a Decisão de múltiplos vícios de facto e de direito, substantivos e adjetivos, que são suscetíveis de determinar a respetiva anulação, a Benfica SAD recorreu judicialmente, no dia 17 de junho de 2022, da Decisão para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

Não existindo a esta data um juízo condenatório definitivo sobre a conduta em causa e atendendo ao entendimento do consultor jurídico que patrocina a Sociedade neste processo, optou-se por não constituir qualquer provisão.

27 INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

A Administração informa que a Sociedade não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei n.º 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no Decreto n.º 411/91, de 17 de outubro, a Administração informa que a situação da Sociedade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

28 EVENTOS SUBSEQUENTES

No mês de julho de 2023, a Benfica SAD adquiriu a totalidade dos direitos do jogador Jurásek ao Slavia Praga por um montante de 14 milhões de euros, tendo celebrado um contrato de trabalho desportivo com o referido jogador por cinco épocas desportivas, que vigora até 30 de junho de 2028. O Slavia Praga ficou ainda com o direito a receber 10% do valor de uma futura cedência do referido jogador.

Ainda nesse mês, a Benfica SAD confirmou o regresso do jogador Di María que depois de se ter sagrado campeão do mundo pela Argentina no mundial do Qatar, vai voltar a vestir de águia ao peito durante a época 2023/24.

Em agosto de 2023, a Benfica SAD chegou a acordo com o Shakhtar Donetsk para a aquisição da totalidade dos direitos do jogador Trubin, por um montante de 10 milhões de euros, ao qual acresce um valor de 1 milhão de euros pagos em função de objetivos pré-definidos, e com a Fiorentina para a aquisição da totalidade dos direitos do jogador Arthur Cabral, por um montante de 20 milhões de euros, ao qual acresce um valor de 5 milhões de euros pagos em função de objetivos pré-definidos. De referir que o Shakhtar Donetsk terá ainda direito a receber 40% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do jogador Trubin e que a Benfica SAD celebrou contratos de trabalho desportivo com ambos os jogadores que vigoram até 30 de junho de 2028.

No início desse mês, a Benfica SAD tinha acordado com o Paris Saint-Germain o empréstimo do jogador Gonçalo Ramos até ao final da época desportiva 2023/24. O referido acordo prevê a opção de transferência a título definitivo dos direitos desportivos do referido jogador, por um montante de 65 milhões de euros, acrescido de uma remuneração variável associada a objetivos, pelo que o valor global da transferência poderá atingir o montante de 80 milhões de euros. A opção poderá ser exercida pelo Paris Saint-Germain ou pela Benfica SAD durante a presente época desportiva.

No final do mês de agosto, a Benfica SAD celebrou com o Wolverhampton o contrato de empréstimo do jogador Gonçalo Guedes até ao final da época 2023/24.

No passado dia 9 de agosto, foi disputada a Supertaça Cândido de Oliveira entre o campeão nacional SL Benfica, enquanto vencedor da Liga Portugal bwin 2022/23, e o FC Porto, vencedor da Taça de Portugal de 2022/23. O SL Benfica venceu o jogo realizado em Aveiro por 2-0 e conquistou o troféu pela 9.ª vez na sua história.

À data de aprovação deste relatório, o SL Benfica é o quinto classificado da Liga Portugal Betclic com um total de seis pontos, fruto de duas vitórias obtidas nas primeiras três jornadas.

163

RELATÓRIO & CONTAS
2022.23

SPORT LISBOA E BENFICA

SPORT LISBOA E BENFICA

SPORT LISBOA E BENFICA

OFFICIAL WEAR PARTNER

Swire

SPORT LISBOA E BENFICA

VI DECLARAÇÃO DO ORGÃO DE GESTÃO



Declaração do Órgão de Gestão

Com referência ao exercício de 2022/23, que compreende o período de 1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º-G do Código dos Valores Mobiliários, na qualidade de administradores da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante no relatório de gestão, no relatório sobre o governo da sociedade, nas contas anuais e nos demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento foi elaborada em conformidade com as normas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, contendo uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

Lisboa, 30 de agosto de 2023

Rui Manuel César Costa

Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira

Luís Paulo da Silva Mendes

Manuel Ricardo Gorjão Henriques de Brito

Maria do Rosário Amado Pinto Correia

Maria Rita Santos de Sampaio Nunes

Lourenço de Andrade Pereira Coelho

António Albino Pires de Andrade

EU AMO O BÉNFICA

VII
RELATÓRIO E PARECER
DO CONSELHO FISCAL



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas,

Em cumprimento do disposto no artigo 420.º alínea g) conjugado com o artigo 508.º-D n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, bem como dos Estatutos da Sociedade, compete-nos emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e a proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (Sociedade), referente ao período findo em 30 de junho de 2023.

RELATÓRIO ANUAL SOBRE A AÇÃO FISCALIZADORA

1. No âmbito das competências que nos estão atribuídas como órgão de fiscalização da Sociedade, procedemos, no decorrer do período de 1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, ao acompanhamento, com regularidade:
 - da atividade da Sociedade, com a periodicidade e extensão que considerámos adequada, nomeadamente através de reuniões periódicas com a Administração e Diretores da Sociedade;
 - da verificação dos registos contabilísticos e da respetiva documentação de suporte, bem como da eficácia dos sistemas de gestão de risco e de controlo interno;
 - da observância das disposições legais, regulamentares e estatutárias;
 - das atualizações das normas internas vigentes;
 - do desenvolvimento das iniciativas e projetos relevantes para a atividade da Sociedade incluindo as políticas e estratégias definidas pelo Conselho de Administração;
 - da revisão da estrutura organizativa da Sociedade, bem como o funcionamento das suas principais unidades orgânicas incluindo, quando aplicável, as ações exigíveis no âmbito do artigo 400.º do Código das Sociedades Comerciais;
 - da auditoria forense.

No exercício da nossa atividade não nos deparamos com quaisquer constrangimentos.

2. Sendo um órgão totalmente integrado por membros independentes à luz dos critérios legais e profissionalmente habilitados ao exercício das respetivas funções, o Conselho Fiscal desenvolveu as suas competências e inter-relações com os demais órgãos sociais e serviços da Sociedade de acordo com os princípios e as condutas recomendadas nos dispositivos legais e regulatórios bem como do seu próprio regulamento, o "Regulamento do Conselho Fiscal".
3. No desempenho das suas atribuições, o Conselho Fiscal realizou reuniões ordinárias trimestrais, além de outras extraordinárias, em que, de acordo com a natureza dos assuntos a tratar, contou com a presença de



- membros da Administração, de responsáveis dos departamentos de Planeamento e Controlo de Gestão e do Revisor Oficial de Contas. Adicionalmente, o Conselho Fiscal participou na reunião do Conselho de Administração que aprovou o relatório e as contas do exercício e teve ao longo do exercício disponibilidade de acesso a toda a informação documental ou pessoal que se afigurou adequada ao exercício da sua ação fiscalizadora, incluindo as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.
4. O Conselho Fiscal reuniu e interagiu, através dos Presidentes dos dois Órgãos, quando necessário, com a Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, no sentido de se inteirar e acompanhar as matérias relevantes que constam do seu próprio Regulamento, tais como a gestão do canal de denúncias e das transações com as partes relacionadas, bem como dos desenvolvimentos do Sistema de Controlo Interno e do conteúdo dos relatórios emitidos pela Comissão.
 5. Reunimos por diversas vezes com o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, Mazars & Associados, SROC, Lda., acompanhando os trabalhos de auditoria desenvolvidos e fiscalizando a sua independência. Apreciamos a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria, bem como o Relatório Adicional de Auditoria (RAOF), os quais merecem o nosso acordo.
 6. Analisámos as propostas que nos foram apresentadas, para a prestação de serviços distintos de auditoria pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, e aprovámos aquelas que respeitavam a serviços permitidos, não afetavam a independência da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e cumpriam os demais preceitos legais.
 7. O Conselho Fiscal acompanhou o processo de execução da Auditoria Forense reunindo periodicamente, com a participação de todos os seus membros ou através do seu Presidente, com o consultor responsável pela mesma, obtendo informação sobre o seu progresso e dados relevantes reportados.
 8. No âmbito das nossas funções, verificámos que:
 - as Demonstrações Financeiras, que compreendem a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração de Resultados por Naturezas, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Anexas às Demonstrações Financeiras relativos a 30 de junho de 2023, permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Sociedade, dos seus resultados, do rendimento integral, das alterações ao capital próprio e dos fluxos de caixa;
 - as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados estão em conformidade com as Normas de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia, e são adequados por forma a assegurar que os mesmos conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados, tendo-se dado seguimento às análises e recomendações emitidas pelo auditor externo;
 - o Relatório de Gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da Sociedade, evidenciando com clareza os aspetos mais significativos da atividade;
 - o Relatório sobre o Governo Societário inclui os elementos exigíveis nos termos do disposto no artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários e teve em conta as recomendações do Código do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG).

[Handwritten signature]



PARECER SOBRE O RELATÓRIO, CONTAS E PROPOSTA APRESENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

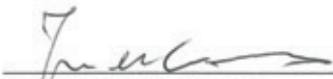
Face ao exposto, e tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e Serviços da Sociedade, bem como as conclusões constantes na Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria, somos de parecer que na Assembleia Geral anual de Acionistas:

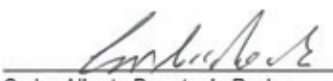
- seja aprovado o Relatório de Gestão e demais documentos de prestação de contas;
- seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

Finalmente, os membros do Conselho Fiscal expressam o seu agradecimento e apreço ao Conselho de Administração, aos Serviços da Sociedade e ao Revisor Oficial de Contas, pela colaboração e disponibilidade sempre proporcionadas.

Lisboa, 6 de setembro de 2023

O Conselho Fiscal da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD


João Albino Cordeiro Augusto


Carlos Alberto Barreto da Rocha


Maria Ema de Assunção Palma

170

RELATÓRIO & CONTAS
2022.23

VIII CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA



Certificação legal das contas e Relatório de auditoria

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD** (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2023 (que evidencia um total de 557 832 milhares de euros e um total de capital próprio de 113 215 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 4 213 milhares de euros), a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD** em 30 de junho de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Mensuração do plantel de futebol (Ativo Intangível)

Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
Em 30 de junho de 2023, o saldo do ativo intangível referente ao plantel de futebol eleva-se a cerca de 126 462 milhares de euros.	Por forma a darmos resposta aos riscos identificados, entre os procedimentos de auditoria realizados destacamos os seguintes:
Conforme divulgado nas Notas 2, 3, 5, 19 e 20 das notas explicativas integrantes das	

mazars

demonstrações financeiras ("Ativos intangíveis – plantel de futebol"), este ativo compreende os gastos incorridos com a aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores profissionais de futebol e está valorizado ao seu custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e eventuais perdas por imparidade.

Os investimentos com o plantel de futebol correspondem aos montantes pagos às entidades que transmitem os direitos de inscrição desportiva dos atletas, e/ou às entidades responsáveis pela formação dos jogadores e os respetivos intermediários. O saldo do ativo intangível é registado pelo valor descontado tendo em consideração os planos de pagamento que foram estipulados no momento da aquisição.

A complexidade dos contratos de aquisição dos jogadores profissionais e os respetivos montantes envolvidos fundamentam que esta matéria tenha sido considerada como relevante para o processo de auditoria.

- Obtenção e resumo dos contratos de aquisição e alienação de direitos desportivos dos atletas.
- Verificação do adequado registo contabilístico tendo em consideração os montantes e as cláusulas previstas nos contratos assinados, assim como outras partes envolvidas no processo de transação que possam ter incorrido em encargos nas transações realizadas.
- Validação do cálculo do valor descontado, tendo em atenção a taxa de desconto utilizada e os planos de pagamento estabelecidos de acordo com os contratos firmados.

Por fim, avaliamos se as divulgações efetuadas pela Entidade nas notas anexas às demonstrações financeiras, relativamente ao ativo intangível, estão em conformidade com o requerido pelo normativo contabilístico em vigor.

Recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com o futebol profissional

Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
Em 30 de junho de 2023, o saldo dos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com o futebol profissional ascendem a cerca de 258 836 milhares de euros.	Por forma a darmos resposta aos riscos identificados, entre os procedimentos de auditoria realizados destacamos os seguintes:
Conforme divulgado nas Notas 2, 3, 4, 5, 6, 19 e 20 das notas explicativas integrantes das demonstrações financeiras, estes ativos estão valorizados pelo seu custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e eventuais perdas por imparidade.	• Obtenção da informação analisada pela Administração para a avaliação da recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com o futebol profissional. • Indagação junto da Administração sobre o racional e bases para o reconhecimento de imparidades tal como se encontra divulgado nas notas anexas às demonstrações financeiras.
O montante de imparidade dos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com o futebol é aferido quando existem indícios que	



o valor líquido do ativo possa não ser realizável.

A Administração faz um acompanhamento tempestivo sobre a possível existência de indícios de imparidade a cada data de reporte. A sua análise assenta, entre outros, no seu conhecimento do negócio, experiência no setor e estudos de mercados sobre os ativos em questão.

A complexidade dos contratos em causa, aliado ao grau de subjetividade inerente necessário para a avaliação da imparidade dos ativos tangíveis e intangíveis em questão na atividade operacional da unidade geradora de caixa na qual estão embutidos, fundamentam que esta matéria tenha sido considerada como relevante para o processo de auditoria.

Analisámos o teste de imparidade realizado pela Entidade à UGC (Unidade Geradora de Caixa) na qual se inserem estes ativos, tal como está previsto na IAS 36, para avaliar a sua recuperabilidade.

- Para desafiar o modelo, os pressupostos assumidos e a análise de sensibilidade, temos na equipa, técnico com as competências necessárias para podermos formular as nossas conclusões.

Analisámos ainda as divulgações efetuadas pela Entidade nas notas anexas às demonstrações financeiras, relativamente aos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com futebol profissional, tendo concluído e verificado a sua adequação em conformidade com o requerido pelo normativo contabilístico em vigor.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, relatório de governo societário que inclui relatório sobre remunerações, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das



demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;

- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais na matéria de governo societário, bem como o relatório de remunerações (que faz parte integrante do relatório do governo das sociedades) foi apresentado.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que a Entidade incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório sobre o governo das sociedades, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre o Formato Eletrónico Único Europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras da **Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD** referentes ao ano findo em 30 de junho de 2023 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

mazars

Os nossos procedimentos tiveram em consideração a Guia de Aplicação Técnica da OROC sobre o relato em ESEF e incluíram a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 22 de julho de 2021 para um mandato compreendido entre 1 de julho de 2020 e 30 de junho de 2024.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 6 de setembro de 2023.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos à Entidade, serviços de garantia de fiabilidade no âmbito dos regulamentos da Liga Portugal, FPF e UEFA.

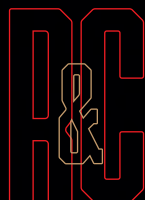
Lisboa, 6 de setembro de 2023



Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Representada por Luis Filipe Soares Gaspar (Revisor Oficial de Contas n.º 1003 e registado na CMVM com o n.º 20160618)





RELATÓRIO & CONTAS
SPORT LISBOA E GENTIFICA
FUTEBOL, SAO 2022-23

